



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 110

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		37
Casa Civil.....		20	37
Secretaria de Estado de Governo.....	1	22	
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....		22	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	22	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	24	39
Secretaria de Estado de Educação.....		26	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	28	46
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	30	49
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		30	49
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		31	51
Secretaria de Estado da Mulher.....		31	52
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		31	52
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	16	32	52
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	33	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			54
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18	34	57
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			58
Secretaria de Estado de Turismo.....		35	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			58
Controladoria-Geral.....	19	35	
Defensoria Pública.....		36	
Procuradoria-Geral.....		36	
Tribunal de Contas.....			60
Escritório Estratégico de Acompanhamento de Obras Estruturantes e de Articulação para Captação de Recursos.....		36	
Ineditorial.....			60

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.879, DE 06 DE MAIO DE 2026 (*)

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Altera a Lei nº 6.623, de 25 de junho de 2020, que "dispõe sobre a concessão do Aluguel Social às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Lei, oriunda de projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.623, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo §2º, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

"Art. 1º ...

§1º ...

§2º O acesso ao recurso do Aluguel Social deve ser garantido às vítimas de violência doméstica desde o registro de boletim de ocorrência policial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

(*) Republicado por conter, no texto publicado no DODF nº 84, de 11/05/2026, p. 21, incorreção na numeração dos dispositivos.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a extinção, considerando o decurso de tempo, da Permissão de Uso Não-Qualificada nº 397/1996, constante no Processo Administrativo nº 0137-000938/1996, em nome de Janete Caldas de Assunção, CPF nº ***.776.521-**, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque nº 8, no Setor de Inflamáveis trecho 01, localizado na Região Administrativa de SIA/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento do titular, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 455/2012, constante no Processo Administrativo nº 0364-004288/2010, em nome de Damião Dias, CPF nº ***.857.641-**, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, situado no C 01, ao lado do Ed. Trade Center em Taguatinga Centro, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF, endo seus efeitos suspensos a partir de 29/01/2026, conforme requerimento (193652590) constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, a Lei nº 7.735, de 22/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

PARA:

UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP, para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à execução de obras de urbanização visando a implantação, construção, recuperação/manutenção de calçadas com acessibilidade na Região Administrativa do Plano Piloto.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III - Programa de Trabalho e demais dados, detalhados no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR
15.451.6209.1110.9568	449051	100	R\$ 400.000,00

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO
Administrador Regional do Plano Piloto
Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção transitória de designações, equipes técnicas, gestores, fiscais e equipes de planejamento da contratação no âmbito dos contratos, projetos, soluções e instrumentos de tecnologia da informação e comunicação transferidos à Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal - SGDI, com observância à segregação de funções, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o Decreto nº 48.503, de 18 de abril de 2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, sobre a centralização e utilização da rede GDFNet, da infraestrutura do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CETIC-DF e dos sistemas de informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, consolida as competências da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal - SGDI e estabelece o regime de centralização obrigatória das decisões, contratações e ativos de tecnologia da informação.

Considerando o Decreto nº 48.546, de 05 de maio de 2026, que promoveu alteração das estruturas administrativas, extinguiu, na estrutura da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, e transferiu à Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal - SGDI as respectivas competências, acervos documentais, processos, atos administrativos e gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e material.

Considerando o art. 15 do Decreto nº 48.546, de 05 de maio de 2026, que autoriza, até a conclusão dos procedimentos de transição, a manutenção temporária de fluxos administrativos e financeiros compartilhados entre as Pastas envolvidas, conforme ato conjunto dos titulares e ordenadores de despesas.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a integridade dos projetos estratégicos, a preservação da memória técnica, a estabilidade da governança e a

rastreabilidade dos atos relativos aos contratos, projetos, soluções e instrumentos de tecnologia da informação e comunicação transferidos à SGDI.

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de observância à segregação de funções, à regularidade da gestão e fiscalização contratual e à mitigação de riscos operacionais e jurídicos decorrentes da transição administrativa.

Considerando que o art. 14 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, devendo a aplicação do princípio da segregação de funções ser avaliada conforme a situação fática processual, as linhas de defesa, o valor e a complexidade do objeto, resolvem:

Art. 1º Ficam mantidas, em caráter transitório, as designações formalmente vigentes de servidores, equipes técnicas, equipes de fiscalização, gestores e fiscais de contratos, bem como de Equipes de Planejamento da Contratação - EPC, vinculadas aos contratos, projetos, soluções e instrumentos de tecnologia da informação e comunicação transferidos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal - SGDI, sem prejuízo da revisão das designações quando necessária à observância da segregação de funções.

§ 1º A manutenção de que trata o caput limita-se às designações constantes dos processos administrativos correspondentes e não afasta a possibilidade de nova designação formal pela autoridade competente que será o Secretário de Estado de Governança Digital e Integração no âmbito dos contratos sub-rogados e nos processos licitatórios em trâmite na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º Para os contratos que não forem sub-rogados ou os procedimentos licitatórios relacionados à sustentação, evolução e integração dos sistemas fazendários, a autoridade competente será o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 3º A aplicação desta Portaria Conjunta não altera as condições dos contratos, convênios, acordos ou instrumentos congêneres, nem cria obrigações novas para contratados ou terceiros.

§ 4º A relação dos contratos que ficarão sob gestão compartilhada e licitações em andamento estão listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

§ 5º No período de gestão compartilhada, qualquer alteração na designação de servidores deverá ocorrer mediante autorização conjunta das autoridades máximas de ambas as Pastas.

Art. 2º As designações de que trata o art. 1º permanecerão vigentes, cada qual nos limites das atribuições formalmente conferidas e das normas específicas aplicáveis, até a conclusão da etapa correspondente ou até nova designação formal pela autoridade competente.

Parágrafo único. A manutenção das designações deverá ser acompanhada de verificação, nos respectivos processos administrativos, quanto aos limites de competência, à subordinação funcional aplicável, à segregação de funções e à inexistência de impedimentos legais ou regulamentares, devendo eventual acúmulo de atribuições sensíveis ser expressamente justificado ou saneado mediante nova designação formal.

Art. 3º Ficam preservados, para fins de continuidade administrativa, os efeitos dos atos regularmente praticados pelas equipes e servidores formalmente designados no âmbito dos contratos, projetos, soluções e instrumentos abrangidos por esta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A preservação de efeitos prevista no caput não afasta o controle de legalidade, a correção de vícios, a apuração de responsabilidade, a necessidade de saneamento processual ou a adoção de ajustes formais necessários à sub-rogação, à execução, à gestão e à fiscalização dos contratos e instrumentos correlatos.

Art. 4º As áreas técnicas competentes da SEEC e da SGDI deverão manter, nos processos administrativos próprios, a relação dos contratos, projetos, soluções e instrumentos abrangidos por esta Portaria Conjunta, bem como a identificação das equipes e servidores designados e a respectiva compatibilidade de atribuições.

§ 1º Deverá constar dos processos administrativos certificação quanto à observância da segregação de funções, especialmente nos casos em que a mesma equipe ou o mesmo servidor tenha atuado ou venha a atuar em mais de uma etapa sensível da contratação, execução, fiscalização, ateste, liquidação ou controle.

§ 2º Identificada sobreposição de atribuições incompatíveis ou suscetíveis a riscos, a autoridade competente correspondente deverá promover a substituição, complementação ou redistribuição das funções, mediante nova designação formal.

Art. 5º A aplicação desta Portaria Conjunta abrange, no que couber, os seguintes objetos de tecnologia da informação e comunicação transferidos à SGDI ou submetidos a fluxo

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

compartilhado durante o período de transição, inclusive futuras contratações estratégicas de TIC conduzidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC no curso da reorganização administrativa:

- I - contratos corporativos de tecnologia da informação e comunicação;
 - II - projetos estratégicos de transformação digital;
 - III - instrumentos vinculados ao PROFISCO II e PNAFM;
 - IV - soluções estruturantes e sistemas corporativos transferidos à SGDI; e
 - V - demais instrumentos, projetos e futuras contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação identificados nos processos administrativos correspondentes.
- Art. 6º O regime transitório de que trata esta Portaria Conjunta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, por igual período e uma única vez, mediante ato conjunto dos titulares das Pastas envolvidas, desde que acompanhado de justificativa técnica circunstanciada que demonstre a impossibilidade de conclusão da transição no prazo original e indique as medidas adotadas para sua aceleração.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º deverá ser publicada antes do término do prazo original, sob pena de encerramento automático do regime transitório na data de seu vencimento.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta não autoriza aumento de despesa, contratação, aditivo, reajuste, prorrogação contratual ou alteração de condições pactuadas, nem dispensa a análise individualizada da segregação de funções, da regularidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis nos processos administrativos próprios.

Art. 8º Para os fins desta Portaria, considera-se sub-rogação o ato formal, celebrado entre as partes competentes, que promove a transferência da posição contratual, bem como dos respectivos direitos, obrigações e responsabilidades, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

NÚMERO	CONTRATADA
43275/2021	SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
54231/2025	SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA
50132/2023	SERVIX INFORMÁTICA LTDA
46106/2022	NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA
43851/2021	CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
40723/2020	M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A
46804/2022	NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
52013/2024	VOBYS LTDA
44090/2021	CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
44087/2021	SORTECH - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
54687/2025	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
47226/2022	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
41463/2020	CAST INFORMÁTICA S.A
47336/2022	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
47510/2022	PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
49830/2023	PROTECT4 SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
55638/2025	AMV FESTAS E EVENTOS LTDA
47713/2022	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
44995/2021	TAREA GERENCIAMENTO LTDA
44947/2021	VALSTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
47973/2022	ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
49434/2023	DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
48136/2022	ASPER TECNOLOGIA LTDA
50667/2023	VALSTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
51451/2024	X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
42967/2021	TECNISYS INFORMATICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
56531/2026	ÁDILA QUÉSIA GONÇALVES DA ROCHA
51160/2024	CONSULT MIDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
45830/2022	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
51244/2024	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA
50965/2024	BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
48750/2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
51347/2024	SEA TECNOLOGIA LTDA
46480/2022	CAST INFORMÁTICA S/A
49491/2023	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
54846/2025	AV CONECT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

47343/2022	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
49885/2023	AGÊNCIA CLIC TECNOLOGIA LTDA
56008/2025	ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
50878/2024	CLARO S/A
50867/2024	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S.A
51143/2024	CIRION TECHNOLOGIOS DO BRASIL LTDA
56613/2026	CLARO S/A
53763/2025	SERVIX INFORMÁTICA LTDA
53869/2025	GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
47909/2023	CONSÓRCIO DATA TRAFFIC CENTRAL ENERGY
55340/2025	ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
56192/2025	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
56194/2025	BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
51174/2024	JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
53283/2024	POSITIVO TECNOLOGIA S/A
53284/2024	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
53555/2025	NOVA COMERCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA
54843/2025	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
54845/2025	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
01/2025	NEOENERGIA BRASÍLIA
50568/2023	SERPRO
51973/2025	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
54384/2025	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

PROCESSOS LICITATÓRIO/EM CONTRATAÇÃO

04044-00005887/2024-34
04044-00003044/2026-65
04033-00004775/2024-21
04044-00014126/2026-35

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00013763/2022-95; Recurso Voluntário nº 90/2025; Recorrente: EVANDRO ALONSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 21 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 92/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA EM QUANTIDADE E HABITUALIDADE INCOMPATÍVEIS COM CONSUMO FINAL. CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE MERCANTIL. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO CRÉDITO DO IMPOSTO. MANUTENÇÃO DA MULTA DE 100% SOBRE O PRINCIPAL. 1. A aquisição reiterada de mercadorias por pessoa física, em quantidades expressivas e em curto intervalo temporal, revela intuito comercial e caracteriza o adquirente como contribuinte intermediário da circulação de mercadorias, afastando sua condição de consumidor final. 2. Configurada a omissão da condição de contribuinte e a ausência de documentação fiscal adequada à operação entre contribuintes do ICMS, considera-se a mercadoria em situação irregular, autorizando o lançamento do imposto nos termos da legislação tributária. 3. A utilização de documento fiscal emitido para operação destinada a consumidor final, quando a aquisição se destina à revenda, caracteriza inidoneidade da documentação fiscal para fins tributários. 4. O direito ao crédito do ICMS submete-se ao atendimento das condições legais, especialmente à idoneidade do documento fiscal e à escrituração regular, não sendo admitida a compensação quando tais requisitos não são atendidos. 5. A multa aplicada sobre o principal no percentual de 100% deve ser mantida, uma vez que foi constatada a existência de mercadoria em situação irregular, desacompanhada de documentação fiscal idônea. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Joicy Leide Montalvão de Almeida, Luciana Soares Carreiro e Gabriela Lima e Silva, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire, Waldir Antunes e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00031972/2021-30; Reexame Necessário nº 67/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A -

Autuado Revel: DIEGO LOPES LIMA; Advogado: Clayton Pereira da Silva OAB/SP 303.159; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 21 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 91/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. SOLIDARIEDADE. PESSOA JURÍDICA REMETENTE. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA COM INTUITO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM. INEXISTÊNCIA DE CONLUÍO. DOCUMENTO FISCAL COM APARÊNCIA DE IDONEIDADE. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO AO ADQUIRENTE. 1. A responsabilidade solidária exige a demonstração de interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária, não se configurando quando vendedor e comprador ocupam polos opostos da relação jurídica. 2. A ausência de prova de conluio ou de vantagem econômica por parte do remetente afasta a sua responsabilização solidária pelo crédito tributário. 3. Não se atribui ao vendedor o dever de investigar a real intenção do adquirente quando as operações são realizadas sob a aparência regular de venda a consumidor final. 4. A emissão de documento fiscal com base nas informações prestadas pelo adquirente, sem indícios de fraude, preserva sua idoneidade em relação ao remetente. 5. Correta a exclusão da pessoa jurídica remetente do polo passivo, mantendo-se a exigência do ICMS em relação ao adquirente pessoa física que atuou com intuito comercial. 6. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para à maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Suplente Waldir Antunes, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Joicy Leide Montalvão de Almeida, Luciana Soares Carreiro e Gabriela Lima e Silva, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire, Waldir Antunes e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (*)

Processo nº 00040-00021285/2021-14; Reexame Necessário nº 89/2024 e Recurso Voluntário nº 71/2024; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Advogados: Ivan Allegretti OAB/DF 15.644 e Bruno Govedice Miletto OAB/DF 20.044; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 02 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 13/2026

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. NULIDADE DO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZADA. A falta de notificação prévia ao procedimento fiscal que culminou na autuação não caracteriza ofensa aos princípios da ampla defesa e contraditório. Depreende-se dos autos que o recorrente foi formalmente notificado acerca da autuação para apresentação de impugnação ao lançamento e, posteriormente recurso a este Tribunal de Recursos Fiscais, o que afasta a alegação de ofensa ao devido processo legal. CONTRIBUINTE DO ICMS. INTUITO COMERCIAL. CARACTERIZADO. Verifica-se dos autos que o contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações realizadas, sendo identificado como contribuinte de fato do ICMS nos termos da Lei Complementar nº 87/1996. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. VERIFICAÇÃO FÍSICA DAS MERCADORIAS. DESNECESSIDADE. Conforme consta do lançamento, o fato gerador do imposto ocorreu mediante a constatação de mercadorias em situação fiscal irregular, nos termos dos arts. 5º, XVI e 57 da Lei nº 1.254/96. A verificação da existência de mercadoria em situação irregular não se restringe à verificação "in loco" dos produtos pela fiscalização tributária, tampouco depende de flagrante ocorrido durante o respectivo transporte. O vício de irregularidade é situação de efeitos permanentes e pode ser constatado pela fiscalização a qualquer momento e por qualquer meio, gerando as consequências legais correspondentes. MARGEM DE VALOR AGREGADO. PERCENTUAL DE 30%. DECRETO Nº 18.955/1997. CORREÇÃO. A aplicação de margem de valor agregado de 30% na formação da base de cálculo do imposto constitui técnica legítima e regular, estando em conformidade com as disposições art. 42, III, c/c o item 66 do Anexo VII, ambos do Decreto nº 18.955/1997. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. OPERAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 1.254/1996, o direito ao crédito do imposto destacado na operação anterior se condiciona à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos em regulamento. Na situação examinada, trata-se de operação realizada por contribuinte sem inscrição no Distrito Federal, sem emissão de documentação fiscal e escrituração respectiva, o que inviabiliza a compensação de imposto pago em etapa anterior. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. CTN. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021 abandonou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Tratando-se de lei sancionadora mais benéfica, deve-se aplicar a retroatividade benigna, em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código

Tributário Nacional. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. FORNECEDOR DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA. Não caracteriza responsabilidade solidária do fornecedor pelo imposto devido nas operações seguintes, promovidas exclusivamente pelo adquirente das mercadorias, das quais o mesmo não fez parte e não tem qualquer controle, não existindo, no caso, o chamado "interesse comum" na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao REN 89/2024, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a margem de valor agregado da base de cálculo da autuação, nos termos da declaração de voto da Conselheira Solange Menezes. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator, que votou pelo desprovimento do reexame necessário, acompanhado pela Conselheira Joicy Montalvão. Quanto ao RV 71/2024, acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, rejeitar a nulidade da autuação suscitada pelo Recorrente e, no mérito, à maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido, o da Conselheira Joicy Montalvão, que votou pelo provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 11 de março de 2026, página 6.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00019803/2022-11; Reexame Necessário nº 02/2026 e Recurso Voluntário nº 07/2026; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA - Responsável solidário: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A); Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogados: Ivan Morenno Sociedade Individual de Advocacia OAB/DF 10.326/25 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 12 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. VOLUME E HABITUALIDADE. INTUITO COMERCIAL. ENQUADRAMENTO. CONTRIBUINTE. MATERIALIDADE. COMPROVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. INIDONEIDADE DOCUMENTAL. REALIDADE FÁTICA E QUALIFICAÇÃO FORMAL DAS OPERAÇÕES. DESCOMPASSO. MULTA. LEGALIDADE. RETROATIVIDADE BENIGNA. OBSERVÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. VALOR DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO. A constatação de aquisições realizadas em volume, frequência e natureza incompatíveis com consumo próprio autoriza o enquadramento da pessoa física como contribuinte do ICMS, independentemente da demonstração de estrutura empresarial formal. O lançamento fundado em elementos concretos constantes dos autos não configura presunção genérica, tampouco evidencia ausência de materialidade do fato gerador. Inexiste cerceamento de defesa quando assegurada à parte plena oportunidade de manifestação e produção probatória. A emissão de documentos fiscais destinados formalmente a consumidor final, mas utilizados para acobertar operações com finalidade comercial, autoriza o reconhecimento de sua inidoneidade. A penalidade aplicada mostra-se compatível com a legislação vigente, tendo sido observada a retroatividade benigna decorrente da Lei nº 6.900/2021. O Reexame Necessário não deve ser conhecido quando a exoneração promovida pela decisão singular não ultrapassa o limite de alçada previsto no art. 52 da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do Reexame Necessário e, quanto ao Recurso Voluntário, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00021864/2021-59; Reexame Necessário nº 75/2025 e Recurso Voluntário nº 138/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA - Responsável Solidária: ECCOS COSMÉTICOS ECOLÓGICOS LTDA.; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogados: André Correa Teles OAB/DF 41.363 e Carlos Augusto Marinoni OAB/PR 21.005; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do julgamento: 13 de março de 2026.

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2026

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. 1. Subsistente a atuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física ou jurídica que adquira mercadorias com habitualidade e em volume que caracterizem intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n.º 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital n.º 1.254/1996. 2. A aplicação da margem de valor agregado encontra respaldo na legislação tributária, e deve ser mantida diante da ausência de avaliação contraditória e de prova inequívoca acerca do valor das operações praticadas. 3. O direito de crédito de ICMS está sujeito à existência de documentação idônea e escrituração regular, nos termos da legislação tributária, o que impossibilita a compensação pretendida pela pessoa física. 4. A venda de mercadorias a pretenso consumidor final, por empresa cuja atividade econômica seja o comércio varejista, ainda que em grande quantidade e habitualidade, desde que havendo recolhimento integral do ICMS (inclusive Difal), não implica, por si só, responsabilidade solidária da varejista. 5. Não caracterização do objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido por parte da varejista e inexistência de interesse comum que atraia a responsabilidade solidária. Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Hormino de Almeida Júnior (sem suplente) e Igor Araújo Soares, sendo substituído, pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Em função da ausência justificada do Cons. Vice-Presidente Renato Couto Mendonça, a Cons. Luciana Ferreira Braga, conduziu a sessão de julgamento e foi substituída na bancada pela Cons. Suplente Karoline Cord de Sá. Declararam-se impedidos de discutir e votar, neste processo, os Conselheiros Carlos Nakata, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rudson Domingos Bueno e o Cons. Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00023111/2022-69; Reexame Necessário nº 35/2025 e Recurso Voluntário nº 42/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e VIA VAREJO S.A - Autuado: ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogados: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725 e Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto OAB/RN 19.093; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 12 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 38/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu mercadorias para revenda passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. NULIDADE. LANÇAMENTO REGULAR. O procedimento administrativo fiscal tem início com Auto de infração, conforme art. 18 da Lei distrital nº 4567/2011. PROVA PERICIAL. PRECLUSÃO. A prova pericial deve ser requerida e apresentada no momento da impugnação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 33.269/2011. A sua não apresentação, ou a ausência de indicação à autoridade julgadora de que será produzida posteriormente, relativamente a elementos ainda não juntados, inviabiliza sua admissão como meio de prova. Não incumbe à Administração Tributária o dever de promover a realização de perícia. ALÍQUOTA E MULTA. LEGISLAÇÃO VIGENTE. Mostra-se correta a aplicação da alíquota de 12% e da multa principal de 100% do crédito tributário. Os autuantes observaram a legislação vigente ao tempo do lançamento, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. A autoridade fiscal é plenamente vinculada à lei, razão pela qual a penalidade imposta está em harmonia com o ordenamento jurídico que disciplina a matéria. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constituía o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias. Reexame Necessário e Recurso Voluntário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário nº 35/2025 para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. E, à unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário nº 42/2025 para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Igor Soares, que deu provimento ao recurso. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino Almeida Júnior, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, sendo substituído pela Conselheira Luciana Braga, que em razão de assumir a presidência dos trabalhos não teve Conselheiro Suplente para substituí-la.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00024889/2022-95; Recurso Voluntário nº 18/2025; Recorrente: WILLERSON XAVIER DE SOUZA; Advogado: Leandro Martins de Oliveira e Silva OAB/DF 43.321; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 12 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 47/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições de mercadorias com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APLICABILIDADE DA MARGEM DE LUCRO. É cabível o arbitramento da base de cálculo com aplicação de margem de lucro, conforme art. 14, III, da Lei nº 1.254/1996 e art. 42 do Decreto nº 18.955/1997, diante da ausência de documentos idôneos e da inviabilidade de apuração do preço efetivo de venda. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. ALÍQUOTA APLICÁVEL. LEGISLAÇÃO VIGENTE. Mostra-se correta a aplicação da alíquota de 18% vigente à época do lançamento, conforme art. 18, II, "c", da lei nº 1.254/96, c/c art. 19, V, da Lei nº 1.254/96. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constituía o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento e, de ofício, excluir a varejista do pólo passivo da atuação, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Edson Miranda. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo provimento do recurso. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino Almeida Júnior, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, sendo substituído pela Conselheira Luciana Braga, que em razão de assumir a presidência dos trabalhos não teve Conselheiro Suplente para substituí-la.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00027588/2022-13; Reexame Necessário nº 65/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrido: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 26 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 49/2026

EMENTA: ISS. REEXAME NECESSÁRIO. CONFRONTO GLOBAL DE VALORES. APURAÇÃO. METODOLOGIA. INSUFICIÊNCIA. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS NOTAS FISCAIS. NECESSIDADE. ESCRITURAÇÃO EM PERÍODO DIVERSO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITA. RETENÇÃO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR. COMPROVAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DO IMPOSTO. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO. A apuração fundada exclusivamente na comparação entre valores globais de notas fiscais emitidas e montantes escriturados em determinado período revela-se insuficiente para demonstrar omissão de receita tributável, impondo-se a verificação individualizada dos documentos

fiscais e de seus correspondentes registros. Constatado que a maior parte das notas fiscais foi regularmente escriturada, ainda que em período distinto da emissão, afasta-se a presunção de não recolhimento do imposto. Verificada, ainda, a ocorrência de retenção do ISS por órgãos e entidades da Administração Pública, responsáveis pelo recolhimento do tributo, não subsiste exigência relativa ao imposto próprio do contribuinte. Persistem apenas irregularidades pontuais de natureza acessória, relativas à ausência de registro de determinados documentos fiscais, justificando a manutenção parcial do lançamento após despacho retificador. Reexame Necessário conhecido e desprovido, mantendo-se a decisão de primeira instância.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida e Rebeca de Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo e Bárbara Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de abril de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00004243/2023-85; Recurso Voluntário nº 106/2025; Recorrente: JOSÉ VANDERLEI DA SILVA NOLETO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 14 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 63/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu mercadorias para revenda passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APLICABILIDADE DA MARGEM DE LUCRO. É cabível o arbitramento da base de cálculo com aplicação de margem de lucro, conforme art. 14, III, da Lei nº 1.254/1996 e art. 42 do Decreto nº 18.955/1997, diante da ausência de documentos idôneos e da inviabilidade de apuração do preço efetivo de venda. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. APLICABILIDADE DA MULTA DE 100%. A multa principal aplicada observou a legislação vigente ao tempo do lançamento, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. A autoridade fiscal é plenamente vinculada à lei, razão pela qual a penalidade imposta está em harmonia com o ordenamento jurídico que disciplina a matéria. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Edson Miranda Santos. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, que votou pelo provimento parcial do Recurso, tão somente para fins de exclusão da margem de valor agregado da base de cálculo do tributo, no que foi acompanhado pelos Cons. Carlos Nakata e Rebeca Melo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de junho de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00012084/2023-92; Recurso Voluntário nº 61/2025; Recorrente: VALÉRIA CALÇADA D'OLIM MAROTE; Advogada: Cláudia Rufano Milanez OAB/SP 340.378; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 14 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2026

EMENTA: ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL. TRANSPORTADOR DE OUTRA UF NÃO INSCRITO NO CF/DF. TOMADOR NÃO CADASTRADO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OMISSÃO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. PESSOA JURÍDICA BAIXADA. CONSTITUIÇÃO POSTERIOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. POSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE SÓCIA-ADMINISTRADORA. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. É legítima a exigência do ICMS incidente sobre

prestação de serviço de transporte interestadual iniciada no Distrito Federal, executada por transportador estabelecido em outra Unidade da Federação não inscrito no CF/DF, cujo recolhimento deve ocorrer de forma antecipada. A baixa da pessoa jurídica perante o registro competente não impede a posterior constituição do crédito tributário relativo a fatos geradores ocorridos anteriormente à extinção, tampouco afasta a atribuição de responsabilidade solidária aos sócios e administradores, nos termos do art. 9º, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação em que o contribuinte não realiza pagamento antecipado nem apresenta declaração ao Fisco, o prazo decadencial rege-se pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Conforme entendimento consolidado na Súmula nº 555 do Superior Tribunal de Justiça, o prazo para constituição do crédito tributário inicia-se no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Declarou-se impedido de discutir e votar, neste recurso, o Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rudson Domingos Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00019332/2023-26; Recurso Voluntário nº 154/2025; Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.; Advogado: Bruno Nascimento Coelho OAB/DF 21.811; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 19 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 92/2026

EMENTA: ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. CONTAS COSIF DE RECEITAS. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO. ALEGAÇÃO DE ESTORNOS E AJUSTES OPERACIONAIS. EXCLUSÃO GENÉRICA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL INDIVIDUALIZADA. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. A base de cálculo do ISS incidente sobre as prestações de serviços efetuadas por instituições financeiras corresponde ao preço do serviço (art. 7º da LC nº 116/2003), sendo irrelevante a forma de organização contábil interna adotada para fins fiscais. Embora seja legítima a realização de estornos, revisões técnicas e ajustes operacionais na contabilidade bancária, a exclusão de tais valores da base tributável do ISS exige comprovação individualizada, objetiva e inequívoca da efetiva descaracterização da receita de serviços anteriormente reconhecida. Lançamentos genéricos a débito em contas COSIF de receita, apresentados de forma consolidada por rubrica e competência em balancetes e extratos sistêmicos, são insuficientes para afastar a incidência tributária, por impossibilitarem a aferição do motivo jurídico ou fático do ajuste e sua correlação com a operação originária. O ônus de comprovar a regularidade material dos estornos e cancelamentos redutores da base de cálculo incumbe integralmente ao contribuinte, por se tratar de fato modificativo ou extintivo do crédito tributário regularmente constituído. A glosa fiscal de deduções desprovidas de suporte documental idôneo não configura arbitramento indevido de base de cálculo, tampouco viola o regime contábil de competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Romilson Amaral Duarte e Ricardo Domingues Reis. O Cons. Carlos Daisuke Nakata, por se declarar impedido neste processo, não participou do julgamento, sem substituição por Conselheiro Suplente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013947/2021-74; Recurso Extraordinário nº 38/2025; Recorrente: ERICK DE OLIVEIRA LEAL; Advogado: Elvis Del Barco OAB/DF 15.192; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 22 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 94/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO REITERADA DE APARELHOS CELULARES. HABITUALIDADE E VOLUME INCOMPATÍVEIS COM USO PESSOAL. CARACTERIZAÇÃO DE INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO

GERADOR. O elevado número de aparelhos celulares adquiridos pelo recorrente, 172 unidades no período de 14 meses, evidencia habitualidade e volume incompatíveis com uso pessoal ou familiar, autorizando seu enquadramento como contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996 e do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996. A caracterização da condição de contribuinte prescinde de constituição formal empresarial ou de comprovação de revenda efetiva das mercadorias, bastando a realização de operações em volume ou frequência que revelem intuito comercial. Considerada inidônea a documentação fiscal, nos termos do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996, resta configurada a ocorrência do fato gerador previsto no art. 5º, XVI, do mesmo diploma legal. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, as Cons. Luciana Soares Carreiro, Rebeca de Magalhães Melo e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Waldir Antunes da Silva, Ricardo Domingues Reis e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00014122/2022-58; Recurso Extraordinário nº 37/2025; Recorrente: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrido: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Mathews George da Nobrega; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 13 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 84/2026

EMENTA: ISS. LEI Nº 4.567/2011. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. APRECIÇÃO INTEGRAL NO ACÓRDÃO RECORRIDO. DECISÕES PARADIGMAS INAPLICÁVEIS. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES FÁTICAS OU JURÍDICAS ANÁLOGAS. 1. O acórdão recorrido apreciou integralmente todas as matérias de fato e de direito submetidas à Câmara, inexistindo omissão apta a justificar o cabimento do Recurso Extraordinário. 2. As decisões paradigmas invocadas não se prestam a demonstrar divergência, por tratarem de situações fáticas e enquadramentos jurídicos distintos, logo inadmissível o conhecimento do Recurso Extraordinário. 3. Demonstrado que tanto a unidade de coleta quanto o Núcleo Técnico Operacional pertencem ao mesmo contribuinte e integram unidades econômicas situadas no Distrito Federal, é legítima a exigência fiscal realizada com base na impossibilidade técnica de fracionamento da prestação do serviço de análises clínicas. 4. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Ricardo Domingues Reis.

Sala das sessões, Brasília/DF, 18 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000270/2013; Recurso Extraordinário nº 55/2024; Recorrente: A&J COMERCIAL LTDA; Advogada: Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 27 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 71/2026

EMENTA: PROCESSUAL. LEI DISTRITAL Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL OU OMISSÃO NA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO. Nos termos do art. 97, inciso III, da Lei Distrital nº 4.567/2011, reproduzido pelo art. 135, inciso III, do Decreto nº 33.269/2011, o Recurso Extraordinário somente é cabível quando a decisão cameral, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno quanto à interpretação do direito em tese. Não demonstrada a ocorrência de divergência jurisprudencial, tratando-se de decisão unânime, resta ausente o pressuposto de admissibilidade do recurso, impondo-se o seu não conhecimento. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade e em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino Almeida, Luciana Braga e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Romilson Duarte e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de abril de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002594/2016; Reexame Necessário ao Pleno nº 06/2024 e Recurso Extraordinário nº 27/2024; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e TIM S.A.; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogada: Amanda Rabêlo Teixeira OAB/DF 75.338; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 09 de março de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 97/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4567/2011. DECRETO 33.268/2011. NÃO CONHECIMENTO. Não estão presentes os pressupostos de cabimento do Recurso Extraordinário com fundamento nos incisos I e II do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Todas as matérias foram decididas por unanimidade pela Câmara, bem como aquelas apreciadas desfavoravelmente ao sujeito passivo. Portanto, não merece conhecimento o extraordinário. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. DECADÊNCIA. Deve ser mantida a decisão cameral que reconheceu a decadência parcial do crédito tributário. No caso concreto, foram constatados os pressupostos para aplicação da contagem decadencial na forma do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional. Desta forma, embora conhecido, o REMP não merece ser provido. Recurso Extraordinário não conhecido. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário ao Pleno para, também à unanimidade, negar-lhe provimento. Quanto ao Recurso Extraordinário, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Edson Nogueira Alves.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001342/2015; Reexame Necessário ao Pleno nº 02/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS; Advogado: Fernando Loeser OAB/SP 120.084; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do julgamento: 22 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 106/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSA INTERESTADUAL DE MERCADORIAS COM DESTINO AO DISTRITO FEDERAL. POSTERIOR CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FÁTICA DA EMPRESA DESTINATÁRIA NO ENDEREÇO INDICADO. DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA À EMPRESA REMETENTE. OPERAÇÕES SOB A CLÁUSULA FOB. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA REGULARIDADE CADASTRAL DO ADQUIRENTE NOS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE BOA-FÉ OBJETIVA E REGULARIDADE MATERIAL DAS OPERAÇÕES COMERCIAIS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AFASTADA. ERRO NA INDICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. VÍCIO INSANÁVEL. NULIDADE DO LANÇAMENTO. PRECEDENTE ESPECÍFICO DO TRIBUNAL PLENO (ACÓRDÃO Nº 28/2025). MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. A responsabilidade solidária prevista no art. 28 da Lei Distrital nº 1.254/1996 não possui natureza objetiva ou automática, exigindo para sua configuração a comprovação de comportamento negligente, conluio fraudulento, simulação ou participação dolosa do remetente na evasão fiscal. Configura conduta eivada de boa-fé objetiva a atuação da empresa remetente que realiza transações comerciais sob a cláusula FOB — na qual o transporte corre por conta, risco e direção do comprador — e comprova ter verificado, no momento de cada operação, a regularidade cadastral do adquirente perante os sistemas oficiais (SINTEGRA, CF/DF e CNPJ). O dever de eficiência e diligência legal imposto ao contribuinte (art. 47, IX, da Lei nº 1.254/1996) perfaz-se com a checagem dos registros eletrônicos disponibilizados pelo Fisco, não sendo juridicamente razoável exigir do remetente a realização de auditorias privadas, investigações materiais ou vistorias

presenciais nos endereços declarados de seus clientes. A comprovação documental e contábil exaustiva das operações — consistente em regular emissão e escrituração de notas fiscais, faturamento por boletos bancários, comprovação de recebimento de valores, registros de termos de descarga assinados por transportadores autônomos e o efetivo recolhimento do tributo destacado na origem — afasta a presunção de simulação ou conluio. Constatado o erro na eleição do sujeito passivo da obrigação tributária diante da impossibilidade de responsabilização da remetente, o lançamento padece de vício material insanável, impondo-se a declaração de sua nulidade integral, em consonância com a jurisprudência consolidada deste Colegiado. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Suplente Waldir Antunes, que deu provimento ao reexame, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, as Cons. Luciana Soares Carreiro, Rebeca de Magalhães Melo e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Waldir Antunes da Silva, Ricardo Domingues Reis e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001533/2017; Reexame Necessário ao Pleno 02/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA; Advogado: Nilson José Franco Júnior OAB/DF 6.464; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 13 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 83/2026

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CONTRA A PESSOA FÍSICA. ESTOQUE DE MERCADORIA PERTENCENTE À PESSOA JURÍDICA E NÃO AO SÓCIO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. Havendo elementos probatórios robustos nos autos a indicar que as mercadorias encontradas em estoque pertenciam à pessoa jurídica, e não à pessoa física autuada, mostra-se equivocada a autuação lançada em nome do sócio. Correta a decisão cameral que afastou o lançamento tributário. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Nakata, que deu provimento ao reexame necessário ao pleno, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Luciana Ferreira Braga e Gabriela Lima e Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Domingos Bueno, Edson Nogueira Alves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Samara de Oliveira Freire e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00003122/2026-21; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 16/2026; Recorrente: GEORGIANA ALVES DOS SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 27 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 103/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PERDA AUDITIVA NEUROSENSORIAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. A isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por pessoa com deficiência encontra-se condicionada ao estrito enquadramento nas hipóteses expressamente previstas no Anexo I, Caderno I, item 130, do Decreto nº 18.955/1997, em consonância com o Convênio ICMS nº 38/12. A deficiência em análise, ainda que comprovada por laudo médico, não se enquadra nas categorias legais de deficiência física, aptas a autorizar a fruição do benefício fiscal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira

Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Presidente, Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Conselheiro Vice-Presidente, Renato Couto, e também os Conselheiros Luciana Carreiro, Júlio Breves e Joicy Montalvão, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes, Denner Andrade e Guilherme Salles.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente em exercício

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00003741/2025-35; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 84/2025; Recorrente: JM OMEGA LTDA; Advogado: João Mauricio Xavier Reis OAB/GO 28.417; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 25 de março de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 87/2026

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE RESTRITA AO VALOR DAS COTAS EFETIVAMENTE INTEGRALIZADAS. VALOR EXCEDENTE. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 796/STF. APLICAÇÃO. A imunidade do ITBI se esgota no exato limite do valor destinado à integralização do capital social, sendo que, o valor de mercado dos imóveis integralizados, excedente ao capital social, sujeita-se à tributação do ITBI. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Ricardo Domingues Reis. Por força de interrupção no acesso à plataforma de julgamento, a Conselheira Gabriela Lima não votou no presente processo.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

IGOR ARAÚJO SOARES
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00009151/2026-05; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 32/2026; Recorrente: JANAINA DE MOURA RODRIGUES BASILIO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 13 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 86/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. VISÃO MONOCULAR. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. CRITÉRIOS OBJETIVOS. AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO. LEI FEDERAL Nº 14.126/2021. ALTERAÇÃO DAS HIPÓTESES ISENTIVAS. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. SÚMULA Nº 12/2025 DO TARF. LAUDO MÉDICO. IRREGULARIDADE FORMAL. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. A concessão de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor por pessoa com deficiência submete-se aos critérios objetivos previstos no Convênio ICMS nº 38/12 e na legislação distrital correlata, os quais não contemplam a visão monocular, por si só, como hipótese suficiente para fruição do benefício fiscal. A Lei Federal nº 14.126/2021, embora reconheça a visão monocular como deficiência sensorial visual, não possui o condão de alterar as condições específicas estabelecidas na legislação do ICMS. Tratando-se de benefício fiscal, impõe-se interpretação literal da norma, nos termos do art. 111, inciso II, do Código Tributário Nacional - CTN. O enunciado da Súmula nº 12/2025 do TARF exige, para fins de reconhecimento do direito à isenção, comprovação de acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho, após correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ambas as condições. Ademais, a ausência de laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por entidade credenciada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde constitui óbice autônomo ao reconhecimento do benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Luciana Ferreira Braga e Gabriela Lima e Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Domingos Bueno, Edson Nogueira Alves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Samara de Oliveira Freire e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de maio 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00009982/2026-79; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 31/2026; Recorrente: MÁRCIA QUITERIA CARDOSO RIVERA VILA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Gabriela Lima e Silva; Data do Julgamento: 20 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 90/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL PERMANENTE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL EXPRESSA. A demanda versa sobre a verificação da possibilidade de reconhecimento do direito à isenção do ICMS incidente na aquisição de veículo automotor por pessoa acometida de deficiência auditiva bilateral permanente. Inviável a ampliação do alcance do benefício fiscal para contemplar hipótese não expressamente prevista no Convênio ICMS nº 38/12 e na legislação distrital de regência. A superveniência de legislação posterior que eventualmente passe a contemplar a deficiência auditiva bilateral permanente como hipótese autorizadora da isenção não possui o condão de alterar a disciplina normativa vigente à época da apreciação administrativa do pedido, tampouco autoriza sua aplicação retroativa, ausente previsão legal expressa. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente as Conselheiras: Luciana Ferreira Braga, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes: Karoline Cord, Cristiane Araújo, Samara Freire e Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

GABRIELA LIMA E SILVA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00012594/2025-94; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 40/2025; Recorrente: QUALITRONIX TECNOLOGIA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 72/2026

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA. DISTINÇÃO ENTRE DEVOLUÇÃO E RETORNO. DECRETO Nº 18.955/1997. ART. 166 DO CTN. ÔNUS DO CONTRIBUINTE COMPROVAR QUE SUPORTOU O ÔNUS FINANCEIRO. A emissão de Nota Fiscal de devolução pela destinatária da mercadoria descaracteriza a hipótese de retorno e configura operação de devolução, disciplinada pelo art. 15 c/c art. 333, §3º, do RICMS/DF. Nessas situações, a legislação assegura a restituição do imposto retido exclusivamente ao contribuinte substituído, não se estendendo tal direito ao substituto. O art. 166 do CTN dispõe que a restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Beatriz Guimarães, sendo substituídas, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Karoline Cord e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de abril de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente em exercício

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00056242/2025-41; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 20/2026; Recorrente: JOSÉ REGINALDO BRAGA BARBOSA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 13 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 88/2026

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. VEÍCULO ELÉTRICO. EXISTÊNCIA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. FATO GERADOR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA ISENÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO DOS EFEITOS DA QUITAÇÃO. A fruição da isenção de IPVA prevista no art. 2º, XIII, da Lei Distrital nº 6.466/2019 condiciona-se à inexistência de inscrição em dívida ativa em nome do contribuinte, nos termos do art. 2º, § 6º, I, c/c art. 12 do referido diploma legal. Comprovada a existência de débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador e

mantida a pendência até o vencimento da cota única, inviável a concessão do benefício fiscal. Tratando-se de veículo novo, o fato gerador do IPVA ocorre na data da emissão do documento translativo da propriedade ou da posse legítima do bem, nos termos do art. 4º, III, “a”, do Decreto nº 34.024/2012. A nota fiscal revela-se instrumento apto à comprovação da aquisição do veículo e do início da incidência tributária. A isenção tributária, por constituir exceção à regra geral de tributação, submete-se à interpretação literal, na forma do art. 111 do Código Tributário Nacional, não sendo admissível ampliar seus efeitos mediante interpretação extensiva. A quitação posterior dos débitos inscritos em dívida ativa não possui efeito retroativo apto a autorizar a concessão da isenção no exercício correspondente, diante da ausência de previsão legal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Luciana Ferreira Braga e Gabriela Lima e Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Domingos Bueno, Edson Nogueira Alves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Samara de Oliveira Freire e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00064544/2025-92; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 03/2026; Recorrente: JULIO NETO DIAS FURTADO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 27 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 108/2026

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL. DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO CONTEMPLADA PELA NORMA. INDEFERIMENTO. Para a fruição da isenção de ICMS na aquisição de veículo novo por pessoa portadora de necessidades especiais, prevista na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 38/12 e no Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto nº 18.955/1997, o interessado deve cumprir os requisitos previstos em Lei. Considerando que a deficiência auditiva bilateral não está contemplada na referida norma isentiva, outra não pode ser a conclusão, a teor da norma do art. 111 do Código Tributário Nacional, senão pelo indeferimento do pleito. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Presidente, Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Conselheiro Vice-Presidente, Renato Couto, e também os Conselheiros Luciana Carreiro, Júlio Breves e Joicy Montalvão, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes, Denner Andrade e Guilherme Salles.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

IGOR ARAÚJO SOARES
Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00032635/2022-41; Reexame Necessário nº 96/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.; Advogado: Roberto Duarte Estrada OAB/RJ 80.668; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 52/2026

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO LANÇAMENTO. CONFIGURAÇÃO DE NOVO LANÇAMENTO. DECADÊNCIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CIÊNCIA DO TERMO ADITIVO APÓS O PRAZO DECADENCIAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Verificada a alteração substancial do lançamento originalmente constituído, mediante inclusão de novas condutas infracionais, modificação da descrição fática e agravamento da exigência fiscal por meio de Termo Aditivo ao Auto de Infração, resta caracterizada a realização de novo lançamento tributário, cuja perfectibilização ocorre apenas com a ciência do sujeito passivo. Nessa hipótese, a interrupção do prazo decadencial opera-se somente com a notificação do Termo Aditivo ao contribuinte. Assim, tratando-se de fatos geradores ocorridos no exercício de 2018, cujo prazo decadencial iniciou-se em 01/01/2019, e tendo a ciência do lançamento ocorrido apenas em 19/02/2024, resta configurada a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, nos termos do art. 173, inciso I, do CTN. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Joicy Montalvão, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Guilherme Salles.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00009800/2022-61; Reexame Necessário nº 11/2025 e Recurso Voluntário nº 25/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal, FERNANDO DOS REIS MARTINS e Responsável Solidária AMERICANAS S.A.; Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF nº 27.027 e João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 32/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APLICABILIDADE DA MARGEM DE LUCRO. É cabível o arbitramento da base de cálculo com aplicação de margem de lucro, conforme art. 14, III, da Lei nº 1.254/1996 e art. 42 do Decreto nº 18.955/1997, diante da ausência de documentos idôneos e da inviabilidade de apuração do preço efetivo de venda. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. MULTA DE 100%. LEI Nº 6.900/2021. A multa aplicada de 100% do valor principal encontra amparo na legislação vigente. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias, na forma do inciso III do §3º do art. 61 do Decreto nº 33.269/2011. Reexame Necessário e Recurso Voluntário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em conhecer do Reexame Necessário para, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, e, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os do Conselheiros Waldir Antunes da Silva, que, quanto ao Reexame Necessário, deu-lhe provimento a fim de restabelecer a responsabilidade solidária da pessoa jurídica varejista, nos termos de sua declaração de voto, e o do Conselheiro Igor Araújo Soares, que, quanto ao Recurso Voluntário, deu-lhe provimento para reconhecer a nulidade do lançamento, julgando, ainda, prejudicado o Reexame Necessário, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira Alves. O Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, por estar impedido de julgar o presente processo, está sendo substituído pelo Conselheiro Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-007366/2013; Embargos de Declaração nº 32/2025; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 23/2026

EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECRETO Nº 33.268/2011. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CABIMENTO RESTRITO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO QUE SE LIMITOU AO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. DISPOSITIVOS DE DIREITO MATERIAL ESTRANHOS À MATÉRIA DECIDIDA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Os embargos de declaração destinam-se exclusivamente a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não se prestando à rediscussão do mérito ou à modificação do resultado do julgamento. 2. Inexiste omissão quando o acórdão

embargado limita-se, de forma clara e fundamentada, ao exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso Extraordinário, sem incursão no mérito da exigência fiscal. 3. A ausência de enfrentamento de dispositivos de direito material, estranhos ao juízo de admissibilidade, não configura vício sanável por embargos. 4. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto dos Cons. Igor Araujo e Júlio Breves. Ausentes, justificadamente, os Cons. Hormino de Almeida Júnior e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Edson Nogueira Alves e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO
Redatora

REEXAME NECESSÁRIO Nº 28/2026

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: VOLVO CAR BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS. Responsável Subsidiária: CHN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. Processo SEI: 04044-00048959/2024-38.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 60806/2024 (188241860), encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 31/2026

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR - OAB/SP 107.885. Responsável solidária: KURUMÁ VEÍCULOS S A. Advogado: VALERIA ZOTELLI - OAB/SP sob o nº 117.183. Processo SEI: 04044-00042707/2024-03.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 60331/2024 (178647459), encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/2026

Recorrente: KAIO KIYOTSUKA CARNEIRO. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00035487/2021-35.

KAIO KIYOTSUKA CARNEIRO, irrisignado(a) com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Reexame Necessário nº 110/2024 (Acórdão nº 53/2026 - doc. SEI 197833204), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 204150002), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/05/2026 (doc. SEI 204149996 e doc. SEI 204149999). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 34/2026

Recorrente: ANA LUIZA VILLAS BOAS JEVEAUX. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00020694/2022-76.

ANA LUIZA VILLAS BOAS JEVEAUX, irrisignado(a) com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Reexame Necessário nº 38/2025 e Recurso Voluntário nº 50/2025 (Acórdão nº 09/2026 - doc. SEI 192998303), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 204158045), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/05/2026 (doc. SEI 204158038 e doc. SEI 204158043). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/2026

Recorrente: TAIS APARECIDA SOUSA SOARES. Advogado(a): ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA - OAB/DF nº 46.056. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00030089/2021-22. TAIS APARECIDA SOUSA SOARES, irrisignado(a) com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Embargos de Declaração nº 49/2025 (Acórdão nº 14/2026 - doc. SEI 193572934), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 200766143), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 20/04/2026 (doc. SEI 200766140 e doc. SEI 205358583). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 58/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058993/2025-00. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205149944. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 60/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058991/2025-11. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205149912. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 61/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058990/2025-68. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205149881. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 64/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058986/2025-08. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205463705. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 65/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058983/2025-66. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205462869. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 68/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00063334/2025-87. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205463344. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 71/2026

Recorrente: VOLVO CAR BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00048959/2024-38.

VOLVO CAR BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 188241860), pertinente ao Auto de Infração no 60806/2024, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/04/2026 (doc. SEI 200043617 e doc. SEI 200043618). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 78/2026

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR - OAB/SP 107.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00042707/2024-03.

TOYOTA DO BRASIL LTDA, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178647459), pertinente ao Auto de Infração nº 60331/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 183954651 fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/10/2025 (doc. SEI 183954626 e doc. SEI 183954630). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 79/2026

Recorrente: KURUMÁ VEICULOS S A. Advogado: VALERIA ZOTELLI - OAB/SP sob o n.º 117.183. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00042707/2024-03.

KURUMÁ VEICULOS S A, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178647459), pertinente ao Auto de Infração nº 60331/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 201213635), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/04/2026 (doc. SEI 201213630 e doc. SEI 201213662). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 89/2026

Recorrente: CHN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00048959/2024-38.

CHN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS SA, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 188241860), pertinente ao Auto de Infração nº 60806/2024, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/04/2026 (doc. SEI 199710012 e doc. SEI 199710016). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 130/2026

Recorrente : V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059917/2025-11. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205150373. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2026

Recorrente : V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059925/2025-50. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205150306. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 133/2026

Recorrente : V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00059916/2025-69. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205263143. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 136/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058995/2025-91. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205529429. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 137/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00058979/2025-06. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 205529092. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 149/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019347/2026-08. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200047289 e 205634271, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354205). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 150/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019346/2026-55. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200047100 e 205634089, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354200). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 151/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019344/2026-66. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200046998 e 205633962, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354194). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 152/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019343/2026-11. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200046902 e 205633826, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354190). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 153/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019342/2026-77. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200046756 e 205633703, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354186). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 154/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019341/2026-22. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de

Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200046657 e 205633570, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354182). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 181/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019374/2026-72. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200053005 e 205628209, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205354249). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 182/2026

Recorrente : AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS. Advogado: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO OAB/DF Nº: 32.129. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019375/2026-17. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc.(s) SEI nº(s) 200053055 e 205719567, por meio de procurador habilitado (doc. SEI nº 205353667). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

24/06/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDEF (antiga CODEPLAN) - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00040123/2025-76,

Tributo IPVA,

RJV 006/2026,

Recorrente CAMILA HOSKEN CUNHA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

b) Processo nº 04044-00058112/2025-42,

Tributo ICMS,

RJV 144/2025,

Recorrente LUZIA DUARTE VIEIRA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro em exercício Guilherme Salles Moreira Rocha..

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 0040-006062/2010 ,

Tributo ICMS,

ED 34/2025,

Embargante AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ,

Advogado Adriano Martins Ribeiro CUNHA OAB/DF 27.027,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.

d) Processo nº 04034-00007795/2023-45 ,

Tributo ICMS,

RJV 135/2025,

Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S/A ,

Advogado Luciano Martins Ogawa OAB/SP 195.564 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

f) Processo nº 00040-00029324/2020-32,

Tributo ICMS,

RE 20/2025

Recorrente: CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLA 00040-00029324/2020-32,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto

Relator Conselheiro Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

g) Processo 04044-00055079/2025-07,

Tributo ICMS,

RJV 171/2025

Recorrente V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

25/06/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 25 de junho de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00019832/2023-68,

Tributo ICMS,

REN 60/2025, RV 86/2025 e RV 93/2025,

Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal, FRIGORIFICO VALENCIO LTDA , TIAGO DE OLIVEIRA CARVALHO e T&V TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (Responsável Solidário),

Advogado Alessandro Mendes Cardoso OAB/DF 19.057,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

b) Processo nº 00040-00000681/2019-85,

Tributo ICMS,

ED 36/2025,

Embargante CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A,

Advogada Paola Karina Ladeira Bernardes OAB/MG 110.459,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 00040-00007209/2022-79,

Tributo ICMS,

ED 42/2025,

Embargante VIBRA ENERGIA S/A,

Advogado Janssen Hiroshi Murayama OAB/RJ 119.278,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo nº 04034-00018626/2023-31,

Tributo ICMS,

RV 110/2025 ,

Recorrente LARISSA REVOREDO TENORIO DE BARROS,

Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

25/06/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 25 de junho de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00008173/2023-34,

Tributo ICMS,

RV 37/2025,

Recorrente GLOBAL COMÉRCIO DE BEBIDAS S/A - Responsável Solidário: MVS COMERCIAL LTDA,

Advogado Paulo César Zumpano OAB/DF 64.025,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 04044-00012715/2024-17,

Tributo ICMS,

RV 131/2025,

Recorrente GLOBALBEV COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ,

Advogado Gilberto Jose Ayres Moreira OAB/SP 289.437,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

c) Processo nº 00040-00019805/2022-00,

Tributo ICMS,

RV 19/2026,

Recorrente LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA,

Advogado Ivan Morenno Soares Pereira OAB/DF 81704,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator(a) Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 04044-00002033/2024-04,

Tributo ISS,

RV 162/2025,

Recorrente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS COOPERPLAN LTDA - SICOOB COOPERPLAN,
Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
- Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Despesa prevista com renovação contratual de prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e eventual, bem como à assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de ferramental e equipamentos, além de quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Regional de Taguatinga/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 1.350.725,04

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 187, publicada no DODF Nº 59, de 30 março de 2026, página 18, ONDE SE LÊ: "...Superintendência da Região de Saúde Oeste...", LEIA-SE: "...Superintendência da Região de Saúde Sudoeste...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Extingue o Grupo de Trabalho instituído para atualização e normatização das operações em estabelecimentos prisionais e de internação de crianças e adolescentes, cuja retomada da atuação foi determinada pela Portaria nº 125, de 25 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Grupo de Trabalho (GT) instituído para atualização e normatização das operações em estabelecimentos prisionais e de internação de crianças e adolescentes, cuja retomada da atuação foi determinada pela Portaria nº 125, de 25 de agosto de 2023, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Extingue o Grupo de Trabalho instituído para discussão e normatização da operação de apoio das forças de segurança e outras IOAs em caso de eventuais crises na Penitenciária Federal de Brasília (PFBRA), criado pela Portaria nº 126, de 28 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Grupo de Trabalho (GT) instituído para discussão e normatização da operação de apoio das forças de segurança e outras IOAs em caso de eventuais crises na Penitenciária Federal de Brasília (PFBRA), criado pela Portaria nº 126, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 30 de agosto de 2023, e atualizado pela Portaria nº 26, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 14 de março de 2024, ambas do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 689, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos n.º 0054-000704/2012 e 00054-00134706/2020-37, resolve:

RETIFICAR na Portaria DVPC n.º 847, de 24 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 03, de 06 de janeiro de 2021, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever..."; para excluir do fundamento legal do ato concessório, o inciso I do artigo 37; e o artigo 52, da Lei n.º 10.486/2002; e incluir o caput do artigo 37, da Lei n.º 10.486/2002.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 693, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido nos processos n.º 0054-003151/1990 e 00054-00078707/2023-37, resolve:

RETIFICAR na Portaria n.º 1.039, de 29 de agosto de 2023, publicada no DODF n.º 173, de 14 de setembro de 2023, para ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentos constantes no processo n.º 00054-00083599/2026-67 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021; artigo 15 do Decreto n.º 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n.º 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF n.º 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 17/2026 da UASG 926016) publicado no PNCP ID: 08942610000116-1-000056/2026, para a contratação da seguinte empresa: Razão Social: PATRYCK DE OLIVEIRA DIAS MELLO; CNPJ: 44.307.829/0001-07; para a aquisição do seguinte item: ITEM 01 - Tipo: ar-condicionado Split Cassete; configuração: 4 vias; tecnologia: Inverter; capacidade nominal de refrigeração: 18.000 BTU/h; ciclo: frio; alimentação elétrica: 220 V; frequência: 60 Hz; controle remoto sem fio incluso; classificação mínima de eficiência energética "A"; baixo nível de ruído; utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado; equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses; no valor unitário de R\$ 4.785,88 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) e valor total de R\$ 9.571,76 (nove mil quinhentos e setenta e um reais e seis centavos). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA n.º 0053-002041/2006-CBMDF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 25 de maio de 2026, publicada no DODF n.º 97, de 28 de maio de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ONDE-SE LÊ: "...combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002...", LEIA-SE: "...combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002..."

MOISES ALVES BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00075747/2025-61, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 18 (201887619), decorrente do artigo 191, IV da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260011/2026-SEAPE, (04026-00013694/2026-37), instituída pela Portaria n.º 69 de 19/03/2026, publicada no DODF n.º 55 de 24/03/2026, pág. 37, conforme justificativa (205836243).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/06/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260002/2026-SEAPE, (04026-00003075/2026-34), instituída pela Portaria n.º 16 de 20/01/2026, publicada no DODF n.º 15 de 23/01/2026, pág. 32, conforme justificativa (205956033).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Secretário de Estado Substituto LEANDRO BATISTA REIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, pelo Secretário BERNARDO CARVALHO ANTUNES, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei n.º 7.842/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

UG: 650.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Projeto "METRÓPOLES ENDURANCE TRIATLO".

II - VIGÊNCIA: de 15/07/2026 com término previsto para 03/08/2026.

III - PT: 19.573.6207.9118.0063 (EPI) APOIO A PROJETOS

Natureza da Despesa 3.3.50.41

Fonte: 100.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO BATISTA REIS

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Substituto

BERNARDO CARVALHO ANTUNES

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal - Interino

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui modalidade de bolsa de apoio técnico-operacional no âmbito dos Programas Tecnova III DF e Centelha 3 DF - Ação Transversal - Contrapartida, executados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos dos processos nº 00193-0000249/2024-44 e 00193-00001649/2024-77, e considerando a necessidade de fortalecimento da capacidade técnico-operacional da FAPDF para a execução, monitoramento, acompanhamento e suporte às atividades dos Programas FINEP – TECNOVA III - Subvenção Econômica à Inovação e Programa Nacional de apoio à geração de empreendimentos inovadores programa Centelha 3 DF; considerando os instrumentos firmados entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos dos Contratos: Ref.: 0417/23 e Ref.: 3546/24, voltados à execução dos Programas Tecnova III DF e Programa Centelha 3 DF; considerando a necessidade de apoio às atividades de gestão, monitoramento de metas, acompanhamento técnico, organização documental, interlocução institucional, operacionalização de etapas e suporte às entregas previstas nos respectivos planos de trabalho; considerando o disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; considerando a disponibilidade de recursos vinculados à Ação Transversal – Contrapartida, destinada ao suporte das atividades dos programas, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal — FAPDF, a Bolsa de Apoio Técnico-Operacional à Inovação — BATOI, destinada à agregação temporária de competências técnicas especializadas e ao apoio instrumental às atividades vinculadas à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento dos Programas Tecnova III DF e Centelha 3 DF, observadas as fases, metas, entregas e atividades previstas nos respectivos planos de trabalho e nos instrumentos firmados com a FINEP.

§ 1º A presente Instrução Normativa não institui política geral de bolsas da FAPDF, nem se aplica a outros programas, editais, projetos ou modalidades de fomento que não estejam expressamente vinculados aos Programas Tecnova III DF e Centelha 3 DF.

§ 2º A BATOI constitui instrumento de fomento à ciência, tecnologia e inovação, não se confundindo com contratação de pessoal, terceirização de serviços, provimento de cargo, emprego ou função pública, nem substituição de força de trabalho permanente da FAPDF.

§ 3º A atuação do bolsista deverá estar vinculada a Plano de Atividades Individual, com entregas objetivas, supervisão designada, periodicidade de acompanhamento e aderência direta às metas dos programas.

§ 4º Para atuação no âmbito do Programa Tecnova III DF, a bolsa será concedida no valor mensal de R\$ 5.166,93 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

§ 5º Para atuação no âmbito do Programa Centelha 3 DF, a bolsa será concedida no valor mensal de R\$ 4.048,14 (quatro mil quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º As bolsas de que trata esta Instrução Normativa destinam-se ao apoio técnico-operacional, instrumental e temporário das seguintes atividades, sempre vinculadas às metas, entregas e cronogramas dos Programas Tecnova III DF e Centelha 3 DF:

I — apoio ao acompanhamento de metas, entregas, indicadores e cronogramas dos programas;

II — apoio técnico-operacional à consolidação de informações, relatórios, evidências e documentos relacionados à execução dos planos de trabalho;

III — apoio à organização documental e ao registro de informações necessárias ao monitoramento técnico dos programas;

IV — apoio à interlocução técnica e operacional com equipes, parceiros e beneficiários, sem representação institucional autônoma da FAPDF;

V — apoio à sistematização de dados e informações para subsidiar a atuação de gestores públicos responsáveis pelos programas;

VI — outras atividades correlatas, desde que expressamente previstas no Plano de Atividades Individual e compatíveis com a natureza de bolsa de fomento à inovação.

Parágrafo único. É vedado atribuir aos bolsistas atividades de decisão administrativa, ordenação de despesa, fiscalização conclusiva, aprovação de contas, assinatura de documentos em nome da FAPDF, condução autônoma de processos administrativos ou execução de rotinas permanentes próprias de servidores, empregados públicos ou contratados administrativos.

Art. 3º A concessão das bolsas observará a disponibilidade orçamentária e financeira e correrá à conta dos recursos vinculados à Ação Transversal/Contrapartida dos Programas Tecnova III DF e Centelha 3 DF, observadas as regras dos respectivos instrumentos firmados com a FINEP, os planos de trabalho e a legislação orçamentária e financeira aplicáveis. As regras dos respectivos instrumentos firmados com a FINEP, os planos de trabalho e a legislação orçamentária e financeira aplicáveis.

Art. 4º Os quantitativos de bolsas, requisitos, atribuições, carga horária, prazo de vigência, forma de acompanhamento e demais critérios operacionais serão definidos em Chamada Pública específica ou ato administrativo próprio, observadas as necessidades dos programas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A seleção e concessão das bolsas reger-se-ão por Chamada Pública específica da FAPDF, a qual disporá sobre:

I – requisitos de elegibilidade;

II – critérios de seleção;

III – atribuições e responsabilidades do bolsista;

IV – hipóteses de suspensão e cancelamento;

V – forma de acompanhamento e monitoramento das atividades;

VI – prazo de vigência e condições de encerramento.

Art. 6º A implementação da bolsa será formalizada mediante Termo de Outorga de Bolsa, acompanhado de Plano de Atividades Individual, a serem assinados pelo bolsista e pela FAPDF sem prejuízo de outros documentos exigidos na Chamada Pública.

§ 1º O Plano de Atividades Individual deverá conter, no mínimo, vinculação ao programa, descrição das atividades, entregas esperadas, cronograma, forma de supervisão, periodicidade de relatórios e critérios de avaliação.

§ 2º O pagamento da bolsa ficará condicionado à assinatura do Termo de Outorga, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento do Plano de Atividades Individual e às regras previstas na Chamada Pública.

Art. 7º A bolsa concedida nos termos desta Instrução Normativa não configura vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a FAPDF, não caracteriza contraprestação de serviços, não gera direito adquirido à continuidade, renovação ou indenização e não poderá ser utilizada como mecanismo de substituição de mão de obra ou de contratação indireta de serviços administrativos permanentes.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução serão dirimidos pela Presidência da FAPDF, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO - ASMAC, CNPJ nº 33.522.996/0001-54, sob nº 086/2013, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR QNQ E QNR – AMSQR, CNPJ nº 01.718.733/0001-29, sob nº 167/2016, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 08.117.759/0001-60, sob nº 191/2018, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS CARENTES NOVA CANAÃ, CNPJ nº 11.318.453/0001-98, sob nº 199/2020, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS – AMAS, CNPJ nº 36.172.167/0001-87, sob nº 209/2020, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 12.437.721/0001-42, sob nº 214/2020, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - INSTITUTO COMPARTILHAR, CNPJ nº 07.485.749/0001-15, sob nº 219/2021, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 361ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - INSTITUTO COMPARTILHAR, CNPJ nº 07.485.749/0001-15, sob nº 244/2022, nos termos da Resolução nº 251, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026, por descumprimento da obrigação de entregar a documentação de 2026 para manutenção da inscrição, cujo prazo expirou-se em 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Caso tenha interesse, poderá entrar com novo pedido de inscrição, observando as novas normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, resolve:

Considerando que, em razão do equívoco no envio da comunicação, a instituição não teve ciência da solicitação formulada pelo CAS/DF, ficando impossibilitada de apresentar manifestação e documentos pertinentes;

Considerando a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa no âmbito dos processos administrativos;

Art. 1º Revogar a Resolução nº 166, de 29 de maio de 2025, por motivo de erro administrativo, em razão da ausência de regular notificação da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ, CNPJ nº 10.457.936/0001-08, sob nº 165/2016, quanto às diligências realizadas no âmbito do respectivo processo administrativo, com fundamento no Despacho SEI 205742620, processo SEI 00431-00015975/2019-35.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar, parcialmente, a pedido, a inscrição da CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 03.653.649/0001-08, referente as Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme manifestação da instituição no Ofício nº 009/2026 (SEI 203893608), processo SEI nº 00431-00010354/2021-80.

Art. 2º. O cancelamento é parcial, permanecendo a inscrição quanto às demais ofertas inscritas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 103/2026

Processo nº 00391-00001904/2024-45. Autuado (a): VANUSIA GOMES DA CONCEIÇÃO - Agroindústria Cheiro de Roça. Objeto: Auto de Infração nº 03878/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 878/2026 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, para apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documentos necessários à análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e do Plano de Controle Ambiental - PCA. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÃO Nº 25/2026

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Final da Comissão Processante 203684057, processo 00391-00013753/2025-59, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para aplicar ao chefe de esquadrão Alisson Félix de Araújo a penalidade de suspensão pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, sem remuneração, nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 840/2011, em razão da prática de assédio moral, nos termos do art. 192, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, caracterizada por ofensas reiteradas a outro servidor deste Instituto.

Ademais, considerando o disposto na Cláusula 11 e, especialmente, na Cláusula 11.4.2 do Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, DETERMINO a RESCISÃO do contrato por iniciativa da Administração, sem direito à indenização, uma vez que a cláusula contratual impõe a Administração o dever de extinguir o contrato quando comprovada prática de infração disciplinar mediante regular apuração por Sindicância, limitando-se os efeitos financeiros ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Estabeleço que deverá ser observado, para fins de execução da presente decisão, o cumprimento integral da penalidade de suspensão pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, sem remuneração, e, posteriormente, a efetivação da rescisão contratual, com pagamento apenas dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

Remetam-se os autos ao setor competente para ciência do interessado e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta Decisão.

VALTERSON DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

**FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a mútua cooperação entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), para execução de projeto com transferência de recursos. Processo nº 00480-00002227/2026-63.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021 e o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o projeto aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, realizada em 20 de maio de 2026, conforme Processo nº 00480-00002227/2026-63; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 168/2025 - PGDF/PGCONS, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) (Concedente) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) (Unidade Executora), com objetivo de executar o projeto intitulado "Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção (PC3/CGDF)" - Id SEI 202586923, na forma detalhada no Plano de Trabalho - Convênio 01/2026 (205919636), com transferência de recursos.

Art. 2º O projeto "Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção (PC3/CGDF)" envolverá, especificamente as seguintes capacitações:

I - Controle e Auditoria, voltadas à auditoria baseada em risco, gestão de riscos, controle interno e PPPs, com foco na ampliação da efetividade na detecção de irregularidades;

II - Integridade, Correição e Compliance, incluindo cursos e congressos em processo administrativo disciplinar, direito sancionador e investigação de fraudes, visando maior celeridade, consistência e qualidade técnica nos processos correicionais;

III - Transparência, Ouvidoria e Controle Social, com ênfase em governança de dados, proteção de dados e comunicação pública, promovendo melhoria na resposta ao cidadão e fortalecimento do controle social;

IV - Inteligência, Dados e Inovação, por meio de MBAs e certificações em IA, ciência de dados e tecnologias digitais, viabilizando automação e uso avançado de dados na fiscalização;

V - Gestão Institucional e Governança, com foco em planejamento, compliance, gestão de riscos e certificações como PMP; e

VI - Transformação Digital, voltadas à modernização tecnológica e fortalecimento da comunicação institucional.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, são obrigações:

I – do FDCC:

a) alocar os recursos financeiros para a execução na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, anexo a este instrumento, que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

b) criar e manter condições para que o objeto e valor desta Portaria Conjunta sejam integralmente executados;

c) notificar, formal e tempestivamente, a CGDF sobre as irregularidades observadas na execução do objeto desta Portaria Conjunta;

d) fiscalizar o fiel cumprimento do objeto desta Portaria Conjunta e deliberar sobre a aprovação da prestação de contas.

II – da CGDF:

a) cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 2023, no que couber, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e a Instrução Normativa CGDF nº 01, de 2005;

b) praticar todos os atos indispensáveis à realização das atividades decorrentes da alocação de recursos objeto desta Portaria Conjunta, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros, conforme Plano de Trabalho, observando prazos e custos;

c) elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, realizar licitações, publicar os documentos das licitações ou procedimento formal de sua dispensa e/ou inexigibilidade, preparar medições e atestados de execução, efetuar o controle e o acompanhamento dos materiais e serviços a serem realizadas em decorrência do repasse de que trata esta Portaria Conjunta;

d) adjudicar o objeto da licitação promovida e contratar a execução dos materiais/serviços com a empresa vencedora utilizando os procedimentos previstos em lei;

e) fiscalizar a execução dos serviços, atestar sua execução para a liberação dos recursos, bem como aplicar, no caso de descumprimento contratual, as sanções administrativas legais à(s) empresa(s) contratada(s);

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo FDCC ou pelos órgãos de controle;

g) franquear o acesso dos representantes do FDCC aos bens e aos locais relacionados com a execução das atividades desta Portaria Conjunta;

h) fornecer sempre que solicitado pelo FDCC e pelo Distrito Federal quaisquer informações acerca da execução dos serviços;

i) comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas;

j) apresentar ao Fundo Distrital de Combate à Corrupção - FDCC, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta, a prestação de contas final, na forma estabelecida no art. 26 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005 c/c art. 46 do Decreto nº 32.598/2010;

k) devolver no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência, os saldos remanescentes proporcionais aos repasses do Fundo Distrital de Combate à Corrupção - FDCC, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras para a conta corrente, no Banco de Brasília (BRB), Agência 100, Conta 100.066.750-0, por meio de Ordem Bancária; e

l) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros provenientes deste instrumento serão depositados em conta bancária específica, aberta pela CGDF, e escriturados como receitas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.598, de 2010, e serão repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º São recursos alocados para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$640.813,62 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), sendo:

I - pelo FDCC: o valor de R\$430.961,24 (quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária autorizada na LOA vigente, UG 450901 e UO 45901, no Programa de Trabalho nºs 04.128.6203.4088.0095, Fontes de Recurso 171/371, Natureza da Despesa 339139; e

II - pela CGDF: o valor de R\$209.852,38 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), a título de contrapartida não financeira, ofertada por meio de fornecimento de serviços, consignados no orçamento vigente autorizados na LOA 2026, UG 450101 e UO 45101, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º Os recursos serão aplicados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme classificação orçamentária.

Art. 5º O FDCC e a CGDF designarão os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta terá vigência de 30 (trinta) meses a contar de sua publicação.

DIOGO BARROS CAVALCANTE
Presidente
(CONCEDENTE)

DANIEL ALVES LIMA
Secretário de Estado Controlador-Geral
(ENTIDADE EXECUTORA)

SEÇÃO II

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 17/06/2026, 18/06/2026 e 19/06/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 31 de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00002-00004846/2026-18, com o objetivo de participação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, abordando a temática de Captação de Recursos do Governo Federal.

Art. 2º Designar o servidor ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, para atuar como integrante da área demandante; BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 174.401-1, para atuar como integrante técnica e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa da equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 9 (205204625).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dando a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação; III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is)

pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 9 (205204625), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (*)

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta no processo SEI - 134-00001118/2018-21, resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Serviço prestado por SANDRA SILVA SAMPAIO, matrícula 1.401.430-0, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional de Sobradinho. Averba 866 (oitocentos e sessenta e seis) dias, compreendendo os períodos de 21/11/1991 a 13/07/1993 e 08/11/1993 a 30/07/1994, contados para efeitos de aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2018, página 36.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar JANAILDES DE SOUSA MARTINS, matrícula 1719677-9, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir a Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, por motivo de Férias regulamentares no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também no Art. 117, da Lei 14.133/2021 e no Art. 10 do Decreto 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO SÁVIO ARAUJO SILVA, Mat. 1.724.148-0, Gerente de Cultura, da Administração Regional de ARAPOANGA do Distrito Federal, como Executor, do ajuste firmado entre a Administração Regional de ARAPOANGA e a Empresa CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. ("CEB IPES"), inscrita sob o CNPJ nº 39.683.726/0001-01, pelos serviços a serem prestados no endereço Quadra 11, Conj. F, Lotes 3/4 - ARAPOANGA/DF, em virtude do "ARRAIÁ DO PLANALTO", que acontecerá nos dias 13/06/2026 e 14/06/2026. Processo SEI-GDF nº 04040-00000475/2026-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JÚLIA CAROLINE FERNANDES BORGES, matrícula nº 1731732-0, ASSESSORA TÉCNICA, Símbolo CC-03, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, para substituir o(a) Diretora de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais do(a) titular do cargo. Processo SEI/GDF nº 04051-00000282/2026-66.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 430, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO Nº:		EMPRESA:	
04044-00038002/2025-64	55.214/2025		VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - RA 09	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	1.720.168-3	FRANCISCO CORDEIRO RAMOS	0.300.609-6

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2026

PROCESSO Nº: 00052-00016724/2026-80. INTERESSADOS: LEANDRO DIAS CARNEIRO. ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX, do § , do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor LEANDRO DIAS CARNEIRO, Perito Criminal, matrícula nº 244.663-4, no período de 10 de julho a 02 de agosto de 2026, incluído o deslocamento, a fim de que possa integrar, como representante da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o International Visitor Leadership Program (IVLP), promovido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (EUA), cujo tema, na edição de 2026, é Artificial Intelligence: Responsible Practices, na cidade de Washington, D.C., EUA, comônus limitado para aPCDF, referente apenas ao pagamento de sua remuneração ordinária, conforme consta no processo em epígrafe.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00034433/2026-32, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA RÉGIA DE SOUZA CARNAÚBA, matrícula nº 38.734-7, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento ao Servidor, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00022555/2025-03, resolve:

DESIGNAR DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, matrícula nº 108.977-3, para substituir o(a) Secretário(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00033634/2026-12, resolve:

SUSPENDER, a contar de 11 de junho de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora JULIANE SANTOS SALES, matrícula nº 281.488-9, lotada na Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao terceiro período, do exercício de 2024, marcadas de 08 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00034065/2026-22, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula nº 284.154-1, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER a Licença para o Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor VICTOR HUGO MARTINS DE BORBA, matrícula nº 225.724-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25/05/2026, no Sindicato dos Trabalhadores em Políticas Públicas e Gestão Educacional de Suporte Operacional, Administrativo e Pedagógico no âmbito da Rede Pública de Ensino da Educação Básica e Superior do Distrito Federal (SAE-DF), conforme Processo nº 00080-00288942/2024-05.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2026

PROCESSO: 04011-00002719/2026-45. INTERESSADA: JOYCE DA HORA DUARTE BARROSO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora JOYCE DA HORA DUARTE BARROSO, matrícula 65.636-4, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN e à SMDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de junho de 2026

PROCESSO: 00220-00006789/2026-92 INTERESSADO: EDILTON COSTA ALVES ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor EDILTON COSTA ALVES, matrícula 36.142-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEL, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, relacionado ao processo nº 04031-00000667/2025-17, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2026 (205361353), processo nº 04031-00000667/2025-17, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF/CODEPLAN, CNPJ nº 47.020.286/0001-30 e a empresa MASF SERVIÇOS FACILITIES LTDA ,CNPJ nº 03.012.610/0001-01, Objeto: a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução das atividades de copeiragem, garçonaria, recepção, agente de portaria e supervisão para atender o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência constante no anexo I do edital resultante do Pregão Eletrônico nº 90105/2025, os servidores abaixo relacionados:

I - Gestor Titular: WANDERSON DE ANDRADE SIMPLÍCIO, matrícula: 3220194-X;

II - Gestor Suplente: MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula: 3220211-3;

III - Fiscal Técnico Titular: LUCAS VINICIUS REBELO LAWTON DE SANTANA; matrícula: 3220178-8;

IV - Fiscal Técnico Suplente: GILBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula :3220009-9;

V - Fiscal Administrativo Titular: LARISSA MIRANDA CHINCHILLA, matrícula:3210016-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, e:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCO PAULO DUTRA JANINO, matrícula 1719707-4, que contribuirá com 10 (dez) horas semanais, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) em Neurocirurgia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12 e;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EMANUELLA VITAL CAMPOS FERNANDES, matrícula: 0153004-6, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Endocrinologia - Colaboradora, com carga horária de 05 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIANE SANTOS DE MORAIS,ES - Fisioterapia, Matrícula 1.658.068-0, do desempenho das atividades de Referência Técnica Distrital Titular - Auriculoterapia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme artigo 6º da Portaria-SES Nº 1.032/2018, a pedido, por motivos pessoais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO 1469, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DODF Nº 236, de segunda - feira, 15 de dezembro de 2025, página 66, que designou, servidora KÊNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 14014149, ocupante do cargo de Analista de PPGG, para substituir o Diretor da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidora QUEILA CRISTINA BARBOSA MENDES DE JESUS, matrícula nº 156230-4 para substituir o Diretor da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 173, de 24 de março de 2026, publicada no DODF nº 57, pág. 42, de 26/03/2026 que designou AMANDA VIEIRA DE ÁVILA, matrícula nº 1723281-3, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas -

Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Inspeção Águas Claras, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR WALLEKA FIDELIS GOMES BORGES, matrícula nº 1723191-4, ocupante de cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Inspeção Águas Claras, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, ALESSANDRA SACRAMENTO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 0196550-6, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Nutricionista, para substituir, temporariamente, no período de 08/06/2026 à 17/06/2026, a Gerente da Gerência de Alimentos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DODF Nº 219, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 pág. 34 que designou MÔNICA DE OLIVEIRA FILGUEIRA matrícula nº 156.748-9, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, FRANCISCO ANTÔNIO FRANCO RIBEIRO, matrícula nº 156.671-7, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o (a) Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 72, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024 pág. 41 que designou LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA matrícula nº 1437283-5, Guarda de Endemias, para substituir o (a) chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, ANTONILDE CAMELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 156.680-6, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o (a) Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 740, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2025, pág. 52, o ato que designou a servidora IDAYANE VIEIRA LINS, matrícula 1694765-7, Técnica em Contabilidade, para substituir o Gerente da Gerência de Cadastro, símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor JOSÉ BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1711181-1, Especialista em Saúde - Contador, para substituir o Gerente da Gerência de Cadastro, símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 09/06/2026. Processo nº 00060-00303498/2025-11.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES, 00217344, 09/26/11/2020 24/11/2025; DEBORAH FRANKE DA SILVA, 16753313, 02/02/06/2021 31/05/2026; DANIEL DINIZ KUPKE, 14343746, 03/24/06/2021 26/06/2026; RAFAEL PEIXOTO COSSO, 01992384, 03/13/12/2020 11/12/2025; ALESSANDRA S. E SILVA MACEDO, 14332868, 03/11/04/2021 21/04/2026; ARIANE DE ALMEIDA COELHO, 16722515, 02/14/10/2020 04/12/2025; CINTIA ROCHA RODRIGUES, 01995359, 03/13/12/2020 12/01/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados:

ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 16609638, 2º quinquênio: 05/05/2021 a 08/05/2026; JAQUELINE APARECIDA GOMES, matrícula 16605047, 4º quinquênio: 16/03/2021 a 14/03/2026; MARINALVA RODRIGUES FEITOSA, matrícula 0192737X, 3º quinquênio: 28/07/2020 a 26/07/2025; MARCOS GIOVANI PEREIRA, matrícula 1674733X, 2º quinquênio: 28/04/2021 a 28/05/2026; LUCIANA MENDES ROCHA RIOS, matrícula 16716361, 2º quinquênio: 25/08/2020 a 30/08/2025; ROSANGELA MARIA DE CARVALHO, matrícula 16738829, 2º quinquênio: 20/02/2021 a 19/02/2026; SILAS JULIO DO NASCIMENTO, matrícula 01374362, 7º quinquênio: 20/11/2020 a 18/11/2025; ALEX FEHR SARDINHA, matrícula 01408194, 5º quinquênio: 15/05/2021 a 27/05/2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANIA DE LOURDES ARAÚJO, 170.996-8, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...2.398 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de junho de 1999 a 14 de abril de 2000, 06 de dezembro de 2002 a 06 de outubro de 2005, 15 de fevereiro de 1999 a 31 de março de 1999, 01 de maio de 1999 a 04 de junho de 1999, 07 de outubro de 2005 a 31 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00041030/2018-90...", LEIA-SE: "...3.364 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 19 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 28 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 15 de fevereiro de 1999 a 31 de março de 1999, 01 de maio de 1999 a 20 de junho de 1999, 01 de julho de 1999 a 29 de fevereiro de 2000, 09 de março de 2000 a 14 de abril 2000, 01 de maio de 2000 a 30 de novembro de 2002, 01 de dezembro de 2002 a 06 de outubro de 2005, 07 de outubro de 2005 a 31 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00235558/2026-38...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos anteriormente averbados e o número do processo SEI, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00041030/2018-90..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1039, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve: CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

116.969-6, EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, 9º - 10 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2026, 00060-00268377/2026-98; 154.333-4, PATRICIA OLIVEIRA FALCUNERY COLOUNA, 4º - 10 de abril de 2021 a 08 de abril de 2026, 00060-00296703/2026-57; 1.433.881-5, FLAVIANA DE MOURA FARIAS, 3º - 24 de maio de 2021 a 08 de junho de 2026, 00060-00296812/2026-74; 1.433.937-4, ELISLEI DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, 3º - 22 de maio de 2021 a 25 de maio de 2026, 00060-00266230/2026-63; 1.434.076-3, MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUSA, 3º - 31 de maio de 2021 a 10 de junho de 2026, 00060-00296661/2026-54; 1.685.615-5, FABIANE PEIXOTO RODRIGUES E SOUZA, 4º - 16 de março de 2021 a 19 de março de 2026, 00060-00281805/2026-78; 1.700.620-1, ANA CLAUDIA NUNES SOLA, 1º - 18 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2025, 00060-00263586/2026-45.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00288801/2026-11, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEIDIANE LIMA DE OLIVEIRA, 1.658.469-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.993 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 13 dias, prestados à prefeitura Municipal de Betim, no período de 26 de maio de 2000 a 05 de junho de 2013, contados somente para aposentadoria. Processo nº SEI 00060-00220345/2019-82.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora SILVIA VARGAS DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 140.222-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 106 de 12 de junho de 20206, pág. 66. Processo nº 0275- 001010/2006.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 47 de 08 de março de 2007, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILVIA VARGAS DA SILVA VIEIRA, 140.222-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.372 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1997 a 14 de fevereiro de 99, 14 de abril de 97 a 12 de outubro de 97, 1º de agosto de 00 a 6 de setembro de 00, 1º de outubro de 96 a 13 de abril de 97, 1º de maio de 99 a 31 de julho de 00 e 1º de janeiro de 01 a 31 de janeiro de 01...", LEIA-SE: "...1.484 dias, ou seja, 4 anos e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, 1º de maio de 1997 a 12 de outubro de 1997, 1º de outubro de 1996 a 30 de abril de 1997, 1º de maio de 1999 a 31 de dezembro de 2000 e 1º de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001010/2006

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00267150/2026-25, resolve:

Art. 1º Dispensar GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189088-3, ocupante do cargo Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar DANIELA RAMOS DA SILVA, matrícula 188.767-x, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00295575/2026-24, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): JACYARA EVANGELISTA DOS SANTOS, 1.685.060-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.006 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 2004 a 13 de março de 2007, 1º de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011 e 1º de fevereiro de 2012 a 23 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00284392/2026-83.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00295283/2026-91, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora SONIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 14337843, SES/SRSSU/GSASI/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 26/05/2021 a 26/05/2026, Processo 00060-00265263/2026-96.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora VIVIAN GALENO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 01990624, SES/SRSSU/GSASI/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 07/12/2020 a 05/12/2025, Processo 04016-00113816/2020-36.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00034769/2026-55, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 1.194, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 182, de 24/09/19, pág. 15, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora BEATRIZ GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 01270117, técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-lo à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 09/10/2017, conforme o processo SEI nº 00060-00291563/2019-00.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00306026/2020-05, resolve:

Art. 1º Dispensar VILMA RESPLANDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 0.174.178-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do Trabalho, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006657, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WESLEY SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.437-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006657, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00255688/2026-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) MATEUS RICARDO CARDOSO, matrícula nº 17120934, ocupante do cargo efetivo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, para a participação no 13º Congresso Centro-Oeste

Geriatrics e Gerontologia, a ser realizado no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, em Brasília (DF), sendo o período de afastamento pretendido de 17/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00297089/2026-41, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora GRACIMONE ALVES DE JESUS, matrícula 133.554-5 lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSSU/SES, 6º Quinquênio, período de 22/01/2020 a 18/02/2025, processo nº 00060-00296477/2026-12;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora NILVA DOLORES FOGACA LOPES, matrícula 199.007-1 lotado(a) no(a) GSAPI-SM/UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 19/01/2021 a 17/01/2026, processo nº 00060-00246362/2026-79.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00327814/2023-70, resolve:

Art. 1º Dispensar ALVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA SOUZA, matrícula 1.432.953-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, SIGRH 55006662, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar FRANCISCA PAULA RODRIGUES TEIXEIRA COELHO, matrícula 1.709.449-6, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, SIGRH 55006662, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00291129/2026-41, resolve:

DISPENSAR THAIS SOARES JANCOSKI, matrícula 1.711.413-6, Farmacêutico - Bioquímico Farmácia, da substituição oficial da Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR JUANA BOTTEGA WOITECHUMAS, matrícula 16730208, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, para substituição oficial da Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Processo 00080- 00084839/2024-80, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 37.306-0, Professor de Educação Básica, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 2 a 13/03/2026, ficando assegurada à servidora a fruição no período 22/04 a 3/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso XVIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de 17 de abril de 2026, publicada no DODF nº 72, em 22 de abril de 2026, que reduziu a carga horária de trabalho de 40 para 20 horas semanais, do servidor TIAGO TEIXEIRA SOUSA, matrícula 258.985-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Habilitação Pedagogia, admitido em 15/07/2024, conforme Processo 00080-00353797/2025-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e, em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho do servidor GABRIEL DA SILVA DUARTE, matrícula 2.003.371-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, componente Língua Portuguesa, conforme Processo nº 00080-00114755/2026-40, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e, em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho do servidor ROBERTO LIMA STEFANELLI SILVA, matrícula 259.079-4, Professor de Educação Básica, componente Língua Portuguesa, conforme Processo 00080-00191217/2026-79, a contar de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00201650/2026-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELLIPE DA COSTA FÉO, matrícula 243.240-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão C2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00207237/2026-79, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA MAC-GINITY MORES REGO, matrícula 226.553-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15 - PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00210932/2026-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS ROGÉRIO MARTINS COSTA, matrícula 258.731-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00211299/2026-85, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO YURI GOMES TEIXEIRA, matrícula 2.003.101-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores KAROLINE MATOS DA HORA, matrícula nº 258.066-7, para atuar como GESTORA, LEONARDO DA COSTA CARDOSO, matrícula nº 258.304-6, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 253.666-8, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato Administrativo nº 82/2026, firmado entre a SEE/DF e a empresa 3f LTDA., cujo objeto refere-se à aquisição de 1 licença de uso, na modalidade de subscrição, do software "OrçaFascio - Software para Orçamento de Obras", compreendendo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, visando atender as necessidades da Diretoria de Orçamento de Obras (Diorc), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), com fundamento no inciso I, § 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, conforme consta do Processo SEI nº 00080-00165351/2024-52.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes membros da Comissão Gestora de Parceria do Gama, a fim de deixarem de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS MAIA, matrícula 26.053-3, Termo de Colaboração nº 99/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo (OFAJC) - CCEI Divino Espírito Santo, via processo SEI 00080-00033567/2023-79; Termo de Colaboração nº 84/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social PAX (ISP) - Creche PAX, via processo SEI 00080-00033377/2023-51; Termo de Colaboração nº 3/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEPI Jardim das Acácias, via processo SEI 00080-00050839/2025-67;

II RODRIGO AMORIM CASTELO BRANCO, matrícula 2.001.602-6, Termo de Colaboração nº 99/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo (OFAJC) - CCEI Divino Espírito Santo, via processo SEI 00080-00033567/2023-79; Termo de Colaboração nº 84/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social PAX (ISP) - Creche PAX, via processo SEI 00080-00033377/2023-51; Termo de Colaboração nº 3/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEPI Jardim das Acácias, via processo SEI 00080-00050839/2025-67;

III MARCONDES ROCHA CARVALHO, matrícula 226.381-5, Termo de Colaboração nº 65/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEI Tocando o Mundo, via processo SEI 00080-00033243/2023-31; Termo de Colaboração nº 81/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obras Assistenciais Padre Natale Battezzati (OAPNB) - CCEI Nossa Senhora do Carmo, via processo SEI 00080-00033355/2023-91; Termo de Colaboração nº 87/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social e Educacional Aurora (ISEA) - CEI Colibri I, via processo SEI 00080-00033491/2023-81;

IV SEILA PITALUGA MATOS, matrícula 2002.197-6, Termo de Colaboração nº 65/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEI Tocando o Mundo, via processo SEI 00080-00033243/2023-31; Termo de Colaboração nº 81/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal e Obras Assistenciais Padre Natale Battezzì (OAPNB) - CCEI Nossa Senhora do Carmo, via processo SEI 00080-00033355/2023-91; Termo de Colaboração nº 87/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social e Educacional Aurora (ISEA) - CEI Colibri I, via processo SEI 00080-00033491/2023-81.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS MAIA, matrícula 26.053-3, Termo de Colaboração nº 99/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo (OFAJC) - CCEI Divino Espírito Santo, via processo SEI 00080-00033567/2023-79; Termo de Colaboração nº 84/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social PAX (ISP) - Creche PAX, via processo SEI 00080-00033377/2023-51; Termo de Colaboração nº 3/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEPI Jardim das Acácias, via processo SEI 00080-00050839/2025-67;

II ANDERSON MUZZOLON, matrícula 228.207-0, Termo de Colaboração nº 99/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo (OFAJC) - CCEI Divino Espírito Santo, via processo SEI 00080-00033567/2023-79; Termo de Colaboração nº 84/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social PAX (ISP) - Creche PAX, via processo SEI 00080-00033377/2023-51; Termo de Colaboração nº 3/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEPI Jardim das Acácias, via processo SEI 00080-00050839/2025-67;

III MARCONDES ROCHA CARVALHO, matrícula 226.381-5, Termo de Colaboração nº 65/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEI Tocando o Mundo, via processo SEI 00080-00033243/2023-31; Termo de Colaboração nº 81/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obras Assistenciais Padre Natale Battezzì (OAPNB) - CCEI Nossa Senhora do Carmo, via processo SEI 00080-00033355/2023-91; Termo de Colaboração nº 87/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social e Educacional Aurora (ISEA) - CEI Colibri I, via processo SEI 00080-00033491/2023-81;

IV SEILA PITALUGA MATOS, matrícula 2002.197-6, Termo de Colaboração nº 65/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (OASIS) - CEI Tocando o Mundo, via processo SEI 00080-00033243/2023-31; Termo de Colaboração nº 81/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Obras Assistenciais Padre Natale Battezzì (OAPNB) - CCEI Nossa Senhora do Carmo, via processo SEI 00080-00033355/2023-91; Termo de Colaboração nº 87/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Social e Educacional Aurora (ISEA) - CEI Colibri I, via processo SEI 00080-00033491/2023-81;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DALVABU ZIMMERMANN

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, c/c artigo 28, XI, do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, na função de Gestor; e a servidora JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 1.716.715-9, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2026NE00279 (205619379), firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é locação de 15 (quinze) diárias de Balão Blimp, que serão utilizados no projeto "Parceiro da Segurança", referente ao processo SEI nº 00050-00010581/2026-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, datado de 11 de junho de 2026, publicado no DODF nº 107, de 15 de junho de 2026, página 43, ato que autorizou o afastamento do ST QBMG-02 FRANSUEUDO MIGUEL DA SILVA, matr. GDF 1.716.754-X, para frequentar o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar – CPO, ONDE SE LÊ: "... para frequentar o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar – CPO Turma

13, no período de 15 de junho a 30 de junho de 2026..."; LEIA-SE: "... para frequentar o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar – CPO Turma 14, no período de 15 de junho a 30 de julho de 2026...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 673, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00097806/2026-61, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC ADEMARIO JOSE DA ROCHA, matrícula 20.830/2, Processo SEI/GDF nº 00054-00097819/2026-30; ST QPPMC GUALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 20.832/9, Processo SEI/GDF nº 00054-00012193/2026-08; ST QPPMC ROBERTO CONSTANTINO DE SOUZA, matrícula 20.844/2, Processo SEI/GDF nº 00054-00096602/2026-11; ST QPPMC VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 20.894-9, Processo SEI/GDF nº 00054-00086748/2026-40; ST QPPMC ACRIZIO AMARO DOS SANTOS, matrícula 20.935/X, Processo SEI/GDF nº 00054-00028307/2026-23; ST QPPMC CLEIDE MARIA DO BOMFIM, matrícula 20.947/3, Processo SEI/GDF nº 00054-00088713/2026-45; ST QPPMC ADEMILSA ARAUJO MARTINS, matrícula 20.978/3, Processo SEI/GDF nº 00054-00057210/2026-28; ST QPPMC DANIEL DA SILVA DIAMANTINO, matrícula 21.012/9, Processo SEI/GDF nº 00054-00081198/2026-72; ST QPPMC SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 21.076/5, Processo SEI/GDF nº 00054-00093279/2026-15; ST QPPMC LUIS EDUARDO SILVA ARAUJO, matrícula 21.088/9, Processo SEI/GDF nº 00054-00097115/2026-67; ST QPPMC ANDREA DA SILVA BERNARDO GELENSKE, matrícula 21.134/6, Processo SEI/GDF nº 00054-00086708/2026-06; ST QPPMC JEAN VENANCIO DA SILVA, matrícula 21.183/4, Processo SEI/GDF nº 00054-00091306/2026-15; ST QPPMC FLAVIO ROBERTO DE SOUSA, matrícula 21.274/1, Processo SEI/GDF nº 00054-00094234/2026-68; ST QPPMC JOSE ALBERTO SILVA, matrícula 21.312/8, Processo SEI/GDF nº 00054-00096359/2026-22; ST QPPMC EDNILDO NEY CASTRO, matrícula 21.324/1, Processo SEI/GDF nº 00054-00097761/2026-24; ST QPPMC SILVIO SINEZIO DA SILVA FERNANDES, matrícula 21.340/3, Processo SEI/GDF nº 00054-00038908/2026-44; ST Q PNC MANOEL BRAZ DUTRA JUNIOR, matrícula 21.692/5, Processo SEI/GDF nº 00054-00099115/2026-00; ST QPPMC FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 24.240/3, Processo SEI/GDF nº 00054-00091909/2026-17; 1º SGT QPPMC ALCY NUNES GONÇALVES, matrícula 23.169/X, Processo SEI/GDF nº 00054-00096321/2026-50; 1º SGT QPPMC ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 23.185/1, Processo SEI/GDF nº 00054-00093793/2026-51; 1º SGT QPPMC MAURICIO ALBERTO CONCEIÇÃO CAVALCANTI, matrícula 23.815/5, Processo SEI/GDF nº 00054-00097130/2026-13; 1º SGT QPPMC JOSE ARAUJO DA SILVA, matrícula 24.166/0, Processo SEI/GDF nº 00054-00090364/2026-21; 1º SGT QPPMC FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 24.233/0, Processo SEI/GDF nº 00054-00075918/2026-61 e 1º SGT QPPMC MARLI ALVES SCHMIDT, matrícula 24.385/X, Processo SEI/GDF nº 00054-00087681/2026-61.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA Nº 680, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00101285/2026-53, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR DENEVALDO DE SOUZA BARROS, matrícula 10.955/X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/8ºBPM/1ªCIA/1ªPEL de 12/06/2026 (205567950), Memorando Nº 438/2026 - PMDF/8ºBPM/SP/SSAD de 16/06/2026 (205924465), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00102649/2026-12, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação do CB QPPMC RAYMESSON RIBEIRO DA SILVA - mat. 735.609-9, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento - Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários, no Ministério do Planejamento e Orçamento em 15/06/2026, conforme Termo de Posse - MPO (205934607); Efetivar o licenciamento a contar de 15 de junho de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/17BPM/SP/SSAD de 12/06/2026 (205567014), Memorando nº 398/2026 - PMDF/17BPM/SP/SSAD de 16/06/2026 (205919508), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00192446/2025-29, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação do SD QPPMC MARCELO EDUARDO DA SILVA PEREIRA - mat. 3320845-1, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento - Desenvolvimento de Sistemas Orçamentários, no Ministério do Planejamento e Orçamento em 16/06/2026, conforme Termo de Posse - MPO (205910108); Efetivar o licenciamento a contar de 16 de junho de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 43224/2026 - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN de 20/05/2026 (204903105), Memorando nº 126/2026 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 15/06/2026 (205818376), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00026260/2024-16, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC FREDERICO VERAS PEREIRA DA CRUZ - mat. 3437192-3, nas fileiras da Corporação, a contar de 07 de novembro de 2024, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0707265-49.2024.8.07.0018/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054-000172880/2024 e nº 00054-00077039/2026-73 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda a ST PM RR. HILZE ROSA PALMEIRA, matrícula nº 17.288/X, a contar da data do diagnóstico (04/12/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº054.000570/2015 e processos SEI/GDF nº 00054-00130362/2024-11 e nº 00054-00069467/2026-22, resolve:

REVER a portaria nº 556, de 24 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 185 de 26 de setembro de 2024, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84.

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM REF. MAURÍCIO RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 12.164/9, a contar da data do diagnóstico (22/12/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 250, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 30/2026 (203076309): I - MAJ QOPM CIDJAN SANTAREM BRITO, matrícula 72.943/4, para a função de Gestor do Contrato; II - ST QPPMC RENATO AGUIAR REGES, matrícula 21.337/3, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula 22.323/9, para a função de Fiscal Técnico; IV - 1º SGT QPPMC ARLINDO SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula 22.941/5, para a função de Fiscal Administrativo; V - 1º SGT QPPMC JOSE CARLOS SALES FERREIRA, matrícula 22.661/0, para a função de Fiscal Administrativo; VI - SD QPPMC FENELON FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 738.521/8, para a função de Fiscal Técnico; VII - SD QPPMC PAULO GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, matrícula 739.009/2, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM CIDJAN SANTAREM BRITO, matrícula 72.943/4, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 30/2026 (203076309), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 280, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 14/2026 (197685915): I - MAJ QOPM RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 73.126/9, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC SIDNEY STUART NASCIMENTO SILVA, matrícula 22.099/X, para a função de Fiscal Técnico; III - SD QPPMC WILLIAN MOTA DA SILVA, matrícula 736.821/6, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 73.126/9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 14/2026 (197685915), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores, o ST QPPMC ROBERTO PASSOS JUNIOR, Matrícula 21.197/4, da função de presidente e o 1º SGT QPPMC ENDER COSTA DA SILVA, Matrícula 22.674/2, da função de 1º membro.

Art. 2º Designar para a Comissão Central de Executores para a função de presidente, o 1º SGT QPPMC MACIEL JOSE FERREIRA, Matrícula 23.006/5 e para a função de 1º membro, o 2º SGT QPPMC PAULO FARIAS DE BRITO, Matrícula 74.230/9, conforme memorando Nº 103/2026 - PMDF/11BPM/SLOG (204908950), do Contrato nº 170/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, nos autos do Processo SEI (00054-00016319/2023-62).

Art. 3º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º SGT QPPMC MACIEL JOSE FERREIRA, Matrícula 23.006/5, na função de Presidente, o 2º SGT QPPMC PAULO FARIAS DE BRITO, Matrícula 74.230/9, na função de 1º membro, e o CB QPPMC ALINE CARVALHO DE SOUSA, Mat. 732.334/4, para a função de 2º membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-SEI028222/2015, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. MANOEL MACHADO DA SILVA FILHO, matr. 1402069, a contar de 1º de fevereiro de 2026, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de

transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula nº 174.760-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora LILIANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1.721.188-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária (Nuorç), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15 a 19/06/2026, em virtude de estar substituindo a Coordenadora da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00000574/2026-16.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LILIANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1.721.188-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula nº 1.357-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15 a 19/06/2026, em virtude de estar substituindo o Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00000311/2026-07.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL PINHEIRO LOPES, matrícula nº 178.369-6, e MAURICÉLIO DE SOUSA VAZ, matrícula nº 1.688.602-X, como responsáveis pelo recebimento de doação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente ao Kit de Varredura destinado ao fortalecimento das ações de segurança e inteligência no sistema prisional, no âmbito do Processo SEI nº 04026-00026251/2026-14.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestora, Gestora Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00584, emitida em 16/06/2026, em favor da empresa BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº

04026-00021906/2026-50, que tem por objeto a aquisição CANETA MARCA TEXTO, FITA ADESIVA, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EXTRATOR DE GRAMPOS e LÁPIS PRETO, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - MAYARA VIANA MATOS, matrícula 1.689.149-X, como Gestora;

II - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula 1.693.055-X, como Gestora Suplente;

III - NARELI ALVES FERREIRA, matrícula 1.689.151-1, como Fiscal Técnica;

IV - PAULA NERY RIBEIRO, matrícula 182.128-8, como Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA SILVA ISAAC

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001539/2026-06, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº 183.731-1 e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, como Gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 057.231/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a empresa CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, cujo o objeto é a prestação do serviço comum de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, a fim de atender as demandas da SEMOB-DF.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS HENRIQUE MARQUES CAVALCANTE, matrícula 1730.679-5, e UELERSON RAMOS JUNIOR, matrícula 0249.118-4, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 15/2026-SEJUS, que tem por objeto a locação do imóvel para acomodar a Sede do Conselho Tutelar de Planaltina I, celebrado com ELIANE CENCI, objeto do Processo 00400-00007729/2023-26.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para realizar o levantamento e análise de todos os contratos de obras e projetos, que estejam em vigência e que tenham sido reequilibrados e reajustados, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deste artigo deverá abranger todos os Aditivos e Apostilamentos de todos os contratos de obras e projetos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula: 284.632-2;

II - WILLIAM FERREIRA MARQUES, matrícula: 286.244-1;

III - MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula: 285.421-X;

IV - ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula: 273.879-1;

V - RENATA SANTOS DE SOUZA, matrícula: 273.528-8;

VI - JOÃO RICARDO ALVES MONIZ, matrícula: 285.532-1

VII - KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, matrícula: 273.537-7; e,

VIII - ERIKA MARAVILHA DE SOUSA, matrícula: 274.478-3.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL.

Art. 3º Ao final dos trabalhos de que trata o artigo 1º, desta Portaria, deverá ser apresentado relatório circunstanciado ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá conter: relato cronológico e detalhado dos acontecimentos; evidências ou informações coletadas; medidas tomadas durante ou após os fatos; consequências observadas; dados obtidos; interpretação técnica dos fatos; recomendações, quando cabíveis; sugestões de ações futuras, se for o caso.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final no prazo determinado de 30 (trinta) dias, contados de sua vigência, prorrogável por igual período. O Grupo de Trabalho permanecerá em funcionamento até a apresentação do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, e pela Ordem de Serviço nº 16, de 10 de junho de 2026, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO RICARDO ALVES MONIZ, matrícula nº 285.532-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 285.884-3, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos períodos de: 29 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, por motivo de férias; 09 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, por motivo de abono de ponto; e de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, por motivo de Licença-Servidor do titular.

SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar RAQUEL VIRGÍNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0286.879-2, da função de Gestora Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 056221/2025 entre GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SMDF.

Art. 2º Designar GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0286.709-5 para a função de Gestor Suplente, do Processo 04011-00006162/2025-31, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 056221/2025 - GRÁFICA e a SMDF, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos impressos e de grandes formatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, que será ofertado pela Empresa "GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA".

Art. 3º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN MOURA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2026 (*)

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de contribuir com a minuta de Projeto de Lei que reestrutura a Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência definida no inciso I e II do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de contribuir com a minuta de Projeto de Lei que reestrutura a Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.082 de 07 de janeiro de 2008, referente ao processo nº 00070-00000284/2024-69.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes servidores, lotados nas diversas Unidades orgânicas da SEAGRI/DF:

I - MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, Matrícula 1.661.255-8;

II - ALESSON SILVA MACENA, Matrícula 1719177-7;

III - JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, Matrícula 1661610-3;

IV - MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, Matrícula 1660356-7;

V - RICARDO DA SILVA RAPOSO, Matrícula 16616626;

VI - FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, Matrícula 1660467-9;

VII - NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, Matrícula 1.661.365-1;

VIII - ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES, Matrícula 1663517-5;

IV - FÁBIO SOARES SCHULTZ; Matrícula 1720102-0;

X - SUEDY RODRIGUES CHAVES, Matrícula 1661723-1;

XI - CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, Matrícula 14065657;

XII - MÉRCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula 1661254X;

XIII - ARYLENO COELHO DE SENA, Matrícula 1.661.352-X;

XIV - GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, Matrícula 17199174;

XV - ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 14065711;

XVI - BERNARDO ALTINO PEREIRA BRANT, Matrícula 1723444-1;

XVII - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO, Aposentado, representante indicado pela Associação dos Servidores da SEAGRI.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, e nas ausências ou impedimentos pela servidora SUEDY RODRIGUES CHAVES.

§ 2º Os trabalhos do referido grupo serão secretariados por servidor indicado pelo coordenador, dentre os próprios membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 17, de 29 de janeiro de 2024, republicada no DODF nº 22 de 31/01/2024, pág. 41.

RAFAEL BORGES BUENO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 104, de 10 de junho de 2026, pág. 52.

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 3º e art. 18, ambos do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, considerando a Ordem de Serviço nº 01, de 12/06/2025, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, a qual tornou público o resultado da apuração do mérito da promoção funcional 2026, publicada no DODF nº 87, de 14/05/2026, pág 41, e considerando não terem sido impetrado recursos, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores listados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão atual e data de vigência do novo interstício: ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, 1970127, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 50, 40, 90, 0, BB-S1, 08/10/2025; AMÂNCIO RUFINO DE MELLO, 1872613, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 0, 25, 25, 0, T2-S1, 17/03/2026(*); ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, 14065940, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 77, 40, 117, 0, BB-S1, 23/12/2025; ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, 16616405, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 0, 40, 40, 0, BB-25, 22/11/2025(*); ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, 14065894, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 102, 40, 142, 31, BB-S1, 20/01/2026; CELIANE APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO, 14065657, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 56, 40, 96, 0, BB-S1, 31/01/2026; CRISTIANE OLIVEIRA CURCI CESAR, 14065827, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BA-15, 71, 40, 111, 0, BA-S1, 03/01/2026; EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, 14065673, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 79, 40, 119, 0, BB-S1, 03/01/2026; ELIDIANY SALDUINO DA SILVA LEITE, 14065851, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BA-15, 53, 40, 93, 0, BA-S1, 20/01/2026; FABIO JUNIOR DA CONCEICAO AZEVEDO, 1856693, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 41, 40, 81, 0, T2-S1, 20/01/2026; FERNANDO CESAR DE ALENCAR BOTELHO, 16603044, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25,0, 40, 40, 0, BB-25, 14/08/2025(*); FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, 1861743, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 58, 40, 98, 00, A2-S1, 30/02/2026; FRANCISCO MACILON DANTAS, 1890611, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 52, 40, 92, 0, T2-S1, 24/05/2026; GILSON ALVES DOS SANTOS, 189045X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 62, 40, 102, 0, T2-S1, 19/09/2025; GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, 1985752, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 68, 40, 108, 0, BB-S1, 17/12/2025; HONORIO TADEU CARDOZO, 1857002, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 55, 40, 95, 0, T2-S1, 22/01/2025; ISAU DA SILVA JUNIOR, 14065908, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 79, 40, 119, 36, BB-S1, 01/01/2026; JEFFERSON VIRGINIO DA SILVA SOUZA, 1862731, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 60, 40, 100, 0, A2-S1, 22/11/2025; JOAO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, 14065932, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 40, 40, 80, 0, BB-S1, 17/12/2025; LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, 14065878, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 75, 40, 115, 28, BB-S1, 15/12/2025; LUANA CHANTIN MOREL GATTO, 14065916, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 72, 40, 112, 0, BB-S1, 15/12/2025; MARCELO PEREIRA TASSINARI, 1406572X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 102, 40, 142, 55, BB-S1, 28/12/2025; MARCONDES DOURADO SARAIVA, 1968025, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 0, 40, 40, 0, BB-15, 04/10/2025(*); MARILENE DE SOUZA CALDAS LOPES DA SILVA, 14065746, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 46, 40, 86, 0, BB-S1, 15/12/2025; MARINA SIQUEIRA BARBOSA SANTIAGO, 16617045, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BA-25, 39, 25, 64, 0, BA-25, 18/02/2026(*); MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, 14065738, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 62, 40, 102, 0, BB-S1, 17/12/2025; PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, 14065754, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 115, 40, 155, 0, BB-S1, 15/12/2025; RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, 14065665, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 62, 40, 102, 36, BB-S1, 21/12/2025; ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 14065711, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 121, 40, 161, 10, BB-S1, 17/12/2025; WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, 14065681, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 54, 40, 94, 0, BB-S1, 15/12/2025; WESLEY ROSA BASILIO, 16614003, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-35, 35, 40, 75, 0, BB-21, 23/10/2025;

Art. 3º Este ato gera efeitos funcionais a partir de 01/07/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data de vigência especificada em artigo 2º desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000415/2026-93, resolve:

Art. 1º Designar IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 02854600, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Promoção a Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para substituir ROBERTO BARROS, matrícula 0284359-5, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 22/06/2026 à 06/07/2026, em virtude de férias do titular;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 2434814, no período de 16/06/2026 a 21/06/2026, para participação no 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2026, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás. O servidor, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00007485/2026-87 (Pessoal: Viagem a Serviço (Diárias, Passagens e Relatório)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: KELLYE PEREIRA LIRA, 174876-9, Analista em PPG, 4%, 15/06/2026, 00150-00006511/2022-26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, 1.650.626-8, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 15/06/2026, 00150-00004616/2018-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e n.º.58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº. 00431-00012982/2026-12, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de contratação de seguro automotivo para os oito veículos Fiat Toro, adquiridos por meio do Processo 00431-00009635/2024-32, Contrato de Aquisição de Bens nº 051988/2024, assim constituída:

I - integrante requisitante: THIAGO MARCELO DE PAULA, matrícula 0283543-6, que a presidirá;

II - integrante técnico: IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVÊA, matrícula 0277370-8;

III - integrante administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 169.491-5.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 02803054, para substituir DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Logística/ULOM/SUAG/SEEDS, no dia 29/04/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000442/2025-05.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ LAILA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 02787210, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 01768735, Gerente, símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria/DAIF/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, em razão de férias regulamentares, e os dias 14/05/2026 e 15/05/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000523/2025-05.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de THALYTA BRITO DOS SANTOS, matrícula 02773716, para substituir EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 16532384, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Educação Permanente/SUGIP/SEEDS, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000463/2025-12.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAFAELA BATISTA BISPO, matrícula 02791544, para substituir KAREN ANNY GOMES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 02791560, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria/COPOF/SUAG/SEEDS, nos dias 06/04/2026, 17/04/2026, 12/05/2026 e 13/05/2026, em razão de abono de ponto anual, e no dia 19/05/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000365/2025-85.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula nº 0191.934-2, TDAS – Agente Social, Pós – Graduação, 15%, 08/06/2026, 00431-00022432/2021-99; ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, matrícula nº 0278.402-5, EDAS – Psicóloga, Mestrado, 20%, 03/06/2026, 00431-00022101/2020-78; CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 224.423-3, EDAS – Pedagogo, Mestrado, 20%, 15/06/2026, 00431-00000997/2020-34; LOHANNY VANESSA DANTAS DE MENEZES, matrícula nº 0280.587-1, TDAS – Agente Social, Pós – Graduação, 15%, 09/06/2026, 00431-00000873/2022-11; NORMALICE BATISTA FOLHA, matrícula nº 1039679, AAS, Pós – Graduação, 15%, 12/06/2026, 00431-00012777/2026-49.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03, de 28 de julho de 2011, publicada no DODF nº 146, de 29 de julho de 2011, ONDE SE LÊ: "...RONILDA TOMAZ DE LIMA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.190-8...", LEIA-SE: "...RONILDO TOMAZ DE LIMA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.190-8...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da Conferência Distrital de Aquicultura e Pesca do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando:

CONSIDERANDO a PORTARIA MPA nº 624, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - 4ª CNAP e publicou o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEMA nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Pesca e Aquicultura do Distrito Federal e aprova seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a convocação da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca pelo Ministério da Pesca e Aquicultura;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da etapa distrital como parte do processo participativo nacional;

CONSIDERANDO a importância da pesca e aquicultura para o desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e inclusão produtiva;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na construção de políticas públicas voltadas à pesca e aquicultura no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Aquicultura e Pesca do Distrito Federal, nos termos da PORTARIA SEMA nº 46, de 22 de maio de 2026, com atribuição de prestar apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta por oito comissões descritas nesta Portaria, as quais deverão executar suas funções orientadas pelos conteúdos dos documentos elaborados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, acerca da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - 4ª CNAP, observando suas orientações técnicas, diretrizes, critérios e regramentos.

Art. 3º A Coordenação Geral será exercida por servidores públicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e será responsável por coordenar os trabalhos da Comissão Executiva da 1ª Conferência Distrital de Pesca e Aquicultura do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão dos Grupos Temáticos de Trabalho - GTs deverá conduzir os Grupos Temáticos de Trabalho, referentes aos oito Eixos Temáticos da 1ª CDPA, colaborar na construção objetiva das propostas, garantir ampla participação social, equacionar o tempo, garantir o ambiente respeitoso entre os participantes. Os Eixos Temáticos consistem em: Eixo I - Valorização da pesca artesanal, povos e comunidades tradicionais; Eixo II - Desenvolvimento sustentável da aquicultura; Eixo III - Conhecimento tradicional, formação técnica, extensão, pesquisa e inovação; Eixo IV - Fortalecimento institucional e continuidade das políticas públicas; Eixo V - Gestão, ordenamento, governança participativa e mediação de conflitos; Eixo VI - Infraestrutura, Agregação de valor e abertura de mercado; Eixo VII - Equidade de gênero e valorização das mulheres; Eixo VIII - Sustentabilidade, justiça climática e adaptação às emergências climáticas.

Art. 5º A Comissão de Homologação de Delegados e Delegadas deverá elaborar os documentos necessários para a homologação das pessoas delegadas na 1ª CDPA, observando os critérios normativos que fundamentam a representatividade e a composição visando a devida eleição na Plenária Final.

Art. 6º A Comissão de Sistematização das Propostas deverá sistematizar todo conteúdo das propostas consolidadas nos Grupos Temáticos de Trabalhos GTs, referentes aos Eixos Temáticos da 1ª CDPA, garantindo a qualidade ortográfica e os critérios estabelecidos no regramento para construção de propostas. A Comissão deverá respeitar o teor dos conteúdos elaborados pelos participantes e deverá produzir o Caderno de Propostas.

Art. 7º A Comissão de Conteúdo Técnico deverá elaborar conteúdos técnicos e didáticos transversais sobre os cinco eixos temáticos alinhados ao Documento Base elaborado pela Comissão Organizadora da 1ª CNPA. A Comissão deverá garantir a qualidade técnica dos conteúdos.

Art. 8º A Comissão de Mobilização deverá promover a articulação e a mobilização em todas as regiões do Distrito Federal visando garantir o máximo de participação social na 1ª CDPA. A Comissão deverá apresentar um Plano de Mobilização, realizar campanhas, movimentar as redes sociais, construir listas de contatos por segmentos sociais, mobilizar setores da sociedade civil, poder público e setor privado.

Art. 9º A Comissão de Comunicação deverá realizar todas as atividades de divulgação em redes sociais e imprensa por meio de estratégias de comunicação social. A Comissão deverá construir a identidade visual da 1ª CDPA a partir das regras e conteúdos disponibilizados pela Comissão de Organização da 4ª CNAP.

Art. 10. A Comissão de Logística, Infraestrutura e Gestão de TI deverá garantir as contratações necessárias para realização da 1ª CDPA, os recursos financeiros e o controle de custos, bem como toda logística do evento.

Art. 11. A Comissão de Assessoria Jurídica e Ouvidoria deverá promover orientação jurídica geral para os(as) participantes, bem como garantir o registro de dúvidas, reclamações, elogios ou sugestões.

Art. 12. A Comissão de Relatoria Final deverá promover a consolidação das propostas da 1ª CDPA e elaborar o Caderno de Propostas a ser encaminhado para a 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.

Art. 13. A composição da Comissão Executiva da 1ª CDPA consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL SANTANA

ANEXO ÚNICO

-	Função	Nome
1	Coordenação-Geral da Conferência Distrital do Meio Ambiente	Secretário de Estado do Meio Ambiente - Rafael Santana
2	Coordenação Técnica	Edson Buscácio - SEMA/DF
3	Coordenação Executiva	Glauco Amorim da Cruz - SEMA/DF Israel Dourado Guerra - SEMA/DF
4	Moderador geral Relatores da Plenária Geral	Edson Buscácio - SEMA/DF Carlos Eduardo Porto Montel - SEMA/DF
5	Facilitadores e Relatores dos Eixos 1 e 3 Eixo 1 - valorização da pesca artesanal, povos e comunidades tradicionais Eixo 3 - conhecimento tradicional, formação técnica, extensão, pesquisa e inovação	Valdo Abreu - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA Paulo Franco - Associação de Pesca Subaquática - APSHARK Marcelo Portela - Associação Brasileira de Esportes e Pesca Subaquático Marllon Douglas - Associação Brasileira de Esportes e Pesca Subaquático Rodrigo Navarro - Universidade de Brasília - UNB Sebastiana - Pescadora artesanal Celismar Júnior - União Nacional das Associações de Pesca e Federação Candanga de Pesca Esportiva
6	Facilitadores e Relatores dos Eixos 2 e 6 Eixo 2 - desenvolvimento sustentável da aquicultura Eixo 6 - infraestrutura, agregação de valor e abertura de mercado	Adalmyr Moraes Borges - EMATER/DF Claudia Coelho de Assis - EMATER/DF Madalena Maria Saldanha Coelho - Secretaria de Estado da Agricultura do Distrito Federal - SEAGRI/DF Jaqueline Reisman - Associação Brasileira de Esportes e Pesca Subaquáticos Kenji Amano - Confederação Brasileira de Pesca Esportiva José Joaquim Carneiro Filho - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Maria Fontalvo Mazzonetto - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
7	Facilitadores e Relatores dos Eixos 4 e 5 Eixo 4 - fortalecimento institucional e continuidade das políticas públicas Eixo 5 - gestão, ordenamento, governança participativa e mediação de conflitos	Jansley de Amorim - Confederação Brasileira de Pesca Esportiva Marcelo Reisman - Associação Brasileira de Esportes e Pesca Subaquáticos Rodrigo Rodrigues - Associação Brasileira de Esportes e Pesca Subaquáticos Daniel Cabral - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA Guth Berger Falcon Rodrigues - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF
8	Facilitadores e redatores dos Eixos 7 e 8 Eixo 7 - equidade de gênero e valorização das mulheres Eixo 8 - sustentabilidade, justiça climática e adaptação às emergências climáticas	Simone Barros Ingrid Lopes Fernandes da Rocha - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA Aline Almeida - Confederação Brasileira de Pesca Esportiva André Souza - SEMA/DF Carla Matias - SEMA/DF Marco Honório - Associação de Pesca Subaquática - APSHARK

9	Comissão Homologação de Delegados e Delegadas	Jaira Maria Puppim - MPA Valdo Sena Abreu- MPA Alvaro Luiz Marinho Castro - EMATER/DF Emanuelle Cristina Benvenuti Rodrigues - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA
10	Comissão Sistematização de Propostas	Ciro Joko - Universidade do Distrito Federal - UDF Gabriela Mingote - Universidade do Distrito Federal - UDF
11	Comissão de Conteúdo Técnico	Vanessa Cortines - SEMA/DF Flávia Ilíada Furtado Coelho de Oliveira - SEMA/DF Júlia Dâmaso - SEMA/DF
12	Comissão de Mobilização	Luciana de Carvalho dos Santos - SEMA/DF Hélio Carlos - SEMA Eliana Damacena - SEMA/DF Ione Ferreira - SEMA/DF Alisson Falcão - SEMA/DF Mirelle Prais - SEMA/DF Giovanna Gonçalves de Aquino - SEMA/DF Kátia Lima Bruno - SEMA/DF
13	Comissão de Logística, Infraestrutura e TI	Edneuz Queiroz Pereira - SEMA/DF Mahatma Lima - SEMA/DF
14	Comissão de Comunicação	Rayssa Rios da Silva - SEMA/DF Deassis Alves - SEMA/DF Flávio Costa - SEMA/DF Hudson Portela - SEMA/DF Ana Cecília Roscoe Bessa Fonte - SEMA/DF
15	Comissão de Ouvidoria	Cristiane Longo Correia - SEMA/DF
16	Comissão de Assessoria Jurídica	Alessandro Domingos - SEMA/DF
17	Comissão de Relatoria Final	Carlos Eduardo Porto Montel - SEMA/DF
18	Comissão de Apoio	Kamilly Cristina Rodrigues - SEMA/DF Carlos Alberto - SEMA/DF Wanderson Fernandes - SEMA/DF Raquel de Sousa - SEMA/DF Cleusa de Sousa - SEMA/DF Cleudson Pereira - SEMA/DF

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula nº 284.994-1, Assessor Especial, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor FERNANDO FIDELIS SANTANA, matrícula 282.980-0, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 17 a 19 de junho de 2026. Processo SEI/GDF nº 04039-00000741/2023-18.

SOLIMAR ALVES MENDONÇA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SAMARA MACIEL, matrícula 286.052-X, para substituir MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula 276.865-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 16/06/2026 a 18/06/2026, tendo em vista dispensa de ponto da titular para participação em evento, nos termos do processo 00195-00000177/2026-41.

DESIGNAR FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 287.552-7, para substituir BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula nº 287.528-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período 07/05/2026 a 13/05/2026, tendo em vista atestado médico do titular, nos termos do processo 00195-00000485/2026-76.

DESIGNAR CAMILA SOUSA DA SILVA BRITO, matrícula nº 286.779-6, para substituir PRISCILA OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 273.844-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período 16/06/2026 a 18/06/2026, tendo em vista dispensa de ponto da titular para participação em evento, nos termos do processo 00195-00000226/2026-45.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula nº 2860430, Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo nº 04009-00001137/2026-63.

DESTITUIR FERNANDA RAMOS DE RESENDE, matrícula nº 02793520, Assessor Especial, da substituição do cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 187.414-4, Coordenador de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, e ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula nº 187.403-9, Coordenador de Auditoria de Contas Anuais, para participação no II Encontro de Contabilidade Pública do Distrito Federal, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, no Espaço Cultural da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em Brasília/DF, com ênfase limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo nº 00480-00003011/2026-15.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003076/2026-61, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de vagas para capacitação em Governança Corporativa e Compliance.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula nº 283.908-3.

II - Integrante técnico: IORHANA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 283.609-2.

III - Integrante administrativo: JORDANA CAVALCANTE BARROS, matrícula nº 287.706-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002667/2026-11, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de equipamentos audiovisuais.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 2.76807-0.

II - Integrante técnico: ANA CAROLINA ROCHA MOLINERO CHOIRY, matrícula nº 286.626-9.

III - Integrante administrativo: LUCAS RODRIGUES LIMA, matrícula nº 284.905-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa Executores

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar JORDANA CAVALCANTE BARROS, matrícula nº 287.706-6, e CRISTINA MEIRELLES DA SILVA, matrícula nº 285.657-3, para atuarem como EXECUTORAS, da Portaria Conjunta nº 01/2026 – FDCC X CGDF, cujo objeto é a execução do "Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas da CGDF 2026/2027", visando à realização de ações formativas para o fortalecimento das competências técnicas e institucionais das unidades da CGDF, conforme Plano de Trabalho (205919636), acostado aos autos do Processo SEI nº 00480-00002227/2026-63.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, na Instrução Normativa CGDF nº 01/2005, bem como, no que couber, no Decreto nº 44.330/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VII do art. 55 e art. 59, ambos do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação objeto do Processo nº 00401-00007335/2026-92, referente à pretensa

aquisição de webcams para videoconferência, em observância ao art. 10 da Instrução Normativa - SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal conforme preconiza o art. 269-A do Decreto Distrital nº 44.330, de 15 de março de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: PELÓPIDAS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA – Matrícula nº 12.935;

II - Integrante Técnico: GUSTAVO EMANOEL DE OLIVEIRA ADORNELAS – Matrícula nº 12.833;

III - Integrante Administrativo: FABIANA MARTINS RIBEIRO – Matrícula nº 12.453.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da formalização do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora MARIÂNGELA GAMA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 175.859-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 35% (Mestrado). Data de requerimento: 10/06/2026. Processo nº 0410-000554/2010. Efeitos financeiros a contar de 1º/07/2026, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

**ESCRITÓRIO ESTRATÉGICO DE
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
ESTRUTURANTES E DE ARTICULAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GESTOR EXECUTIVO DO ESCRITÓRIO ESTRATÉGICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESTRUTURANTES E DE ARTICULAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL – AVANÇA/DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 1º, inciso VII, e o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 48.745, de 11 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto nº 48.745, de 11 de junho de 2026, estabelece que o AVANÇA/DF contará com uma Secretaria Executiva, vinculada ao Gestor Executivo, responsável pelo suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao desempenho de suas atividades; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição e de indicar o responsável pela Secretaria Executiva, a quem competem as atividades dispostas no § 1º do art. 7º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, na condição de membros, a Secretaria Executiva do Escritório AVANÇA/DF:

I - BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 285.164-4, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais, e Emendas Parlamentares, lotado na Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos da Secretaria de Obras do Distrito Federal; e

II - ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 285.166-0, Diretora da Diretoria de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, lotada na Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 2º Fica designado o servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 285.164-4, como responsável pela Secretaria Executiva do AVANÇA/DF, incumbindo-lhe coordenar o desempenho das atividades previstas no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 48.745, de 11 de junho de 2026.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos servidores designados serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada, em estrita observância ao art. 9º do Decreto nº 48.745, de 11 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DE FONSECA COELHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 00001-00035036/2025-42. CONTRATO-PG N.º 30/2026-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.404.500/0001-38. Objeto do Contrato: Contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 03.043/2025 do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS), para o fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 02 (dois) Pórticos Detectores de Metais Fixos nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em conformidade com o Termo de Referência (SEI 2594066). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho 2026NE00416, com valor de R\$ 62.673,94, emitida em 06/05/2026. Valor do Contrato: R\$ 62.673,94. Legislação: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 12/05/2026, e, pela Contratada, JORDANI LOVERA - Representante Legal, em 12/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 00001-00035036/2025-42. CONTRATO-PG N.º 39/2026-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.892.624/0002-70. Objeto do Contrato: Aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 46/2025 - SENAPPEN-UF:DF, de 2 (dois) escâneres para inspeção de segurança, com tecnologia de varredura de objetos por transmissão de raios X, com perspectiva de visualização tridimensional (3D), em vista única (single view) e ainda recurso de inteligência artificial, com túnel de inspeção com área aproximada de 60 cm (sessenta centímetros) x 40 cm (quarenta centímetros), em conformidade com o Termo de Referência (SEI 2680157). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho 2026NE00417, com valor de R\$ 321.000,00, emitida em 06/05/2026. Valor do Contrato: R\$ 321.000,00. Legislação: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 06/06/2026, e, pela Contratada, YONGJIAN CHEN - Representante Legal, em 03/06/2025.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 57155/2026 - CASA CIVIL

PROCESSO SEL-GDF n.º: 00002-00001643/2026-61. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o n.º 09.639.459/0001-04 e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37. OBJETO: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SCRS 502 Bloco A, Loja 55, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-510 - PLANO PILOTO/Distrito Federal, unidade consumidora registrada sob inscrição 4546-2, Hidrômetro n.º Y18N375326. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei n.º 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 11.672,50 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB: AGENOR VALLADÃO NETO em conjunto com JOSÉ LOPES LIMA na qualidade de Representante Legal da companhia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57470/2026

PROCESSO N.º 04044-00016808/2025-00. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.198.254/0001-17, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviço de licenciamento de uso dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Stock, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DO VALOR: R\$ 22.948,78 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 339040; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 22.948,78, conforme a Nota de Empenho n.º 2026NE11670, emitida em 03/06/2026, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 15/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e; MÁRCIA CAETANO DA SILVA, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90060/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos continuados, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo suporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais e gestão de chamados, em regime 24x7x365, destinados à sustentação dos servidores de alto desempenho que compõem a camada física responsável por suportar o cluster de Big Data/Data Lake da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$2.218.042,20. Critério de julgamento: Menor preço por grupo único. Modo de disputa: aberto/fechado. Elemento de despesa: 33.90.40. Abertura das propostas: 02/07/2026, às 9h30. Processo n.º 04044-00024737/2025-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMÔNIAL
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE LEILÕES

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - UASG 974002

A Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões (GECAL), vinculada à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do item 6.8 do Edital de Credenciamento n.º 004/2025, CONVOCA todos os leiloeiros credenciados e habilitados para participarem da sessão pública de sorteio, destinada à definição do leiloeiro oficial responsável pela condução da hasta pública referente ao Seguinte Órgão:

1) Polícia Militar do Distrito Federal - Processo SEI n.º 00054-00088899/2026-32

Data da sessão: 19/06/2026

Horário: 08:00hs

Local: Escola de Governo do Distrito Federal situada no SGO ÁREA ESPECIAL N 1, QUADRA 01, Brasília DF,

Sala 6.

Orientações: - É importante que os participantes tragam suas próprias garrafas (água) ou copos para uso pessoal durante o evento; não é permitido o consumo de lanches ou de refeições nas salas de aula, reuniões, auditório e corredores; não é permitida a retirada e/ou movimentação de mobiliário dos espaços, sem prévia autorização; não é permitida a permanência de cursistas nos corredores durante o horário de cursos; não é permitido barulho ou música nos corredores da EGOV em horário de cursos; e não é permitida a entrada e permanência de jornalistas, bem como captação de imagens nas dependências desta escola, sem autorização prévia.

A sessão será realizada de forma não eletrônica, e ocorrerá independentemente da presença dos leiloeiros.

Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

Leiloeiro	Situação
Mauricio José de Souza Costa	Credenciado
Daniel Elias Garcia	Credenciado
Sandro de Oliveira	Credenciado
Juliana Vettorazzo	Credenciado
Joao Emilio de Oliveira Filho	Credenciado
Gustavo Moretto	Credenciado
Arthur Nunes	Credenciado
Cesar Luis	Credenciado
Georgia de Souza Castelo	Credenciado
Marcus Vinicius	Credenciado
Catiele Borges Leffa	Credenciado
Jorge Vinicius	Credenciado
Rafael Ceretta	Credenciado
Giovano Ávila	Credenciado
Paulo A Heisler	Credenciado
Anderson Lopes de Paula	Credenciado
José Luiz Pereira Vizeu	Credenciado
Juliana Araújo	Credenciado
Marta Simone Shiokawa	Credenciado
Victor Renno	Credenciado
Moacira Tegoni	Credenciado
Rossana Borges	Credenciado
Ana Lucia Borba	Credenciado
Luciano Borba	Credenciado
Helcio Kronberg	Credenciado
Vicente Domiseth	Credenciado
Joacir Monzon	Credenciado
Lucas Rafael	Credenciado
Jonas Antunes Gabriel	Credenciado
Fernando Caetano	Credenciado
Moacir de Santi	Credenciado
Luiz Fernando	Credenciado
Jose Eduardo	Credenciado
Flavio Santoro	Credenciado
Carolina Lauro	Credenciado
Mariana Lauro	Credenciado
Bruno Duarte	Credenciado
Tatiana Paula	Credenciado
Caroline de Sousa	Credenciado
Ozias Tavares	Credenciado
Sebastião Felix	Credenciado
Adriano de Souza Cardoso	Credenciado
Gian Roberto Cagni Braggio	Credenciado
Marilaine Borges de Paula	Credenciado
Jussira Santos Ermano Sukiennik	Credenciado
Fernando César Tobias da Silva	Credenciado
Tiago Tessler Blecher	Credenciado
Natalia Narita Nunes de Freitas	Credenciado
Rodrigo Schmitz	Credenciado
Eduardo Schmitz	Credenciado

A cada nova solicitação proveniente dos órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal, será excluído do sorteio o leiloeiro que já tenha sido previamente designado, até que todos os profissionais constantes na lista de credenciados tenham sido sorteados.

Leiloeiros credenciados após esta data participarão dos sorteios seguintes, em datas oportunamente divulgadas.

Nos leilões presenciais, somente poderão conduzir os procedimentos os leiloeiros com inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal. Aqueles inscritos em outras unidades federativas deverão declarar-se impedidos de participar da sessão pública de sorteio.

Os leiloeiros credenciados se submeterão às regras e deliberações tratadas na sessão pública de sorteio.

O resultado será publicado no site oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: <https://www.economia.df.gov.br>.

RENÉ MENDES LOPES
Gerente

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 106ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 23 de junho de 2026, às 15 horas, na sala 103 do Edifício do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), localizado no endereço Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BRB Nº 026/2026

Empresa: Compwire Informatica Ltda Modalidade: PE 033/2026. Objeto: Subscrição de licenças da plataforma cloudera data platform (cdp). Vigência: 12 meses a partir de 16/06/2026. Valor: R\$ 6.245.964,91. Gestor: Tatiana S. A. Alves. Pelo BRB: Ana P. Teixeira; e pela contratada: Claudio A. F. de Aguiar. Proc. nº 223/2026. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O BRB torna pública a suspensão e a nova data de realização do PE nº 036/2026. Nova data de abertura: 09/07/2026, às 9h (nove horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: prestação de serviços de jardinagem e assemelhados nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal e nos estados de Goiás e de Minas Gerais, conforme edital e anexos. A despesa está estimada em R\$255.000,00 para 30 meses. Proc. nº 136/26.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados de brigada de incêndio civil. Empresa vencedora: CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA., CNPJ nº 21.958.344/0001-88, pelo valor global de R\$ 1.445.000,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 147/26.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES E AUTOATENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO BRB GECOR 025/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Sempre Crédito Imobiliária LTDA, CNPJ: 10.771.982/0001-79. Espécie: Contrato BRB GECOR 025/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 1/6/2026. Valor do Contrato: não há. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Hugo Andreolly A. Costa Santos. Signatário pela Contratada: Telmo Crisóstomo de Paula. Processo nº 041.000.437/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB GECOR 026/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: TOFT Assessoria e Consultoria Imobiliária LTDA ,CNPJ: 17.377.168/0001-13. Espécie: Contrato BRB GECOR 026/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 2/6/2026. Valor do Contrato: não há. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Hugo Andreolly A. Costa Santos. Signatário pela Contratada: Edarcy Vinicius Loureiro Lucas. Processo nº 041.000.438/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB GECOR 027/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: R. M. OLIVEIRA ,CNPJ: 21.811.816/0001-75. Espécie: Contrato BRB GECOR 027/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 1/6/2026.

Valor do Contrato: não há. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Hugo Andreolly A. Costa Santos. Signatário pela Contratada: Rafaela Miranda Oliveira. Processo nº 041.000.439/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB GECOR 028/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: RR NEVES SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 34.485.233/0001-43. Espécie: Contrato BRB GECOR 028/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 1/6/2026. Valor do Contrato: não há. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Hugo Andreolly A. Costa Santos. Signatário pela Contratada: Raul Rodrigues Neves. Processo nº 041.000.440/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB GECOR 029/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: VB CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 28.942.319/0001-55. Espécie: Contrato BRB GECOR 029/2026. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 2/6/2026. Valor do Contrato: não há. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Hugo Andreolly A. Costa Santos. Signatário pela Contratada: Sandra Regina Vieira e Jean Vitor Vieira. Processo nº 041.000.441/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.831/2006, torna pública a 5ª retificação da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde - TABGDFSAÚDE, com a alteração do código correspondente ao pacote de internação psiquiátrica 24 horas para 98013639, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e suas retificações. A Tabela será disponibilizada integralmente no sítio (<https://www.inas.df.gov.br>), podendo igualmente ser obtida diretamente no endereço SCS Quadra 09, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília/DF.

PABLO VIEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054217/2025. SIGGO Nº 054217. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da sua assinatura.

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003463
V	Valor Inicial:	R\$ 2.679,46
VI	Nota de Empenho:	2026NE02508
VII	Data de Emissão:	07/03/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00176062/2025-34. Data de Assinatura: 29/05/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Contratada: CAIO ALMEIDA ANDRADE. Publicação do Ajuste Original: 02/06/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 052023/2024. SIGGO Nº 052023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: Retificar a Cláusula Quinta - "Do Valor" do Contrato Administrativo nº 052023/2024 - SES/DF (SEI nº 149566263), especificamente os itens 5.2, 5.3 e 5.4, referentes ao reajuste, nos termos do disposto no Memorando

nº 705 (SEI nº 171351204, conforme redação a seguir: Onde se lê: "5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024. 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 5.4. O reajuste será realizado por apostilamento." Leia-se: 5.2. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/12/2023, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 5.4. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa 5.5. O reajuste será realizado por apostilamento. Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,83%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses até Dezembro/2024, no valor de R\$ 15.456,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), com aplicação a partir de 21/05/2025. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 319.999,92 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 335.456,52 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal passa de R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 27.954,71 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura.

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 10.218,13
VI	Nota de Empenho:	2026NE03745
VII	Data de Emissão:	02/04/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00335738/2024-57. Data de Assinatura: 05/05/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 28/08/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056040/2026-SES-DF. SIGGO Nº 056040. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: O presente Termo Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega, com início em 13/05/2026 e término em 02/07/2026, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00455180/2025-14. Data de assinatura: 26/05/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 11/05/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051380/2024-SES/DF. SIGGO nº 051380. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, com início em 22/05/2026 e término em 22/09/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura.

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242050001
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 687.277,50
VI	Nota de Empenho:	2026NE01712
VII	Data de Emissão:	12/02/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00258845/2018-14. Data de Assinatura: 22/05/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Contratada: BRANDÃO DE SOUSA REZENDE. Publicação do Ajuste Original: 23/05/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051567/2024. SIGGO Nº 051567. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.872.656/0002-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 12/06/2026 e término em 12/06/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura.

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10303620242160001
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 296.488,46
VI	Nota de Empenho:	2026NE04045
VII	Data de Emissão:	11/04/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00207893/2024-84. Data de Assinatura: 12/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Contratada: VINICIUS LAZARI DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 13/06/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 047778/2022. SIGGO Nº 047778. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração qualitativa do ajuste, mediante a inclusão de nova unidade de prestação de serviços, conforme detalhado no Apêndice X deste instrumento. A medida visa assegurar a continuidade das atividades essenciais do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante (NUVALNB), unidade estratégica para a proteção da saúde pública e a prevenção de agravos no Distrito Federal. O aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993: A unidade incluída:

LOTE 04 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS			
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA	SITUAÇÃO JURÍDICA
Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante - NUVALNB/GEVAC/SVS	SIBS QUADRA 2 ÁREA ESPECIAL 1 SETOR DE INDÚSTRIAS BERNARDO SAYÃO CEP 71736-206	1.775 M²	PRÓPRIO
TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:		1.775 M²	1

O detalhamento do objeto do contrato, após a inclusão de localidade, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52- 00060-00509905/2022-41. Data de Assinatura: 15/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Contratada: RODRIGO CLAVES PEREZ DE ALMEIDA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 057398/2026-SES-DF. SIGGO Nº 057398. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 23.481.981/0001-31. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Edital Credenciamento Nº 01/2026-SES/DF (194726227), Termo de Homologação (200715753) e Proposta da Empresa (194726240), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	HOSPITAL	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. POR ITEM (ANUAL)
3	1	HRT	6149	30973	Contratação de empresa especializada em serviços médicos de Pediatría para atuação nas emergências hospitalares da Rede SES/DF.	PLANTÃO (6 horas)	3.976

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Fica vedada a prorrogação contratual com a mesma empresa, com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico, a impessoalidade e o rodízio entre as empresas credenciadas, sempre que houver outras empresas regularmente credenciadas e com interesse manifesto na prestação do serviço no mesmo lote. Excepcionalmente, a prorrogação contratual com a mesma empresa poderá ser admitida, com fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de outras empresas credenciadas aptas e interessadas em executar o objeto. Valor do Contrato: R\$ 5.382.653,14 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Processo 00060-00071269/2026-02. Data de Assinatura: 16/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: LUIS SILVA DOS SANTOS. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.738030908
V	Valor Inicial:	R\$ 2.990.362,86
VI	Nota de Empenho:	2026NE06862
VII	Data de Emissão:	12/06/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 057570/2026-SES-DF. SIGGO Nº 057570. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIES GESTÃO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 56.301.557/0001-17. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Edital Credenciamento Nº 01/2026 (194957691), Termo de Homologação (200722863) e Proposta da Empresa (194957702), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	HOSPITAL	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. POR ITEM (ANUAL)
4	1	HRL	6149	30973	Contratação de empresa especializada em serviços médicos de Pediatría para atuação nas emergências hospitalares da Rede SES/DF.	PLANTÃO (6 horas)	2.944
	2	HRS					3.280
	3	HRPL					4.640
TOTAL							10.864

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Fica vedada a prorrogação contratual com a mesma empresa, com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico, a impessoalidade e o rodízio entre as empresas credenciadas, sempre que houver outras empresas regularmente credenciadas e com interesse manifesto na prestação do serviço no mesmo lote. Excepcionalmente, a prorrogação contratual com a mesma empresa poderá ser admitida, com fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de outras empresas credenciadas aptas e interessadas em executar o objeto. Valor do Contrato: R\$ 14.707.531,10 (quatorze milhões, setecentos e sete mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos). Processo 00060-00075958/2026-88. Data de Assinatura: 08/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: DÉBORA LARISSA CRUVINEL DIAS GOMES. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.738030908
V	Valor Inicial:	R\$ 8.170.850,61
VI	Nota de Empenho:	2026NE06880
VII	Data de Emissão:	12/06/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2025 - SES/DF

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos nº 4/2025 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DONATÁRIO, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72, denominada DOADOR. Objeto: Doação de medicamentos, com fundamento no artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 26.867,36. Processo: 00060-00454229/2024-22. Data de Assinatura: 15/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da assinatura das partes. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CLEBER MONTEIRO FERNANDES.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2025- SES/DF

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos nº 11/2025 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DOADOR, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICTDF, CNPJ n.º 92.898.550/0006-00, denominada DONATÁRIA. Objeto: Recebimento em doação de medicamentos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 72.176,94. Processo: 04016-00026699/2025-86. Data de Assinatura: 15/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da assinatura das partes. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR pelo FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, MARCUS ANTONIO COSTA.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 635/2025-SES/DF

PROCESSO: 00060-00531248/2024-80. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 635/2025-. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a UNIÃO, por intermédio do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, CNPJ nº 03.568.867/0001-36. OBJETO: Doação de MATERIAL OPME. VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 90013/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Ata de Registro de Preços 90013/2025C - SES/DF, em sua totalidade, pelo prazo de vigência de 1 (um) ano, com início em 11/06/2026 e término em 11/06/2027, com base no artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo.

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
01	3286	345259	METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 M L - Ampla Concorrência.	UNIDADE	BETACRIS (CRISTÁLIA) registro 1029804480021	1 MGML SOL INJ IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML	3.310	R\$ 13.4000	R\$ 44.354,0000
11	18929	340206	CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML - Ampla Concorrência.	AMPOLA	CLONIDIN (CRISTÁLIA) registro 1029801930069	150 MCG/ML SOL INJXC 30 EST X AMP VDAMB X 1 ML	6.629	R\$ 3,9800	R\$ 26.383,4200
									R\$ 70.737,4200

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00322852/2024-17. Data de assinatura: 11/06/2026. Assinado por SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR e pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS. Publicação do Ajuste Original: 11/06/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 90013/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.115.388/0002-61. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Ata de Registro de Preços 90013/2025D - SES/DF, somente com os itens 23 e 24, pelo prazo de vigência de 1 (um) ano, com início em 11/06/2026 e término em 11/06/2027, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo.

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
23	90295	267689	METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG - Ampla Concorrência.	COMPRIMIDO	GENÉRICO (EMS) registro 1023505640028	250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1.546.077	R\$ 0,318	R\$ 491.652,4860
24	90295	267689	METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG - Vinculado ao item 23 - Cota 25% Reservada a ME/EPP.	COMPRIMIDO	GENÉRICO (EMS) registro 1023505640028	250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	515.359	R\$ 0,318	R\$ 163.884,1620
									R\$ 655.536,6480

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00322852/2024-17. Data de assinatura: 11/06/2026. Assinado por SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR e pela Contratada: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO. Publicação do Ajuste Original: 11/06/2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por meio da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, torna pública a realização de Audiência Pública, com a finalidade de convocar os interessados a apresentarem opiniões, sugestões e contribuições técnicas e mercadológicas, com vistas a subsidiar a futura contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Objeto pretendido:

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento ininterrupto de alimentação especializada para pacientes, seus acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados em todas as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das unidades de saúde e ao adequado atendimento assistencial, constituindo parte integrante do cuidado prestado aos pacientes.

1. Do objetivo:

1.1 A presente audiência tem por objetivo ampliar o conhecimento acerca das soluções disponíveis no mercado, das condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, dos modelos de contratação adotados, das práticas de precificação, bem como de outros aspectos relevantes para a adequada elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis.

2. Da realização

Data: 08/07/2026.

Horário: 9h.

Modalidade: virtual.

Plataforma: Zoom (link a ser disponibilizado aos inscritos).

3. Da participação:

3.1 A participação será aberta a todos os interessados que realizarem previamente a inscrição.

3.2 Os pedidos de inscrição para participação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br, até o dia 06/07/2026.

3.3 Após o recebimento das inscrições, será encaminhado aos inscritos o link de acesso e as orientações para a participação, acompanhados da versão preliminar do Estudo Técnico Preliminar, contendo informações suficientes para a compreensão do objeto da contratação e para a apresentação de contribuições pelos interessados.

3.4 As manifestações serão realizadas durante a Audiência Pública, observada a ordem de inscrição dos participantes. Cada inscrito disporá de tempo previamente estabelecido para sua manifestação. Não serão permitidos apertes.

4. Das contribuições:

4.1 As contribuições poderão contemplar aspectos técnicos, operacionais, logísticos, regulatórios, documentais, recursos humanos, econômicos e quaisquer outros que possam auxiliar a Administração na definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

4.2 As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão registradas em ata e poderão ser consideradas na elaboração ou revisão dos documentos que instruem a contratação.

4.3 A Administração poderá utilizar, total ou parcialmente, as informações recebidas, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5. Das disposições gerais

5.1 As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão registradas e poderão ser consideradas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruirão a futura contratação, observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

5.2 A participação nesta Audiência Pública não gera qualquer direito de contratação, preferência ou vantagem aos participantes.

5.3 A manifestação de interesse e o envio de contribuições não caracterizam compromisso da SES/DF com a futura contratação, constituindo-se apenas em instrumento de apoio ao planejamento da contratação e à elaboração dos estudos técnicos pertinentes.

5.4 Eventual contratação decorrente do objeto em estudo observará os procedimentos legalmente previstos e será precedida do processo licitatório ou do procedimento cabível, nos termos da legislação vigente.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

CONSULTA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DA REDE SES/DF A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 60 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, torna pública a presente Consulta Pública, com a finalidade de obter contribuições técnicas e mercadológicas que subsidiem o planejamento da futura contratação de serviço de logística para transporte de amostras biológicas entre unidades de saúde, laboratórios e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. A presente consulta tem por objetivo ampliar o conhecimento acerca das soluções disponíveis no mercado, das condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, dos modelos de contratação adotados, das práticas de precificação, bem como de

outros aspectos relevantes para a adequada elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis.

1. Do Objetivo:

1.1 Identificar empresas e demais interessados aptos a prestar serviços de logística para transporte de amostras biológicas para a rede de saúde da SES/DF, bem como colher informações técnicas e mercadológicas que contribuam para o aperfeiçoamento do planejamento da futura contratação.

2. Da participação:

2.1 A Consulta Pública está aberta a todas as pessoas jurídicas interessadas em apresentar contribuições relacionadas ao objeto.

2.2 As empresas interessadas deverão encaminhar manifestação de interesse para participação da Consulta Pública e solicitar, por meio do endereço eletrônico sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br, a versão preliminar do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente à contratação pretendida, para análise e apresentação de eventuais contribuições.

2.3 As contribuições deverão ser encaminhadas, devidamente identificadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta Consulta Pública, para o endereço eletrônico: sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br.

3. Das contribuições:

3.1 As contribuições poderão contemplar aspectos técnicos, operacionais, logísticos, regulatórios, econômicos e quaisquer outros que possam auxiliar a Administração na definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

3.2 A Administração poderá utilizar, total ou parcialmente, as informações recebidas, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. Das disposições gerais

4.1 A participação nesta Consulta Pública não gera qualquer direito de contratação, preferência ou vantagem aos participantes.

4.2 A manifestação de interesse e o envio de contribuições não caracterizam compromisso da SES/DF com a futura contratação, constituindo-se apenas em instrumento de apoio ao planejamento da contratação e à elaboração dos estudos técnicos pertinentes.

4.3 Eventual contratação decorrente do objeto em estudo observará os procedimentos legalmente previstos e será precedida do processo licitatório ou do procedimento cabível, nos termos da legislação vigente.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES,

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06388

PROCESSO: 00060-00254885/2026-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002270. VALOR: R\$ 40.664,30 (quarenta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06418

PROCESSO: 00060-00236598/2026-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002077. VALOR: R\$ 51.610,00 (cinquenta e um mil seiscientos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06419

PROCESSO: 00060-00234735/2026-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2026-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/PAM002210. VALOR: R\$ 3.973,20 (três mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06422

PROCESSO: 00060-00262001/2026-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002499 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002336. VALOR: R\$ 20.813,40 (vinte mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06426

PROCESSO: 00060-00211533/2026-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM001990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM001857. VALOR: R\$ 20.222,40 (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06427

PROCESSO: 00060-00262773/2026-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2025G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002362. VALOR: R\$ 427.510,80 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06428

PROCESSO: 00060-00262773/2026-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2025G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002362. VALOR: R\$ 175.977,60 (cento e setenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06429

PROCESSO: 00060-00248153/2026-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELECOXIBE CAPSULA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002356 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002198. VALOR: R\$ 39.113,82 (trinta e nove mil cento e treze reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06430

PROCESSO: 00060-00210176/2026-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço 90097/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/AFM001841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM001841. VALOR: R\$ 326.526,48 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06431

PROCESSO: 00060-00248123/2026-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2026-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002199. VALOR: R\$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06433

PROCESSO: 00060-00248117/2026-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 60.105.331/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata

de Registro de Preço nº 90063/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002197. VALOR: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06434

PROCESSO: 00060-00248000/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002196. VALOR: R\$ 4.659,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06436

PROCESSO: 00060-00247876/2026-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12., conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002193. VALOR: R\$ 96.516,82 (noventa e seis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06437

PROCESSO: 00060-00247714/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 19.006.720/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90272/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002189. VALOR: R\$ 319.448,40 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06438

PROCESSO: 00060-00247490/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM x 10M., conforme Ata de Registro de Preço nº 90272/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002048. VALOR: R\$ 13.167,12 (treze mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06439

PROCESSO: 00060-00247490/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM x 10M., conforme Ata de Registro de Preço nº 90272/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002048. VALOR: R\$ 4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06440

PROCESSO: 00060-00262756/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90254/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002360. VALOR: R\$ 68.404,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06441

PROCESSO: 00060-00262756/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL., conforme Ata de

Registro de Preço nº 90254/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002360. VALOR: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06442

PROCESSO: 00060-00262728/2026-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEZEPelumabe SOLUÇÃO INJETÁVEL 210 MG SERINGA PREENCHIDA 1,91 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002366. VALOR: R\$ R\$ 68.634,36 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06446

PROCESSO: 00060-00262646/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP., conforme Ata de Registro de Preço nº 90254/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002357. VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06448

PROCESSO: 00060-00262646/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP., conforme Ata de Registro de Preço nº 90254/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002357. VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06452

PROCESSO: 00060-00262626/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M., conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002358. VALOR: R\$ 26.742,24 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06453

PROCESSO: 00060-00262626/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M., conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002358. VALOR: R\$ 15.089,76 (quinze mil oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06494

PROCESSO: 00060-00263377/2026-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90309/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002542 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002376. VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06501

PROCESSO: 00060-00269739/2026-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLEOMICINA (SULFATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 15 U FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90024/2026-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002596 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002425. VALOR: R\$ 1.835,91 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06504

PROCESSO: 00060-00269769/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A. CNPJ Nº 04.099.395/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002423. VALOR: R\$ 15.015,00 (quinze mil quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06507

PROCESSO: 00060-00269880/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14., conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002426. VALOR: R\$ 5.142,80 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06509

PROCESSO: 00060-00269880/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14., conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002426. VALOR: R\$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06659

PROCESSO: 00060-00259952/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002488 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002327. VALOR: R\$ 65.011,80 (sessenta e cinco mil onze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06772

PROCESSO: 00060-00268293/2026-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINSTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002414. VALOR: R\$ 123.118,08 (cento e vinte e três mil cento e dezoito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06775

PROCESSO: 00060-00268396/2026-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002418. VALOR: R\$ 42.586,50 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06794

PROCESSO: 00060-00188431/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90223/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM001726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM001612. VALOR: R\$ 1.526,56 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06953

PROCESSO: 00060-00282938/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. A, conforme Ata de Registro de Preço nº 90221/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002562. VALOR: R\$ 95.377,50 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06990

PROCESSO: 00060-00276058/2026-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90221/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002508. VALOR: R\$ 95.377,50 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE06993

PROCESSO: 00060-00228114/2026-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A.. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEMBROLIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90050/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002161 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002016. VALOR: R\$ R\$ 1.576.200,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90189/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00090636/2026-69. Total de 08 item (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 14.755.9068. Cadastro das Propostas: a partir de 18/06/2026. Abertura das Propostas 30/06/2026, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90190/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos medicamentos padronizados FOSFATO DE POTASSIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00031230/2026-44. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cota 25% Reservada À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.721.038.2760. Cadastro das Propostas: a partir de 18/06/2026. Abertura das Propostas 30/06/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90191/2026 - UASG 926119

Objeto: potencial compra do(s) medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.V.07.A TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS e Grupo 09.V.06.D OUTROS NUTRIENTES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00007420/2026-41. Total de 10 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.940.164.7898. Cadastro das Propostas: a partir de 18/06/2026. Abertura das Propostas: 30/06/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90192/2026 - UASG 926119

Objeto: aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: PAT08 - Aparelhos, Equipamentos, Equipamentos, Utensílios Médico - Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar nos termos da tabela abaixo, por meio do Sistema de Registro de Preços, de forma a atender adequadamente às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00582745/2025-27. Total de 14 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 5.635.676.9259. Cadastro das Propostas: a partir de 18/06/2026. Abertura das Propostas: 30/06/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90137/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00508516/2025-41), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66: 01 (R\$ 1,9200); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54: 03 (R\$ 0,6800); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13: 04 (R\$ 27,8200); TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26: 07 (R\$ 6,4400). O item 05 restou deserto. Os itens 02 e 06 restaram fracassados, sendo que, o quantitativo do item 02 foi assumido pelo vencedor da Ampla Concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.000.642,5200.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90151/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00074531/2026-62), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00: 01 (R\$ 997,1500); CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0036-87: 02 (R\$ 249,6400), 05 (R\$ 2,3600), 07 (R\$ 556,0200); DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA - CNPJ: 35.580.435/0001-37: 04 (R\$ 800,0000). Os itens 03, 06 e 08 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 03 e 08 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.476.357,2000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, especialmente seus arts. 3º a 6º, que disciplinam a alteração dos equipamentos e das unidades beneficiadas nas propostas financiadas com recursos de investimento do Ministério da Saúde;

Considerando que a Proposta nº 12116247000124009, no valor de R\$ 837.018,00 (oitocentos e trinta e sete mil e dezoito reais), possui prazo de execução até 24 de junho de 2026, nos termos do § 4º do art. 12 da Portaria GM/MS nº 3.134/2013;

Considerando a impossibilidade material de conclusão da aquisição dos equipamentos originalmente previstos, em razão de o procedimento licitatório encontrar-se ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), circunstância que inviabiliza a execução do objeto dentro do prazo regulamentar e poderá ocasionar a perda do recurso federal;

Considerando que a substituição dos equipamentos originalmente previstos pela aquisição de balanças antropométricas, estadiômetros e oxímetros observa os requisitos estabelecidos na Resolução CIT nº 22/2017, mantendo o mesmo componente estratégico, o mesmo nível de atenção assistencial e a finalidade do investimento originalmente pactuado;

Considerando, a urgência administrativa decorrente da proximidade do término da vigência do recurso federal e a necessidade de adoção imediata das providências necessárias à sua execução tempestiva;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a alteração dos equipamentos financiados pela Proposta nº 12116247000124009, no valor de R\$ 837.018,00 (oitocentos e trinta e sete mil e dezoito reais), originalmente destinada à aquisição de bomba elétrica para sucção de leite e freezer para banco de leite, para aquisição de balanças antropométricas digitais (adulto e pediátrica, pediátrica, portátil e balança tipo plataforma eletrônica para cadeirante), estadiômetros e oxímetros, todos constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), nos termos da Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, e da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º A alteração aprovada preserva o mesmo componente estratégico, o mesmo nível de atenção assistencial e a finalidade do investimento originalmente pactuado, observadas as demais exigências previstas na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PE Nº 90014/2026 - UASG 926334

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Avaliação Externa de Qualidade (AEQ)/Proficiência para os exames realizados pelo Laboratório de Sorologia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas da Diretoria de Laboratórios (DLAB). Processo SEI nº: 00063-00003179/2024-34. Valor Estimado: R\$ 8.740,08. Data limite de recebimento das propostas: 02/07/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710-908 – Brasília/DF.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

Processo nº: 00080-00165351/2024-52 - Partes: SEE/DF X 3F LTDA. Objeto: a aquisição de 1 licença de uso, na modalidade de subscrição, do software "Orçafascio - Software para Orçamento de Obras", compreendendo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, visando atender as necessidades da Diretoria de Orçamento de Obras (Diorc), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), com fundamento no inciso I, § 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.126.6221.1471.2484. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Nota de Empenho: 2026NE03386. Valor do Contrato: R\$ 13.985,00 (treze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 60 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis. Assinatura: 16/06/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pela 3F LTDA.: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2025
Processo nº: 00080-00225171/2025-18 - Partes: SEE/DF X POSITIVO TECNOLOGIA S/A. Objeto: a) a substituição de 54 componentes "Computador Portátil – Tipo Chromebook Clamshell 4GB RAM + CEU", do total de 66 equipamentos contratados, pelo componente "Computador Portátil – Tipo Chromebook Clamshell 8GB RAM + CEU", da mesma fabricante, em razão de melhoria qualitativa do objeto contratual, sem alteração de marca, modelo, funcionalidade ou acréscimo de ônus para a Administração, permanecendo as demais 12 (doze) unidades com a configuração originalmente contratada de 4GB RAM; b) a inclusão de novos subitens ao item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato Administrativo nº 137/2025: b.1) Subitem 1.3.4 - referente ao documento (201692358), apresentado pela Contratada, por meio do qual informa a substituição de 54 unidades originalmente previstas com memória RAM de 4GB por equipamentos com memória RAM de 8GB, sem alteração das demais condições contratuais e sem acréscimo de ônus para a Administração; e b.2) Subitem 1.3.5 - referente ao Parecer Técnico nº 2/2026 - SEE/SUBTIC/DITIC (201695248), que aprovou tecnicamente a referida substituição; e c) O item 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação: "1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência (179464162, p. 22); 1.3.2. O Edital da Licitação (179464162); 1.3.3.

A Proposta da Contratada (179464350); 1.3.4. Documento da Contratada para substituição de item (201692358); 1.3.5. Parecer Técnico nº 2/2026 - SEE/SUBTIC/DITIC (201695248); 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados." Vigência: a partir da data de assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o termo aditivo. Assinatura: 12/06/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pela POSITIVO TECNOLOGIA S/A: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

PROCESSO SEI Nº. 00054-00128189/2021-48 – PARTES: DF/PMDF x IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. Objeto: A prorrogação, do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e serviços de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2022-DLF/PMDF e seus anexos (Doc. SEI n.º 93268440), por mais 12 (doze) meses, de 14/06/2026 a 13/06/2027, com base no Parecer Técnico n.º 143/2026 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n.º 199915326), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n.º 199919883) e no documento de anuência CTA. Nº 035/2026 (doc. SEI n.º 197119030). 2.1.2 - A revisão dos preços do contrato em decorrência da reoneração da folha de pagamento, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.973/2024, relacionadas aos sindicatos das categorias profissionais abrangidas pelo contrato, conforme Parecer Técnico n.º 210/2026 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n.º 203541096), o Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n.º 203541978), e a Planilha de custos (195737219). 2.1.3 - A repactuação dos preços do contrato, referente às Convenções Coletivas de Trabalho - CCT 2026/2026, com data-base em 1º de janeiro de 2026, relacionadas aos sindicatos das categorias profissionais abrangidas pelo contrato, a saber: SINDSERVIÇOS/DF (serviços), cujos normativos encontram-se devidamente homologados pela justiça trabalhista e os respectivos sindicatos representativos, nos termos previstos no item 14.15 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2022-DLF/PMDF e na Cláusula Quinta do Contrato, conforme Parecer Técnico n.º 56/2026 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n.º 194231495), Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n.º 194231900), e a Planilha de custos (192767226). 2.1.4 - O reajuste dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,13% com efeitos financeiros a contar de 26 de agosto de 2024, nos termos do pleito formulado pela contratada, conforme a Carta n.º 171/2025 (194894639), com base no Parecer Técnico n.º 161/2026 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n.º 200665139), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n.º 200796923), em conformidade com a planilha de custos (194894713). VALOR: R\$ 18.954.828,24 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000657, de 10/06/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 11/06/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALO DE SOUSA, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ADRIANO MACEDO DA FONSECA e ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, ambos na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO SEI Nº. 00054-00045052/2023-11. PARTES: DF/PMDF x KLAO ENGENHARIA S.A. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil/arquitetura para a execução da obra de construção de novas edificações para a sede do 16º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal (16º BPM), com o fornecimento de todos os insumos necessários à sua realização, no imóvel situado na área especial 1 lote "P", Setor Norte, Brazlândia/DF, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência n.º 90001/2025 e seus anexos (188580327), na Proposta da Contratada (201321203) e no Termo de Homologação (201335532). VALOR: R\$ 8.674.055,88 (oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE000639; UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 100000000; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 449051; PLANO INTERNO: DINFR/305. BASE LEGAL: Edital de Concorrência n.º 90001/2025 e seus anexos (188580327), com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023. ASSINATURA: 09/06/2026. VIGÊNCIA: 24 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do Chefe do DLF, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DANIEL ANDRADE CAVALCANTI e LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO, Diretores.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00141039/2024-72. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de coudelaria para o Regimento de Polícia Montada, da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOTE 01 - Item 01: Sela de Policiamento (Ampla Concorrência); Quant. 85; Valor Unitário: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); Item 02: Cabeçada de Policiamento (Ampla Concorrência); Quant. 150; Valor Unitário: R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); Item 03: Rédeas de Policiamento (Ampla Concorrência); Quant. 150; Valor Unitário: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); Item 04: Loros (Ampla Concorrência); Quant. 80; Valor Unitário: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); Item 05: Barrigueiras (Ampla Concorrência); Quant. 100; Valor Unitário: R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); Item 06: Francaletes (Ampla Concorrência); Quant. 50; Valor Unitário: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) Item 07: Alforjes Laterais (Ampla Concorrência); Quant. 85; Valor Unitário: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais); Item 08: Protetor de Chanfro (Ampla Concorrência); Quant. 150; Valor Unitário: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); Item 09: Peitoral de Policiamento "Y" (Ampla Concorrência); Quant. 150; Valor Unitário: R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); Item 10: Peitoral de Choque Montado (Ampla Concorrência); Quant. 150; Valor Unitário: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), adjudicado à empresa, DR8 PRODUTOS EQUESTRES LTDA, CNPJ 59.260.045/0001-48, Item 11: Bridão Chantilly (Licitação Exclusiva); Quant. 50; Valor Unitário: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) , adjudicados à empresa; DR8 PRODUTOS EQUESTRES LTDA, CNPJ 59.260.045/0001-48; Item 12: Protetores de Membros (Licitação Exclusiva); Quant. 90 Unidades; Valor Unitário: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); adjudicados à empresa; DR8 PRODUTOS EQUESTRES LTDA, CNPJ 59.260.045/0001-48; Item 13: Estribo (Licitação Exclusiva); Quant. 150 Unidades; Valor Unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), adjudicados à empresa ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29; Item 14: Freio Pelham (Licitação Exclusiva); Quant. 90 Unidades; Valor Unitário: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); adjudicados à empresa; DR8 PRODUTOS EQUESTRES LTDA, CNPJ 59.260.045/0001-48, Item 15: Mantas Hípicas (Ampla Concorrência); Quant. 250 Unidades; Valor Unitário: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); adjudicados à empresa ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29; Item 16: Protetores Lombares (Licitação Exclusiva); Quant. 50 Unidades; Valor Unitário: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); adjudicados à empresa NALDECI PEREIRA NEVIS, CNPJ 33.449.555/0001-74; Item 17: Látigos (Licitação Exclusiva); Quant. 280 Unidades; Valor Unitário: R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); adjudicados à empresa; DR8 PRODUTOS EQUESTRES LTDA, CNPJ 59.260.045/0001-48; Item 18: Viseiras (Ampla Concorrência); Quant. 200 Unidades; Valor Unitário: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); adjudicados à empresa ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29; Item 19: Sobrecilha (Licitação Exclusiva); Quant. 50 Unidades; Valor Unitário: R\$105,00 (cento e cinco reais), adjudicados à empresa ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/ UASG 926016>.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00157256/2025-65. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é para aquisição eventual e futura Contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de Item 01: Laudo de Sondagem e Item 02: Levantamento Topográfico e Planialtimétrico, a serem realizados nos imóveis da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.. ITEM 01: Laudo de Sondagem; Valor Global: R\$ 138.309,60 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta centavos), adjudicado à empresa; MARQUES DUARTE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ 50.212.723/0001-22. ITEM 02: Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; Valor Global: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); adjudicado à empresa; ROCHA E SIRIANO LTDA, CNPJ 18.401.727/0001-46. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/ UASG 926016>.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Processo nº 00054-00091312/2026-72. Objeto: Contratação de serviços especializados em ATIVIDADES CLÍNICAS COMPLEMENTARES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CARÁTER CONTINUADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO

FEDERAL, NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ASSISTENTE SOCIAL (SSO), ENFERMEIRO (ENF), FARMACÊUTICO (FAR), FISIOTERAPEUTA (FIS), FONOAUDIÓLOGO (FON), NUTRICIONISTA (NUT), PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEF), PSICÓLOGO (PSI) E TERAPEUTA OCUPACIONAL (TOC), totalizando 233 (duzentos e trinta e três) postos de trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 31.486.731,18 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Tipo: menor preço. O referente Pregão permanecerá suspenso por prazo indeterminado até ulterior publicação.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2026

Processo: 00053-00031700/2026-22. Partes: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF, nos respectivos CNPJ nº 08.977.914/0001-19 e CNPJ nº 03.803.317/0001-54. Objeto: a cessão de espaço e infraestrutura mínima no SESI Sobradinho para utilização da piscina semiolímpica. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e demais atos normativos aplicáveis. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 12 de junho de 2027. Data da Assinatura: 12/06/2026. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF e pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF: JAMAL JORGE BITTAR, na qualidade de Diretor Regional do SESI/DF e MARCO ANTONIO AREIAS SECCO na qualidade de Superintendente do SESI/DF.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2026

Processo: 00053-00036677/2026-62. Partes: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e CLUBE DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, nos respectivos CNPJ nº 08.977.914/0001-19 e CNPJ nº 37.173.887/0001-20. Objeto: estabelecer cooperação técnica entre os participantes para viabilizar a execução das diretrizes, ações, atividades e funcionalidades previstas no Plano de Trabalho do Serviço de Convivência para Idosos vinculado ao Programa Bombeiro Amigo (+60). Fundamentação legal: art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 12 de junho de 2031. Data da Assinatura: 12/06/2026. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF e pelo CLUBE DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF: WELLINGTON MOURA E SILVA, na qualidade de Presidente executivo do Clube dos Oficiais do CBMDF.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00021930/2026-83. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica) a empresa CLÍNICA FERNANDA DE CASTRO - MENTE & EQUILÍBRIO LTDA, nome fantasia MENTE & EQUILÍBRIO, inscrita sob o CNPJ 60.158.901/0001-38, sito à QS 3, lotes 3, 5, 7 e 9, Torre Sul, sala 1109, Edifício Pátio Capital, Taguatinga - DF, CEP 71.953-000, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/06/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00116528/2025-03. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 5/2024. RESOLVE: Credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa SUCESSO OFTALMOLOGIA LTDA, nome fantasia SOFT, inscrita sob o CNPJ 48.828.547/0001-06, situada no SHIS QI 9 lote E Bloco 1 sala 106, Edifício Centro Clínico Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.625-175,

estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/06/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00120347/2025-73. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 5/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. PAULO LEMES LTDA, nome fantasia AMPLA OFTALMOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 09.454.696/0001-09, situada na Rua Quintino Bocaiuva, Quadra 24, lotes 22/23, Setor Tradicional, Planaltina - DF, CEP 73.330-068, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/06/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00138371/2025-69. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 5/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, nome fantasia MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLÓGICO, inscrita sob o CNPJ 22.041.509/0001-15, situada no SGAS 616, Av. L2 Sul conjunto A bloco C, salas 201 a 209 e 211, Brasília - DF, CEP 70.200-760, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/06/2026.

POLÍCIA CIVIL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 06/2026-DELEGADO DE POLÍCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA EDITAL Nº 6 – PCDF – DELEGADO, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna público que os locais de aplicação da prova objetiva e das provas discursivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação da prova objetiva, no dia 5 de julho de 2026, seguirá o horário oficial de Brasília/DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	3 horas e 30 minutos

2 A aplicação das provas discursivas, no dia 5 de julho de 2026, seguirá o horário oficial de Brasília/DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	13 horas
Fechamento dos portões	14 horas
Início das provas	14 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação das provas	6 horas

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, a partir do dia 26 de junho de 2026, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 9, 10 e 21 do Edital nº 1 – PCDF – Delegado, de 3 de fevereiro de 2026, e suas alterações, e neste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, na data provável de 12 de agosto de 2026.

JONAY LEMES VIEIRA

EDITAL Nº 91 – PCDF, DE 16 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em exercício, torna público o resultado provisório no curso de formação profissional (CFP), segunda turma, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO CFP, SEGUNDA TURMA

1.1 Resultado provisório no CFP, segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no CFP.

10081677, Crystiane Bontempo Pascoal, 47.00 / 10032933, Izabele Bellini, 48.00 / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro, 48.50 / 10050401, Thiago de Oliveira Marques, 45.00.

1.1.1 Resultado provisório dos candidatos sub judice no CFP, segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no CFP.

10037693, Jessica Camargo de Amorim, 47.50 / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 48.50 / 10072554, Tainna Aires Borba Santos, 45.00.

1.1.2 Resultado provisório dos candidatos negros no CFP, segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no CFP.

10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo, 47.00 / 10054758, Greisson Sidnei Rodrigues Santana, 40.50 / 10003873, Michael Vinicios Pereira, 47.50 / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro, 41.50.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO CFP

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório no CFP, das 10 horas do dia 18 de junho de 2026 às 18 horas do dia 24 de junho de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova de verificação de aprendizagem estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.2 O edital de resultado final no CFP e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 1º de julho de 2026.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02082

Processo: 00055-00026274/2026-59. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 04 (quatro) vagas destinadas à participação de servidores do DETRAN/DF no curso "Jornada do Pregão Eletrônico: Formação e Atualização de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser realizado na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma de aprendizado virtual, com carga horária total aproximada de 30 (trinta) horas e acesso ao conteúdo pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais). Credor: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - SIGGO: 044800 PROCESSO SEL-GDF nº 04026-00003294/2021-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Concessão de reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos DO VALOR: acréscimo de R\$ 1.035,09 (um mil trinta e cinco reais e nove centavos). DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIO: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES**
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPORRECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília/DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).
ABADIA DA COSTA 450.XXX.XXX-00 ABELINO ANTUNES FERREIRA 183.XXX.XXX-49 ADAILTON MARTINS DE OLIVEIRA 526.XXX.XXX-53 ADALBERTO DE FRANCA SOARES 776.XXX.XXX-15 ALBERTO FERREIRA DE HOLANDA 850.XXX.XXX-91 ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA 705.XXX.XXX-00 ALTAIR ROBERTO DE SOUZA 635.XXX.XXX-00 ALZIRA GOMES DA SILVA 248.XXX.XXX-72 AMAURI CARVALHO CUNHA 238.XXX.XXX-34 AMILTON ALVES DA GAMA 308.XXX.XXX-00 AMUACI ALVES ROCHA 010.XXX.XXX-67 ANA FLORENCIA DO PRADO 186.XXX.XXX-34 ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA 883.XXX.XXX-06 ANA NERES DA COSTA 539.XXX.XXX-20 ANETE MARIA SOUSA GRAÇA 042.XXX.XXX-00 ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO BESSA 392.XXX.XXX-87 ANISIA FERREIRA SOARES 443.XXX.XXX-49 ANTONIA DA SILVA DE ARAUJO 590.XXX.XXX-00 ANTONIA DIAS DOS SANTOS 552.XXX.XXX-91 ANTONIA LUIZ BELTRAO 184.XXX.XXX-04 ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA 258.XXX.XXX-68 ANTONIA NEUMA GONCALVES LEITE 443.XXX.XXX-68 ANTONINA RIBEIRO LIMA 154.XXX.XXX-04 ANTONIO CELESTINO ALVES DA SILVA 118.XXX.XXX-20 ANTONIO CHAGAS DO NASCIMENTO 225.XXX.XXX-20 ANTONIO SOARES DE SOUSA 281.XXX.XXX-91 AROLDI JOSE VIEIRA 334.XXX.XXX-15 BELMIRO MOREIRA DE SOUZA 245.XXX.XXX-00 BENEDITO CANDIDO DOS SANTOS

368.XXX.XXX-53 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 076.XXX.XXX-07 CARMELINA RIBEIRO 083.XXX.XXX-97 CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA 351.XXX.XXX-68 CELIO CANDIDO DE JESUS 318.XXX.XXX-53 CELSON PEREIRA DE SOUZA 400.XXX.XXX-00 CICERA RODRIGUES DE OLIVEIRA 334.XXX.XXX-53 CICERO DOS SANTOS SILVA 159.XXX.XXX-68 EDILBERTO PERNA DA ROCHA 347.XXX.XXX-49 EULISON ROBSON DE CARVALHO 424.XXX.XXX-40 EURIVAL DA SILVA MELO 215.XXX.XXX-87 GERALDA APARECIDA DE FATIMA SILVA 259.XXX.XXX-87 GILBERTO MIRANDA DA SILVA 150.XXX.XXX-68 GIRCENITO DOS SANTOS DE SOUZA 553.XXX.XXX-49 MARIA IVANI FERREIRA 576.XXX.XXX-91 RAIMUNDO LÚCIO DE SOUZA 949.XXX.XXX-25 RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUZA 020.XXX.XXX-70 RAIMUNDO PALMEIRA DA SILVA 043.XXX.XXX-30 RESIDELMA ALVES ARRUDA DA SILVA 524.XXX.XXX-15 RITA MARIA BARROS DE ARAUJO 458.XXX.XXX-20.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivo pegador de objetos, destinado à utilização nas Estações e Via Metroviária, incluindo a elaboração de projeto de engenharia, fabricação e entrega, na modalidade CIF, na Sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no Edital e seus anexos, de acordo processo nº 00097-00017171/2025-11. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas e data da sessão pública de abertura de propostas: até as 10:00 do dia 02/07/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - SEJUS Processo nº 00400-00035305/2025-13 e Instrumento de Parceria nº 1371 - Seleção nº 2955 (Plataforma MROSC) - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil LÍDERES DO BRASIL - CNPJ: 35.546.325/0001-59. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA A Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação: 5.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070540 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 5.2 - O empenho é de R\$ 1.249.900,83 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00705, emitida em 26/05/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Termo de Fomento nº 16/2025, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas. Este Termo de Apostilamento integra o Termo de Fomento nº 16/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições nele estabelecidas. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOFFRE MOREIRA LIMA NETO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026
AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025 - SEJUS

Processo nº 00400-00035305/2025-13 e Instrumento de Parceria nº 1371 - Seleção nº 2955 (Plataforma MROSC) - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil LÍDERES DO BRASIL - CNPJ: 35.546.325/0001-59. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 16/2025 e aprovar alterações no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 16/2025 até o dia 10/08/2026, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA Fica o valor global do Termo de Fomento nº 16/2025 acrescido em R\$ 1.249.900,83 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e três centavos), passando a corresponder ao valor de

R\$ 6.249.900,83 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Ficam aprovados os ajustes nos itens: VALOR TOTAL; PERÍODO DE VIGÊNCIA; PERÍODO DE EXECUÇÃO; OBJETO; DESCRIÇÃO DO PROJETO; METODOLOGIA DAS AÇÕES; META 1; META 2; META 3; META 4; META 5; EQUIPE DE TRABALHO; QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX II - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX III - Natureza da Despesa: XXXXXXXXXX IV - Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX 5.2 - O empenho é de R\$ 1.249.900,83 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXXXXXX, na modalidade global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 16/2025, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOFFRE MOREIRA LIMA NETO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2026-SEJUS - SIGGO Nº 057565 PROCESSO: 00400-00007729/2023-26. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ELIANE CENCI. OBJETO: A locação do imóvel para acomodar a Sede do Conselho Tutelar de Planaltina I. VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 16.144,50 (dezesesseis mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total para 60 meses de R\$ 968.670,00 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 129.156,00 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00806, emitida em 12/06/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 anos. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELIANE CENCI, na qualidade de Proprietária.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PARCERIA OSC PROCESSO Nº 00400-00019922/2025-71. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, considerando deliberação do CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 01/2025-Parceria OSC, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio de TERMO DE FOMENTO, para o fomento de projeto social voltado à política de promoção aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos descritos no Edital.

ONDE SE LÊ:

ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF de 09/12/2025 Até 13/12/2025
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital De 06/02/2026 Até 07/03/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 56 dias após o período de recebimento das propostas Até 02/05/2026
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório De 06/05/2026 Até 15/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 30 dias após a fase recursal De 18/05/2026 Até 15/06/2026

ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação De 18/06/2026 Até 27/06/2026
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFCDCA - DF)	Até 60 dias após apresentação da documentação Até 27/08/2026
Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 75 dias após apresentação da documentação Até 13/09/2026
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório Até 26/09/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após fase recursal até 07/10/2026
Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após homologação do resultado final De 13/10/2026 Até 22/10/2026
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, dos Resultado atualizado de Habilitação, se houver e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 10 dias após a fase recursal para o participante preteridos De 23/10/2026 Até 01/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 10 dias após a homologação dos resultados definitivos De 05/11/2026 Até 16/11/2026
Assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias da convocação para assinatura do termo. 16/12/2026

LEIA-SE

ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF de 09/12/2025 Até 13/12/2025
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital De 06/02/2026 Até 07/03/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 56 dias após o período de recebimento das propostas Até 02/05/2026
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório De 06/05/2026 Até 15/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 45 dias após a fase recursal De 18/05/2026 Até 30/06/2026

ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação De 01/07/2026 Até 11/07/2026
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFCDCA - DF)	Até 60 dias após apresentação da documentação Até 11/09/2026
Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 75 dias após apresentação da documentação Até 26/09/2026
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório Até 08/10/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação Resultado atualizado de Habilitação	Até 11 dias após fase recursal até 19/10/2026
Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após homologação do resultado final De 21/10/2026 Até 31/10/2026
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, dos Resultado atualizado de Habilitação, se houver e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 10 dias após a fase recursal para o participante preteridos De 02/11/2026 Até 12/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 10 dias após a homologação dos resultados definitivos De 16/11/2026 Até 26/11/2026
Assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias da convocação para assinatura do termo. 28/12/2026

A íntegra do Edital e o Cronograma de Atividades estarão disponibilizados na Plataforma GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), bem como no site do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (<https://cdca.sejus.df.gov.br/>), e no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (<https://www.sejus.df.gov.br/>).

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA/DF

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo da SEJUS/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 017/2024 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287/2002

Processo nº: 00110-00001440/2023-03 (Licitação e Contrato); Processo nº: 00110-00001140/2025-88 (1º e 3º Termos Aditivos); Processo nº: 00110-00001166/2025-26 (2º Termo Aditivo); e Processo nº: 00110-00002720/2025-92 (4º e 5º Termos Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X Consórcio AeT-VOLAR, CNPJ nº. 58.104.089/0001-16, (composto pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.523/0001-51), com sede na SEPS 705/905 Bloco A Salas 135, 137, 138 e 139, Centro Empresarial Santa Cruz, Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70.390- 055. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos V e VI, § 1º, art. 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditivo prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 017/2024 - SODF, celebrado em 23/12/2024 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 248, de 30/12/2024, página 63, e que tem por objeto a prestação de serviço para elaboração/readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana compreendendo implantação e readequação de meios fios e calçadas, vias e ciclovias, desenvolvimento de geometria/terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial (contemplando redes, todos os dispositivos necessários para o funcionamento do sistema, com por exemplo, bocas de lobo, poços de visita, estruturas de lançamentos/dissipadores e Lagoas/Bacias de Detenção e demais que forem desenvolvidos pela CONTRATADA, readequação/atualização de projetos existentes, quando houver, nas áreas de contribuição do Ribeirão Taguatinga), sinalização viária, projeto de desvio de trânsito, plano de execução/ataque de obra, construção da matriz de riscos, paisagismo, supressão vegetal, recuperação florestal, na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA SOL, especificamente em poligonal do Pôr do Sol, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 008/2023 - SODF (id. 133151700), Proposta de Preço (id. 147105215) e o Projeto Básico (id. 132844393) e seus complementos. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 13/06/2026, vencendo-se, portanto, em 10/12/2026. O prazo de execução, anteriormente previsto para encerrar em 16/02/2026, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando, assim, a encerrar-se em 15/08/2026. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANA CECÍLIA PARISI, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9770/2024, publicado no DODF em 12/06/2024. ASSINATURA: 16/06/2026. PROCESSO GDOC nº 00092-00056168/2023-85. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 540 (quinhentos e quarenta) dias(s), passando a data para o vencimento no dia 09/12/2027. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 540 (quinhentos e quarenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 07/10/2026 para 30/03/2028. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O aumento quantitativo ao objeto contratual se dará no acréscimo de R\$ 831.300,96 (oitocentos e trinta e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), correspondente a 17,19% do valor atual, e supressão de R\$ 772.646,92 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). O valor atual do Contrato passará R\$ R\$ 4.835.085,41 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para R\$ 4.893.739,45 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO PBLM-ARGOS: Paulo Borba Leite de Moraes.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB IDENTIFICADOR - LC 078/2026

Processo nº 00092-00018048/2026-46. Objeto: Implantação do SES no Setor Habitacional Nova Colina - 1ª Etapa, Sobradinho/DF. Valor estimado: R\$ 10.052.828,33. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: CT DE REPASSE Nº 953.775/2023 - MCIDADES/CEF/CAESB e REPI. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos. Data de abertura: 09/07/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 18/06/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 013/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000176/2026-07. Contratada: KOVR SEGURADORA S.A. Inscrita sob o CNPJ nº 42.366.302/0001-28. Do Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores - D&O (Directors & Officers), objetivando a proteção, conforme o caso, de práticas de atos regulares de gestão em nome da Companhia Energética de Brasília - CEB, CEB Geração S.A., CEB Lajeado S.A. e CEB Participações S.A., e demais empresas nas quais a CEB possui participação acionária de reclamações de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, regulatória ou de qualquer outra natureza, referentes às atividades desempenhadas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, autorizada a adesão à Ata para as demais empresas do Grupo CEB. Do Valor: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais). Do Prazo De Vigência: 12 (doze) meses. Pela Companhia Energética de Brasília: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Presidente, Ivan Carlos Ferreira Lima, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela CEB Geração S.A.: Pedro Cardoso de Santana Filho, Diretor-Geral e Diretor Administrativo-Financeiro. Pela CEB Lajeado S.A.: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Geral e João Marcos Assis da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro Substituto. Pela CEB Participações S.A.: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Geral e Ana Paula Gehm Hoff, Diretora Administrativo-Financeira. Pela CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Geral, Marlon Resende Junior, Diretor Administrativo e de Finanças, Consultor Jurídico.: Kleber Borges de Moura. Pela Contratada: Thiago Coelho Leão de Moura, Diretor-Presidente e Lohana de Lima Fita, Responsável Técnica.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001779/2023-45. DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 013/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. OBJETO: Suspensão da contagem dos prazos contratuais do Contrato. LOTE: 01. Suspende-se a contagem do prazo de vigência constante no Décimo Segundo Termo Aditivo por 120 dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, podendo a contagem ser retomada antecipadamente desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. LOTE: 01. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017592/2022-82. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. Nº 064/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 365 dias, passando seu vencimento de 21/06/2026 para 21/06/2027. LOTE: 01. O Valor do Contrato permanece em R\$ 3.928.500,00. Empenho: 2026NE01687, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e João Vitor da Silva Rodrigues.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 00112-00004485/2026-18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 -D.O. LOTE: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP. VALOR: R\$ 8.730.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Paulo Pereira. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 015/2026 - NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 055644/2025

PROCESSO: 04011-00005894/2025-11. SIGGO Nº 055644/2025. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa MARC COMÉRCIO DE MATERIAS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/SP Nº 27.995.686/0002-35 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1.Alteração contratual com vistas ao acréscimo aproximado de 20 % (vinte por cento), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.1.1.O valor global do Contrato passará de R\$ 64.810,95 (sessenta e quatro mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para o montante de R\$ 77.773,14 (setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina e pela CONTRATADA: MARCELO ROMUALDO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 051741/2024

PROCESSO: 04011-00003270/2024-71. SIGGO Nº 051741. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.160.007/0001-69 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 25/06/2026 a 25/06/2027. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054339/2025

PROCESSO: 04011-00002474/2025-75. SIGGO Nº 054339/2025. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/SP Nº 09.140.225/0001-18 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1.Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 054339/2025 (171662142), por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.1.1.O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 11/06/2026 a 11/06/2027. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina e pela CONTRATADA: ANDRÉ PAZ DE LIMA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054356/2025 (*)

PROCESSO: 04011-00003094/2025-58. SIGGO Nº 054356. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa GVA CONNECTION FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.473.058/0001-46 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 054356/2025 (172122059), por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2. Conceder a Repactuação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054356/2025 (172122059) no índice aproximado de 5,5814% (cinco inteiros e cinco mil oitocentos e catorze décimos de milésimo por cento), referente ao acumulado do ano de 2025, em função de Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (200677927), conforme Planilha de Repactuação (200678388), Proposta da Empresa (200678812), observada a orientação específica da Manifestação nº 355/2026 (201085596), assim como o Relatório de Gestão Fiscal (201698296), com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário (172122059), nos termos do art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (200677927) celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 23/03/2026, sob o número DF000152/2026, com vigência a partir de 01/01/2026. 1.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 182.725,28 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 193.526,97 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) mensais e de R\$ 2.192.703,36 (dois milhões, cento e noventa e dois mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 2.322.323,64 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) anual, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2026, data base da categoria profissional contratada. Do prazo de vigência: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Dos signatários: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina e pela CONTRATADA: DIOGO DE AGUIAR CARDOSO, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 02 de junho de 2026, página 106.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM**

MÓVEL/IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2022 - SEAGRI/PGT

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00008187/2022-52. Partes: SEAGRI/DF e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva retirar da lista de bens cedidos, na cláusula segunda, do termo de cessão 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 10x10m, tombamento nº 001.377.644. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Data de Assinatura: 16/06/2026. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária, EDSON ROHDEN, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 19/2025 - SEAGRI-DF

PROCESSO: 00070-00008928/2025-48. Parte: SEAGRI/DF. Objeto: Considerando a DECISÃO MOTIVADA nº 33 DE 25 DE MAIO DE 2026 (203853428), o presente Termo objetiva a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - SEAGRI/CAMPO VERDE pelos motivos especificados na Nota Técnica 33 (199607805), ficando encerrada a parceria com a CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.352.751/0001-60, sediado(a) na AVENIDA PRIMO ALBERTO BODANESE, 935, CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850-000-. Prazo de Vigência: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15/06/2026. Signatário: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado.

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SECRETARIA EXECUTIVA**EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO**

Nº 05/2026-FDR, 17 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

I) Marciano Velten Monhol, CPF: 014.2**.*-60, Processo: 00072-00004091/2025-10, no valor de R\$ 95.995,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais) com recursos do FDR, para aquisição de energia fotovoltaica; II) Michelle Patrícia da Silva Soares, CPF: 725.4**.*-59, Processo: 00072-00001194/2026-09, no valor de R\$ 94.279,55 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos do FDR, para a implantação de 2,0 hectares de goiaba e irrigação. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitados outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise da Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº TF-21-SECTI/2026**

Processo: 04008-0000092/2026-38; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, CNPJ sob o nº 18.974.581/0001-28. DO OBJETO: Executar o projeto Digital City para promover a inclusão digital e a capacitação tecnológica de até 1.000 jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Ceilândia e Samambaia, por meio de formação híbrida, visando à empregabilidade e geração de renda no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2205, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 13596) - SECTI/SICID, Homologação Nº 17844. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 2.181.892,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais). sendo, I - Nota de Empenho 2026NE00161, Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0530; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 581.892,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais); emitida em 20 de maio de 2026, na Modalidade Global, Homologação Nº 18137, Anexo; II - Nota de Empenho 2026NE00185, Unidade Orçamentária: 40101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0063; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); emitida em 16 de junho de 2026, na Modalidade Global, Homologação Nº 19151, Anexo; III - Nota de Empenho 2026NE00186, Unidade Orçamentária: 40101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0533; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); emitida

em 16 de junho de 2026, na Modalidade Global, Homologação Nº 19151, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 17 de junho de 2026 até 17 de dezembro de 2026. ASSINATURA: 16 de junho de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, SERGIO MACIEL DE FREITAS, na qualidade de Presidente.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção responsável pela condução do Edital de Chamamento Público nº 06/2026- RECICLOTECH para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Projeto Reciclotech 2026, instituída conforme a Portaria nº 78, de 21 de Maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 22 de maio de 2026, página 36, constantes no processo nº 04008-00000298/2026-68, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO	09,0	DESCCLASSIFICADA
2º	PROGRAMADO O FUTURO	00,0	DESCCLASSIFICADA
3º	J CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	00,0	DESCCLASSIFICADA

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1. do item 12. do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas na Plataforma Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000092/2026-38; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, CNPJ sob o nº 18.974.581/0001-28. DO OBJETO: Executar o projeto Digital City para promover a inclusão digital e a capacitação tecnológica de até 1.000 jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Ceilândia e Samambaia, por meio de formação híbrida, visando à empregabilidade e geração de renda no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2205. Autorização de Empenho (Cód: 14721), Homologação Nº 18106. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 581.892,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0530, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00161, emitida em 25/05/2026, modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000092/2026-38; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, CNPJ sob o nº 18.974.581/0001-28. DO OBJETO: Executar o projeto Digital City para promover a inclusão digital e a capacitação tecnológica de até 1.000 jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Ceilândia e Samambaia, por meio de formação híbrida, visando à empregabilidade e geração de renda no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2205. Autorização de Empenho (Cód: 15514), Homologação Nº 19144. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0063, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00185, emitida em 16/06/2026, modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000092/2026-38; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, CNPJ sob o nº 18.974.581/0001-28. DO OBJETO: Executar o projeto Digital City para promover a inclusão digital e a capacitação tecnológica de até 1.000 jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Ceilândia e Samambaia, por meio de formação híbrida, visando à empregabilidade e geração de renda no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2205. Autorização de Empenho (Cód: 15514), Homologação Nº 19144. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0533, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00186, emitida em 16/06/2026, modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO
A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
4º PERÍODO - 04 A 08/05/2026
RESULTADO FINAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000010/2026-36, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL referente às propostas submetidas para o EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA - no 3º período de 06 a 10/04/2026: FAIXA A: Não houve propostas selecionadas. FAIXA B: 1º Valter Geronimo Camilo Junior, 140, Valor aprovado: R\$ 9.800,00. FAIXA C: 1º Calliandra Maria de Souza Silva, 140, Valor aprovado: R\$ 16.000,00; 2º Renato Caparroz, 125, Valor aprovado: R\$ 7.000,00; 3º Rui de Moraes Júnior, 120, Valor aprovado: R\$ 12.795,00; 4º Shila Minari Hargreaves, 120, Valor aprovado: R\$ 19.000,00; 5º Victor Hugo de Souza Ribeiro, 120, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; 6º Danilo Vieira de Carvalho, 110, Valor aprovado: R\$ 15.000,00; 7º Lucas Oliveira Gomes Ferreira, 105, Valor aprovado: R\$ 20.000,00. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.2.2 e 12.8). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 17.2). Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 044628/2021**

Processo: 00431-00017854/2021-42. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato nº 044628/2021, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, com fundamentos na justificativa apresentada no Despacho - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSN e Cláusula 2.1. do Termo Aditivo 6º. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048827/2023

Processo: 00431-00013244/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.936.069/0010-85. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2.1.1 O valor global do contrato é de R\$ 692.083,20 (seiscentos e noventa e dois mil oitenta e três reais e vinte centavos); 2.2 Resguardar o direito à repactuação, conforme solicitação da contratada nos autos, com fulcro no inc.

XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 692.083,20 (seiscentos e noventa e dois mil oitenta e vinte reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17101; Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 1000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00100, no valor de R\$ 57.673,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), na modalidade 02 – Estimativo, emitida em 22/01/2026. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 22/05/2026 a 22/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; e, pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREZ, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 056504/2026**

Processo: 00431-00004839/2026-49. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato nº 056504/2026, com fundamento no art. 137, inciso I c.c art. 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21, nos termos previsto no item 12 do Contrato de Prestação de Serviço nº 056504/2026, firmado em 23/02/2026, com fundamento na justificativa apresentada na Nota Técnica N.º 11/2026 - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os efeitos da presente rescisão unilateral somente serão produzidos após a publicação do extrato do contrato celebrado com a empresa remanescente regularmente convocada para a continuidade da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 056505/2026**

Processo: 00431-00004842/2026-62. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato nº 056505/2026, com fundamento no art. 137, inciso I, c.c art. 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21, nos termos previsto no item 12 do Contrato de Prestação de Serviço nº 056505/2026, firmado em 09/02/2026, com fundamento na justificativa apresentada na Nota Técnica N.º 08/2026 - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os efeitos da presente rescisão unilateral somente serão produzidos após a publicação do extrato do contrato celebrado com a empresa remanescente regularmente convocada para a continuidade da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - SEDES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025**

Processo SEI nº:00431-00001243/2025-14. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025. Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09. Contratada: Servi Gastronomia Industrial Ltda., CNPJ nº 20.372.932/0001-72. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 – SEDES/DF, firmada com a empresa Servi Gastronomia Industrial Ltda., referente ao fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) na Unidade da Estrutural, conforme especificado no Termo de Cancelamento. Fundamentação Legal: §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, em razão da extinção do contrato do Restaurante Comunitário da Estrutural. Observações: O cancelamento não implica na anulação dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 – SEDES/DF. O presente Termo é assinado pelo representante legal da SEDES/DF, na qualidade de ato unilateral, nos termos do art. 137, inciso I c.c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Brasília/DF, 17 de junho de 2026, YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, Subsecretário de Administração Geral - substituto.

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - SEDES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025**

Processo SEI nº 00431-00001243/2025-14: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025. Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09. Contratada: Servi Gastronomia Industrial Ltda, CNPJ nº 20.372.932/0001-72. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 – SEDES/DF, firmada com a empresa Servi Gastronomia Industrial Ltda, referente ao fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) na Unidade do Sol Nascente, conforme especificado no Termo de Cancelamento. Fundamentação Legal: §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, em razão da extinção do contrato do Restaurante Comunitário do Sol Nascente. Observações: O cancelamento não implica na anulação dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 – SEDES/DF. O presente Termo é assinado pelo

representante legal da SEDES/DF, na qualidade de ato unilateral, nos termos do inciso I c.c art. 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21. Brasília/DF, 17 de junho de 2026. YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, Subsecretário de Administração Geral - substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

01 TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 00390-00006846/2020-41. Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 04.606.774/0001-11, neste ato representada por RAPHAEL MARQUES DE SOUZA MATIAS, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador do documento de identidade 1.***.02 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 854.***.***-53, e PHELPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade 1.***.14 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 721.***.***-82, na qualidade de administradores, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2024, celebrado em 25 de Janeiro de 2024 e publicado no DODF nº 24, em 02 de Fevereiro de 2024, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva alterar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da LOTE "H", DA QI-07, (ATUAL EQI-21/23), DO SHI/SUL, matriculado sob o 101602 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" "b" e III "a" do art. 3º e II "a" "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 04.606.774/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 378,60m² em nível de Subsolo para Garagem, bem como 74,94m² em mesmo nível para Instalações técnicas, 23,14m² em nível do solo para Torres de Circulação Vertical, 65,62m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 44,62m² em mesmo nível para Instalações técnicas, totalizando 586,92m² conforme Atestado de Habilitação de Projeto Estudo Prévio nº 258/2025 (Documento SEI nº 190525393), em área contígua ao imóvel da Lote "H", da QI-07, (atual EQI-21/23), do SHI/SUL. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 5.926,83 referente ao SUBSOLO, ESPAÇO AÉREO correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 - As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço aéreo para Instalações Técnicas e Escada de Emergência são não onerosas conforme disposto nos incisos, IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília, 14 de Maio de 2026. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: RAPHAEL MARQUES DE SOUZA MATIAS e PHELPE MARQUES DE SOUZA MATIAS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 219/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR POR MEIO DE VENDA DIRETA a regularização dos ocupantes dos imóvel relacionados abaixo:

Nº	CIDADE	ENDEREÇO	NOME	CPF
1	PLANALTINA	QD 02 CJ H LT 52	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	***001-78
2	BRAZLÂNDIA	QD 55 CJ E LT 03	IVANI ARRUDA DE LIMA COSTA	***541-87
3	BRAZLÂNDIA	QD 38 CJ K LT 14-A	GILNEY DE ARAÚJO COSTA	***801-82
4	SAMAMBAIA	QR 833 CJ 10 LT 12	JEFFERSON SOARES DE MELO JÚNIOR	***021-87

Os documentos foram analisados nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto n.º 46.741, de 14 de janeiro de 2025, da Portaria/SEDUH n.º 78, de 07 de outubro de 2021, e da Resolução/CODHAB n.º 296, de 14 de dezembro de 2021. Os Requerentes poderão apresentar recurso à CODHAB/DF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Caso os Requerente não apresentem recursos dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á a sua concordância tácita com o conteúdo deste Edital, tornando-o automaticamente válido e definitivo.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
 Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 216/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 1 (um) associado indicado pela entidade COOPHAMU, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital n.º 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento n.º 14/2011.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
RUBENS MENDES
 Diretor Imobiliário

EDITAL 217/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 19 (dezenove) indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital n.º 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento n.º 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
RUBENS MENDES
 Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 218/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital n.º 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação n.º 03/2017- Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026
RUBENS MENDES
 Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto n.º 37.843/2016 e do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:
TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA - FBG, Organização da Sociedade Civil, CNPJ n.º 00.468.983/0001-95, cujo objeto visa a realização do Projeto CBI - Campeonato Brasileiro de Ginástica Artística (Adulto) – Masculino e Feminino. Destaca-se que a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA - FBG, é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto CBI - Campeonato Brasileiro de Ginástica Artística (Adulto) – Masculino e Feminino, em nome da Confederação Brasileira de Ginástica - CBG, inscrito sob o CNPJ n.º 37.160.348/0001-56. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2517, PROPOSTA Nº 2021

Processo: 00220-00004943/2026-91 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O SAO SEBASTIAO ESPORTE CLUBE - DO OBJETO: PROJETO FUTEBOL COM CIDADANIA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00392 de 08/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0279, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 09/05/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: GLAUBER MAURÍCIO DE SOUSA MACHADO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2543, PROPOSTA Nº 2251

Processo: 00220-00004625/2026-21 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA GERACAO A.A.N.G. - DO OBJETO: LAÇOS DO ESPORTE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.595.117,52 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00400 de 13/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0276, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 14/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: EDIMAR DE SANTANA BECO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2557, PROPOSTA Nº 2473

Processo: 00220-00003841/2026-59 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO CONECTA BRASIL - DO OBJETO: BRASÍLIA GAME FESTIVAL - BGF 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 3.498.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00406 de 14/05/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 17/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: EDUARDO DE LIMA MOREIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2558, PROPOSTA Nº 2145

Processo: 00220-00005530/2026-24 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A LIGA DE FUTSAL E FUTEBOL DE SANTA MARIA E ENTORNO/DF - LIFUSA - DO OBJETO: PROJETO DOUAÇÃO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00404 de 14/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0270, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/02/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: KLEVEN THIAGO VIEIRA LOPES na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2585, PROPOSTA Nº 1982

Processo: 00220-00002795/2026-71 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV - DO OBJETO: CALANGO STADIUM 13ª EDIÇÃO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00409 de 18/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0271, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MATHEUS SARAIVA CAMPOS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2588, PROPOSTA Nº 2475

Processo: 00220-00005763/2026-27 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO DO COMPORTAMENTO E EDUCACAO - IBCE - DO OBJETO: 21K PARQUE D. SARAH KUBITSCHKE 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00412 de 18/05/2026, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho 27.812.6206.9080.0278, 27.812.6206.9080.0285 e 27.812.6206.9080.0289, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 25/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GERLANA GEILA REZENDE DOS SANTOS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2607, PROPOSTA Nº 2034

Processo: 00220-00005640/2026-96 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO CRIANCA SANTA MARIA - DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 199.833,76 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE000414 de 19/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0288, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 28/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CÉSAR DA CONCEIÇÃO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2664, PROPOSTA Nº 2194

Processo: 00220-00005143/2026-98 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO HORIZONTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IHDSECEL - DO OBJETO: PROJETO IMPERIAL CITY. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 499.158,90 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00440 de 26/05/2026, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho 27.812.6206.9080.0286 e 27.812.6206.9080.0281, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/11/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: AUGUSTO CESAR MARIANI DE OLIVEIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2665, PROPOSTA Nº 2326

Processo: 00220-00004568/2026-80 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO DOS MISSIONARIOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - DO OBJETO: FUTPARK: INTEGRAÇÃO DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.399.880,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00441 de 27/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0283, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: VITOR DE OLIVEIRA DINIZ na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2670, PROPOSTA Nº 2618

Processo: 00220-00005257/2026-38 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL CIDADAO - DO OBJETO: TREINÃO DAS BRUTAS - MULHERES EM MOVIMENTO CONTRA O FEMINICÍDIO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00450 de 27/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0288, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: THALLES DE FARIA CAPUCCI na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2671, PROPOSTA Nº 2527

Processo: 00220-00002250/2026-64 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO - DO OBJETO: MUNDO AZUL. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00449 de 27/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0271, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO TERRA DE FARIAS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2696, PROPOSTA Nº 2162

Processo: 00220-00002175/2026-31 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO CULTURAL RAIZES - DO OBJETO: PROJETO CAPOEIRA RAÍZES NAS ESCOLAS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00474 de 29/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0271, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 01/01/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LETÍCIA SILVA MONTELES PEREIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026-FAEDF - PLATAFORMA
PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2688, PROPOSTA Nº
2591

Processo: 00220-00001917/2026-10 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL - ADEF/DF - DO OBJETO: REALIZAÇÃO DO REGIONAL CENTRO NORTE DE FUTEBOL DE CEGOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 534.072,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34902 Nota de Empenho: 2026NE00471 de 28/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 125, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 12/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GEOVANA RODRIGUES OLIVEIRA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS
GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2697, PROPOSTA Nº 2149

Processo: 00220-00001529/2026-21 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP - DO OBJETO: APOIO AO PROJETO MENINOS DO POR DO SOL 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 499.816,25 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00473 de 29/05/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0277, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 10/03/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ILARIO FERREIRA DA SILVA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2712, PROPOSTA Nº 2595
 Processo: 00220-00002696/2026-99 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A FEDERACAO BRASILENSE DE SQUASH - DO OBJETO: BRASÍLIA INTERNATIONAL SQUASH CLASSIC 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00475 de 01/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0286, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 11/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA PONTES na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2720, PROPOSTA Nº 2609
 Processo: 00220-00006267/2026-91 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSAO DE BOMBEIRO CIVIL - DO OBJETO: MAROTINGA 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00483 de 03/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0274, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LAIRSON RODRIGUES BUENO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2725, PROPOSTA Nº 2601
 Processo: 00220-00003582/2026-66 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO PEDAL DA SERRA - DO OBJETO: CIRCUITO SERRANO GERAÇÃO SAÚDE – 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.447.802,69 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00485 de 03/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0280, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 17/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MACHADO CAVALCANTE na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2726, PROPOSTA Nº 2657
 Processo: 00220-00001569/2026-72 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO BRASILENSE DE PROMOCAO A CULTURA DIVERSIDADE E FORMACAO - ABCDF - DO OBJETO: COPA CENTRO-OESTE DE MOTOCROSS 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.996.785,60 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00486 de 03/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 10/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: STEFANY RIBEIRO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2729, PROPOSTA Nº 2673
 Processo: 00220-00002248/2026-95 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITARIO - DO OBJETO: FISU WORLD UNIVERSITY CHAMPIONSHIP COMBAT SPORTS 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34902 Nota de Empenho: 2026NE00487 de 03/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 14/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ALIM RACHID MALUF NETO na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2816, PROPOSTA Nº 2534
 Processo: 00220-00003587/2026-99 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO DESPORTIVA AS MINAS BRASÍLIA DE FUTEBOL FEMININO DO DISTRITO FEDERAL - DO OBJETO: SUPER FIRE'S LEAGUE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.799.852,44 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

34101 Nota de Empenho: 2026NE00505 de 11/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0275, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 01/12/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2842, PROPOSTA Nº 2281
 Processo: 00220-00006644/2026-91 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL BRASÍLIA QUAD RUGBY - DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILENSE DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 179.988,28 (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00506 de 15/06/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0283, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 21/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ANTONIO MANOEL PEREIRA na qualidade de Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 19/2025, de 15 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2025, página 97, ONDE SE LÊ: "...Plataforma Parcerias GDF MROSC, Instrumento de Parceria Nº 281, Proposta Nº 715 PROCESSO: 00220-00002178/2025-94...", LEIA-SE: "...Plataforma Parcerias GDF MROSC, Instrumento de Parceria Nº 281, Proposta Nº 715 PROCESSO: 00220-00007630/2025-12...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54.555/2025-JBB

Processo: 00195-00000017/2025-11. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de Contratante, e a empresa TOTAL AUTOMACAO E SOFTWARE LTDA, nome fantasia MAQPLAN, na qualidade de Contratada. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 54.555/2025 -JBB, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de software de sistema de gerenciamento de Ponto de Venda (PDV), compreendendo licença de uso, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para a bilheteria do Jardim Botânico de Brasília, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12/06/2026 a 11/06/2027, conforme previsto na Cláusula Segunda referido contrato, com base na Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 12/06/2026. Signatários: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA – Diretor-Presidente do Jardim Botânico de Brasília. Pela Contratada: RICARDO PINHEIRO BRAGA – Representante Legal.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

PROCESSO: 00196-00000579/2026-17. DA ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnico-científica nº 02/2026. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e SER EDUCACIONAL S.A. DO OBJETO: Estabelecer acordo de cooperação técnico-científica e institucional entre as convenientes para possibilitar as práticas de ensino superior, estágios obrigatório, pesquisa e extensão a alunos (graduação e pós-graduação), com vistas à formação profissional de acadêmicos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela UNINASSAU. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela UNINASSAU: Diogo Gonçalves Ferreira, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

PROCESSO: 00196-00002186/2025-67. DA ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnico-científica nº 01/2026. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e União Pioneira de Integridade Social - UPIS. DO OBJETO: Estabelecer acordo de cooperação técnico-científica e institucional entre as convenientes para possibilitar as práticas de ensino superior, estágios obrigatório, pesquisa e extensão a alunos (graduação e pós-graduação), com vistas à formação profissional de acadêmicos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela União Pioneira de Integridade Social - UPIS. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela UPIS: José Rodolpho Montenegro Assenjo, na qualidade de Diretor-Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
 PROCESSO SEI Nº: 00094-00003283/2026-51. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPAMBIENTE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AMBIENTALISTAS DA CIDADE ESTRUTURAL, CNPJ nº 31.546.844/0001-66. OBJETO: Credenciamento de cooperativas/associações de catadores, constituídas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a prestação de serviços de manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização de resíduos da coleta seletiva realizada pelo SLU, conforme art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026-SLU/DF - SLU/DF e seus anexos. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 110.188,80 (cento e dez mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, PATRICIA DA LUZ LIMA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
 PROCESSO SEI Nº: 00094-00003283/2026-17. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ACOPLANO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 41.594.426/0001-06. OBJETO: Credenciamento de cooperativas/associações de catadores, constituídas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a prestação de serviços de manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização de resíduos da coleta seletiva realizada pelo SLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026-SLU/DF - SLU/DF e seus anexos. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 137.736,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, JARDYA DAIANE DA SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEPAN/DF
 EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000357/2026-33. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa RODRIGO GOMES FERRERIA LTDA (PET SENIOR), CNPJ: 28.988.336/0001-23, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, "Cartão Castração", instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 UNIDADE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
 Processo SEI nº 04035-00001978/2026-71, Pregão Eletrônico de SRP nº 90.014/2026. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 17/06/2026, resultado de licitação publicado no DODF nº 106, pag. nº 97, sexta-feira, 12 de junho de 2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Cordão, Crachá de Identificação Funcional Personalizada, Porta Crachá, Toners para impressão de Crachás), a fim de atender as demandas da SEDET – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL que compõe a estrutura administrativa do Distrito Federal. - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.583.967/0001-79, representada pelo Sr. Felipe Augusto Passos Albuquerque, CPF nº 716.***.***-00, para o item 2, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

MERITA SIMIONI BORGES
 Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
 Processo SEI nº 04035-00001978/2026-71, Pregão Eletrônico de SRP nº 90.014/2026. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 17/06/2026, resultado de licitação publicado no DODF nº 106, pag. nº 97, sexta-feira, 12 de junho de 2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Cordão, Crachá de Identificação Funcional Personalizada, Porta Crachá, Toners para impressão de Crachás), a fim de atender as demandas da SEDET – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL que compõe a estrutura administrativa do Distrito Federal. - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa A.C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.764.812/0001-09, representada pelo Sr. Amadeus Coelho Martins, CPF nº 018.***.***-08, para o item 3, no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

MERITA SIMIONI BORGES
 Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
 Processo SEI nº 04035-00001978/2026-71, Pregão Eletrônico de SRP nº 90.014/2026. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 17/06/2026, resultado de licitação publicado no DODF nº 106, pag. nº 97, sexta-feira, 12 de junho de 2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Cordão, Crachá de Identificação Funcional Personalizada, Porta Crachá, Toners para impressão de Crachás), a fim de atender as demandas da SEDET – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL que compõe a estrutura administrativa do Distrito Federal. - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa PLUS CARD TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.529/0001-43, representada pelo Sr. Douglas do Nascimento, CPF nº 149.***.***-78, para o item 1, no valor total de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

MERITA SIMIONI BORGES
 Pregoeira

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.001833/2026; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 259/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Seasons Imobiliária Ltda; OBJETO: ARNIQUEIRA, SHA CHAC 66 CONJ 04 LT 02; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões, setenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Seasons Imobiliária Ltda; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000866/1999. Decisão DIRET nº 329/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 270/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***-73. CONCESSIONÁRIA: J&M RESTAURANTE LOUGUE BAR OASIS LTDA - CNPJ: 38.***.***-40. OBJETO: LOTE Nº 06, DA RUA 06, DO PÓLO DE MODA, DO SRIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 382,83 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e

seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 329/2026: R\$ 191.418,08 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Fernando de Assis Bontempo. P/CONCESSIONÁRIA: Lorrany Lopes dos Santos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002224/1999. Decisão DIRET nº 99/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 268/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - CNPJ: 00.***.***/*-73. CONCESSIONÁRIA: Ana Célia Ferreira - ME - CNPJ: 03.***.***/*-20. OBJETO: LOTE Nº 9, CONJUNTO 2, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUADRA 400, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 214,57 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 99/2026: R\$ 107.285,80 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Fernando de Assis Bontempo. P/CONCESSIONÁRIA: Ana Célia Ferreira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000351/2010. Decisão DIRET nº 964/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 258/2026 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 18/2011. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.***.***/*-73; e AGRO-NEGÓCIO E CIA LTDA (CONCESSIONÁRIA) - CNPJ nº 45.***.***/*-22. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução COPEP nº 189/2025. OBJETO: LOTE 05 - CONJUNTO 05 - TRECHO 05 - POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "JUSCELINO KUBITSCHEK" - SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SANTA MARIA - RA-XIII-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Fernando de Assis Bontempo. P/CONCESSIONÁRIA: João Victor Barbosa de Queiroz.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000638/2010. Decisão DIRET nº 330/2026. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 0266/2026 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 350/2010. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.***.***/*-73; e CEI TELHAS E FERRAGENS LTDA. EPP (CONCESSIONÁRIA) - CNPJ nº 25.***.***/*-27. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução COPEP nº 115/2024. OBJETO: LOTES 53 a 64, QUADRA 04, SETOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CEILÂNDIA/DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Fernando de Assis Bontempo. P/CONCESSIONÁRIA: Celso Soares Aragão.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000016/2024-96; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados de despesas de abastecimentos de combustível (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA32), para abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sob demanda, utilizando cartão eletrônico (com chip) e/ou tecnologia "smart" e/ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica/GPS, internet, dados), para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 142/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 12/06/2026; VALOR: R\$ 564.642,20 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 30/07/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002570/2025-99; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A EMPRESA ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: a prestação dos serviços, SOB DEMANDA, de confecção de adesivos e lonas impressos a serem afixados em placas informativas, indicativas, para atender as necessidades da TERRACAP, conforme especificações constantes no Item 04 do Termo de Referência nº 26 elaborado pela GERAT (173803736), visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 141/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 10/06/2026; VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e

quinhentos reais); VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 28/07/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003132/2026-29; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: A prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de BOMBEIRO CIVIL, em postos Diurnos e Noturnos, SOB DEMANDA, com cessão de mão-de-obra, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços., para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, ou até a conclusão do certame licitatório e o efetivo início da prestação dos serviços pela nova contratada, objeto do processo SEI nº 00111-00005659/2025-15, a contar de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 16/06/2026 até o dia 15/10/2026, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147 da Resolução nº 273/2023-CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 446/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3940ª Sessão, realizada em 11/06/2026; VALOR: R\$ 1.145.112,36 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil cento e doze reais e trinta e seis centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003664/2025-85; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA ÁGUA MINERAL PRIME EIRELI; OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com fornecimento destes em regime de comodato, com entrega parcelada e sucessiva, a fim de atender as necessidades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e de suas subsidiárias (BIOTIC e ETR), visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 132/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada em 29/05/2026; VALOR: R\$ 21.638,40 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: do dia 28/07/2026 até o dia 28/07/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: SILVANA CRISPIM LOUREIRO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003687/2023-28; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado em Brasília DF, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 03/07/2026 até o dia 03/07/2027; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 135/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 09/06/2026; VALOR: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/06/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 07/2026-CDRU-S, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante preliminarmente classificada IGREJA BATISTA NOVA MORADA (Proposta nº 10059717 - ITEM 20) pela não apresentação da documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias, conforme tópico nº 49, Capítulo IV. Dessa forma, fica convocada a segunda colocada na ordem de classificação, a saber COMUNIDADE ESPIRITA CRISTA AMOR E LUZ (Proposta nº 5031459), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste, formalmente, eventual interesse na concessão do referido imóvel, bem como concordância com o preço oferecido pela primeira colocada, a saber R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), juntamente com toda a documentação exigida no Capítulo IV - B) Da Documentação Necessária para Habilitação, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006527/2025-01
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 26/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação a execução do Programa de Educação Ambiental do Projeto Drenar DF – Faixas 1 e 2 Norte, conforme escopo aprovado pelo IBRAM, com base no Termo de Referência (SEI nº 131326984) e no Parecer Técnico nº 32/2025 – IBRAM/EDUC (SEI nº 173080144).
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	07/07/2026 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviços de engenharia referentes a prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00600-00015265/2025-09-TCDF. Valor estimado: R\$ 291.308,38; enquadramento: natureza 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações; classificação funcional e programática: 01.032.8231.3903.9702 – Reforma de Prédios e Próprios - TCDF; fonte de Recursos 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 02.07.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2202 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026
WILDSON PRADO OLIVEIRA
Agente de Contratação

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 168/2026

PROCESSO: 04024-00007497/2026-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 168/2026, cujo objeto é a Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial (Prótese Testicular), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados

poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 167/2026 (*)

PROCESSO: 04024-00007446/2026-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 167/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (KIT SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A1 E B CONCENTRAÇÃO 3 A 5%), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 109, de 17 de junho de 2026, Página 82.

CHAMAMENTO Nº 166/2026 (*)

PROCESSO: 04024-00007285/2026-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 166/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Fios, Sutura, Estéril, Absorvível, Poliglátina 5-0, CatGut 5-0, Polidioxona 6-0...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 109, de 17 de junho de 2026, Página 82.

CHAMAMENTO Nº 165/2026 (*)

PROCESSO: 04024-00005984/2026-63

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 165/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Pasta Condutora, Solução Tampão, Sonda de Antimônio, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 109, de 17 de junho de 2026, Página 82.

CHAMAMENTO Nº 123/2026 – REABERTURA (*)

PROCESSO: 04024-00012515/2025-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/06/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 123/2026 - REABERTURA, cujo objeto é a Aquisição de Capachos para as entradas (2,20 x 1,52 e 2,40 x 1,20, sendo 3 cm de borda de cada lado), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 109, de 17 de junho de 2026, Página 82.
FILANTROPIA – 88/2026.